



BIOMM S.A.

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

Companhia Aberta

**Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
a ser realizada no dia 30 de abril de 2026**

*Em atendimento à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários
nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.*

ÍNDICE

Edital de Convocação	3
Orientações para Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	5
Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	11
1. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	12
2. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	18
Anexo I - Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia	118
Anexo II - Parecer dos Auditores Independentes	139
Anexo III - Relatório da Administração	144
Anexo IV - Componentes e detalhes da remuneração dos Administradores	152
Anexo V - Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes	175
Anexo VI - Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	176
Anexo VII - Informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia em relação aos candidatos aos cargos de membro do Conselho de Administração	177
Anexo VIII – Estatuto Social Consolidado	184

BIOMM S.A.

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

*Companhia Aberta***Edital de Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas da **BIOMM S.A.** ("Companhia" ou "Biommm") na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a realizar-se no dia 30 de abril de 2026, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e aprovar a distribuição de dividendos, se houver;
- (iii) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026; e
- (iv) Deliberar sobre o número de membros do Conselho de Administração da Companhia e eleger, nos termos dos Artigos 11 e 13, do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre a adesão da Companhia no segmento Nível 2 de Governança Corporativa da B3;
- (ii) Deliberar sobre a consignação do novo capital social da Companhia, homologado nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 26 de março de 2025, em 21 de agosto de 2025 e em 25 de março de 2026;

- (iii) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, com alteração dos atuais artigos 1, 2, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 40, inclusões de parágrafos, exclusões de parágrafos e ajustes de referência; e
- (iv) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação do item “(iii)” acima.

Instruções Gerais:

Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE, incluindo este Edital, a Proposta do Conselho de Administração da Companhia (“Proposta da Administração”) e aqueles exigidos pelo artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no site da Companhia (www.biommm.com), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A AGOE será realizada de forma exclusivamente presencial, em conformidade com a prática historicamente adotada pela Companhia em suas assembleias, visando garantir o pleno engajamento, transparência e eficácia nas deliberações, bem como considerando que os níveis históricos de presença dos acionistas se mostram satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da Companhia.

Nesse contexto, poderão participar da AGOE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e nos termos do artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo sobre o capital votante necessários ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento).

Nova Lima/MG, 30 de março de 2026.

Cláudio Luiz Lottenberg
Presidente do Conselho de Administração

BIOMM S.A.

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

*Companhia Aberta***Orientações para Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Senhores Acionistas,

Como a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocada para se realizar no dia 30 de abril de 2026, às 14:00 horas ("AGOE"), discutirá temas de interesse da **BIOMM S.A.** ("Companhia") e de V.Sas., apenas as pessoas que comprovarem sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, conforme legislação aplicável, poderão comparecer e participar da AGOE, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

Instalação

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, as assembleias gerais são instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto. Não obstante, conforme artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, as matérias a serem tomadas no âmbito da assembleia geral extraordinária que tenham por objeto proposta de alteração de estatuto social ocorrerão somente com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital votante da Companhia.

Caso os referidos percentuais acima descritos não sejam atingidos, proceder-se-á à nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, após a qual a assembleia geral, seja em sede de assembleia geral ordinária ou de assembleia geral extraordinária, conforme o caso, será instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

Participação na AGOE

Conforme detalhado a seguir, os acionistas da Companhia poderão participar da AGOE: (i) comparecendo na sede da Companhia, proferindo seu voto presencialmente; (ii) mediante nomeação de procurador para representá-los; ou (iii) via boletim de voto a distância, conforme abaixo descrito.

(i) Acionista Presente

Pedimos a gentileza de que o acionista que desejar participar presencialmente da AGOE se apresente em até 15 (quinze) minutos antes do horário indicado no Edital de Convocação para a realização da AGOE, portando os seguintes documentos, conforme aplicáveis:

- Documento de identidade, conforme o caso:
 - (a) se pessoa física, cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, (preferencialmente carteira de identidade civil - RG, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida e expedida por órgão autorizado);
 - (b) se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGOE, devidamente arquivados no registro competente, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
 - (c) se fundo de investimento, cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGOE, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).
- Comprovante da qualidade de acionista da Companhia, expedido por instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou por agente de custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou de extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia.

(ii) Acionista representado por procurador

O acionista pode ser representado na AGOE por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e que seja acionista da Companhia, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira; observado que **(i)** se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira; e **(ii)** se fundo de investimento: o acionista por ser

representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira. Em todos os casos a representação poderá ser comprovada por instrumento público ou particular.

O representante deverá, ainda, apresentar comprovante de titularidade das ações do acionista que representa e documentos de identificação, observada a forma descrita no item (i) acima.

O instrumento de mandato poderá ser apresentado por meio físico ou eletrônico, sendo admitido a assinatura do referido instrumento por certificação digital.

Procedimentos para entrega antecipada dos documentos de representação

A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais dos documentos. Documentos redigidos em outras línguas, nos termos da Lei, só serão aceitos mediante apresentação de tradução.

A Companhia solicita aos Senhores acionistas que, em caso de entrega antecipada dos documentos abaixo descritos, enviem por correspondência os documentos, conforme aplicável em cada caso: **(i)** para a sede social da Companhia, situada na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, aos cuidados do Departamento Jurídico; ou **(ii)** por correio eletrônico patricia.faria@biomm.com, no prazo de até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGOE (isto é, até às 14:00 horas do dia 28 de abril de 2026).

(iii) Boletim de Voto a Distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81 ("[Resolução CVM 81](#)"), os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da AGOE mediante o preenchimento e envio do boletim de voto a distância ("[Boletim de Voto](#)"). O Boletim de Voto é um documento eletrônico cuja forma reflete o Anexo M Resolução CVM 81, que reúne todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia da AGOE.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:

- (a) mediante encaminhamento do Boletim de Voto diretamente à Companhia;
- (b) por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia;
- (c) por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- (d) por intermédio da B3 (depositário central), na “Área do Investidor”.

A Companhia ressalta que:

- não serão considerados para fins de cômputo dos votos os Boletins de Voto enviados por acionistas que não sejam elegíveis para votar na AGOE ou na respectiva deliberação;
- para fins de cômputo dos votos serão consideradas apenas as ações de titularidade de cada acionista na data de realização da AGOE, independente da data de envio do respectivo Boletim de Voto, sendo que caso o acionista aliene ações entre a data de envio do respectivo Boletim de Voto e a data de realização da AGOE, os votos relacionados às ações alienadas serão desconsiderados; e
- a instrução de voto proveniente de determinado CPF ou CNPJ será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, de acordo com as posições acionárias disponíveis na data da AGOE.

Nos termos do artigo 48, parágrafo 5º, inciso I, da Resolução CVM 81, caso um acionista que tenha encaminhado um Boletim de Voto por qualquer meio compareça à AGOE e solicite exercer o voto presencialmente, o Boletim de Voto enviado será desconsiderado e voto proferido presencialmente será, na forma do item (i) acima, computado.

A) Boletim de Voto encaminhado diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar o Boletim de Voto por correio eletrônico, através do e-mail patricia.faria@biomm.com, **até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive)**, sendo

dispensada a obrigatoriedade de apresentação do Boletim de Voto original, bem como o reconhecimento de firma do outorgante.

Conforme artigo 27, parágrafo 6º, da Resolução CVM 81, a Companhia disponibilizou correio eletrônico para envio do Boletim de Voto, de modo que esse será o único meio de envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, não sendo admitido o envio por correio postal.

O Boletim de Voto encaminhado diretamente à Companhia deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, observados, portanto, os requisitos e formalidades indicados nos itens acima.

O Boletim de Voto poderá ser acessado, para impressão e preenchimento prévios, na página do *website* da Companhia (www.biommm.com), bem como no *website* da CVM (www.cvm.gov.br).

Boletins de Voto, incluindo os demais documentos que acompanhem os Boletins de Voto nos termos da presente Proposta, serão recepcionados pela Companhia até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive), sendo certo que os documentos enviados após o referido prazo serão desconsiderados.

Uma vez recebidos os documentos acima referidos, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento. Se o Boletim de Voto não for preenchido na íntegra ou contiver itens preenchidos incorretamente e o prazo para retificação das instruções de voto ainda estiver em vigor, a Companhia informará as inconsistências encontradas no Boletim de Voto e franqueará ao acionista a possibilidade de retificação.

Até o fim do prazo para o recebimento do Boletim de Voto a distância, o acionista pode enviar novo Boletim de Voto para a Companhia. Este será considerado como uma retificação de instrução de voto, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81. Caso o Boletim de Voto seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim de Voto.

Caso haja divergências entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do agente escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do agente escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 48, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

Caso haja divergências entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 48, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81.

A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento de Boletins de Voto ou de participação a distância durante a AGOE.

B) Voto a distância exercido por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir seu Boletim de Voto (i) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia; (ii) a seu respectivo agente de custódia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central e desde que observadas as regras por eles determinadas; ou (iii) por intermédio da B3 (depositário central), na “Área do Investidor”.

O acionista deverá entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. São consideradas conflitantes as instruções de voto enviadas por um mesmo acionista que, em relação a uma mesma deliberação, tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto entregues por meio de prestadores de serviço diferentes, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 44 da Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a distância para seus agentes de custódia em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até **26 de abril de 2026 (inclusive)**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia, observado o disposto na Resolução CVM 81.

(iv) Esclarecimentos Adicionais

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos de voto acima, favor contatar:

Patricia Faria

Gerente Jurídica

Tel: (31) 99213-1362

E-mail: patricia.faria@biomm.com

* _ * _ * _ *

BIOMM S.A.

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

*Companhia Aberta***Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Senhores Acionistas,

Submetemos à apreciação de V.Sas. esta Proposta da Administração com esclarecimentos e orientações acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **BIOMM S.A.** (“Companhia” ou “Biommm”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 14:00 horas (“AGOE”), na sede social da Companhia, situada na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000 cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 81”).

Na forma da Resolução CVM 81, toda a documentação pertinente às matérias da ordem do dia encontra-se disponível aos acionistas na sede da Companhia, no *website* da Companhia (www.biommm.com), no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e no *website* da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

A AGOE foi devidamente convocada na data de divulgação desta Proposta da Administração, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e aprovar a distribuição de dividendos, se houver;

(iii) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026;
e

(iv) Deliberar sobre o número de membros do Conselho de Administração da Companhia e eleger, nos termos dos Artigos 11 e 13, do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Deliberar sobre a adesão da Companhia no segmento Nível 2 de Governança Corporativa da B3;

(ii) Deliberar sobre a consignação do novo capital social da Companhia, homologado nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 26 de março de 2025, em 21 de agosto de 2025 e em 25 de março de 2026;

(iii) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, com alteração dos atuais artigos 1, 2, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 40, inclusões de parágrafos, exclusões de parágrafos e ajustes de referência; e

(iv) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação do item “(iii)” acima.

Em atendimento ao disposto na Resolução CVM 81, a administração da Biommm vem propor a seus acionistas, em relação às matérias constantes da ordem do dia da AGOE, o que segue:

1. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1.1. Proposta da Administração relativa à aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras.

A Administração propõe aos acionistas que aprove as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O **Anexo I** desta proposta apresenta o comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência. A **KPMG Auditores Independentes Ltda.**, auditores independentes da Companhia, emitiu parecer às demonstrações financeiras, conforme

Anexo II desta proposta. O Relatório da Administração consta no **Anexo III**. No **Anexo IV** constam os componentes e detalhes da remuneração anual global dos administradores proposta para o exercício de 2026. Nos **Anexos V e VI** constam, respectivamente, a declaração dos diretores sobre o parecer dos auditores independentes e a declaração dos diretores sobre as demonstrações financeiras.]

1.2. Proposta de destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos.

A Companhia registrou, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, um prejuízo líquido no montante total de R\$ 6.687.132,65 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois mil reais e sessenta e cinco centavos).

Ante a ausência de lucro líquido, resta prejudicada a elaboração da proposta sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos. Frente a essa situação, apenas para fins de cumprimento das obrigações legais impostas pela Resolução CVM 81, ressaltamos que não é possível fornecer as informações requeridas no Anexo A da Resolução CVM 81, conforme previsto no parágrafo único, inciso II, do artigo 10 da Resolução CVM 81.

1.3. Remuneração global anual dos administradores da Companhia.

A administração da Companhia propõe a aprovação de remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026 de até R\$ 15.395.421,89 (quinze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), valor este líquido de encargos sociais de ônus do empregador e incluídas as remunerações fixas e variáveis, sendo até R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) destinados ao Comitê de Estratégia, até R\$ 1.841.463,06 (um milhão, oitocentos e quarenta e um, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos) destinados ao Conselho de Administração e até R\$ 13.504.458,83 (treze milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) destinados à Diretoria, sendo R\$ 6.694.486,93 (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) a título de remuneração fixa e de até R\$ 6.809.971,90 (seis milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos) a título de remuneração variável, valores esses sem encargos.

a) Período a que se refere a proposta de remuneração:

A proposta de remuneração se refere ao período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

b) Valores aprovados na Proposta de Administração em 2025 e os valores referentes à remuneração dos Administradores efetivamente realizados:

Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2025 (“AGOE 2025”), foi aprovado, a título de remuneração global dos administradores para o exercício social de 2025, o montante líquido de até R\$ 12.162.454,07 (doze milhões de reais, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Por sua vez, o montante bruto efetivamente realizado a título de remuneração dos administradores para o exercício social de 2025 foi de R\$ 10.387.784,74 (dez milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Portanto, verifica-se que a remuneração dos administradores referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi inferior ao limite máximo aprovado pela AGOE 2025.

c) Comentários sobre eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 8 do Formulário de Referência:

O limite da remuneração global anual dos Administradores proposto para o exercício social de 2026 é de até R\$ 15.395.421,89 (quinze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), valor este líquido de encargos sociais de ônus do empregador. O limite da remuneração global dos administradores proposto para o exercício social de 2025 foi de R\$ 12.162.454,07 (doze milhões de reais, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Assim, o valor proposto para o exercício social de 2026 é superior ao valor do exercício social de 2025, em virtude da outorga de *Phantom Shares* para determinados membros da administração da Companhia, no âmbito do “*Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção*” da Companhia, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023.

Diante do exposto, a administração da Companhia propõe a aprovação, pelos acionistas, da proposta relativa à remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026, incluídas as remunerações fixa e variável.

Os componentes e detalhes da sugestão de remuneração a ser fixada, em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, estão disponíveis no **Anexo IV** abaixo.

1.4. Deliberar sobre o número de membros do Conselho de Administração

Conforme dispõe o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Os acionistas da Companhia, na ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2024, que elegeu os membros do Conselho de Administração para o biênio 2024-2026, aprovaram que o órgão fosse composto por 9 (nove) membros.

A Administração propõe que o Conselho de Administração seja composto por 7 (sete) membros, visando tornar sua atuação mais eficiente, dinâmica e estratégica, em linha com práticas de mercado, preservando a diversidade de competências e o adequado nível de governança da Companhia.

1.5. Eleger, nos termos dos Artigos 11 e 13, do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes

Os acionistas que detiverem, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da quantidade total de ações ordinárias da Companhia, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 81, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 05 de abril de 2026, poderão solicitar inclusão, no boletim de voto a distância, da indicação de candidatos para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Eventuais indicações de candidatos para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia poderão ser feitas por correio eletrônico **patricia.faria@biomm.com**, acompanhadas dos documentos de representação aplicáveis, previstos nesta Proposta da Administração.

Juntamente com as solicitações de inclusão de candidato, deverão ser encaminhados todos os documentos e todas as informações, conforme necessário ao seu correto entendimento e conforme exigido nos artigos 11 e 39 da Resolução CVM 81.

Adicionalmente, solicita-se ao acionista que submeter indicação de membro do Conselho de Administração nos termos acima que envie, concomitantemente à indicação, cópia do instrumento de declaração, relativa ao candidato, de que trata o artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas.

Nos termos do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, caso solicitado por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, estes terão o direito de requerer a eleição com votação em separado de um membro do Conselho de Administração.

Adicionalmente, conforme o disposto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme em vigor, e no artigo 5º da Resolução CVM 81, os acionistas representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 48 horas da realização da AGOE.

Caso não haja pedido de votação em separado e seja fixado o número de conselheiros em 7 (sete), o processo de voto majoritário ou voto múltiplo será aplicável para a eleição de 7 (sete) membros do Conselho de Administração. Caso haja pedido de votação em separado e seja fixado o número de conselheiros em 7 (sete), o processo de voto majoritário ou voto múltiplo será aplicável para a eleição de 6 (seis) membros do Conselho de Administração, não considerando, portanto, o sétimo membro, que deverá ser eleito separadamente pelos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, observado que os acionistas que optarem por participar do processo de eleição em separado para um membro do Conselho de Administração não poderão participar da eleição via processo de voto múltiplo com as mesmas ações de sua titularidade, sob pena de exercerem duplamente o direito de voto para uma mesma ação.

A Administração propõe a reeleição dos membros do Conselho de Administração abaixo definidos para um novo mandato unificado de 2 (dois) anos até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada em 2028, para compor o Conselho de Administração da Companhia, conforme abaixo:

(a) em reeleição, o Sr. **André Capistrano Emrich**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M.1.517.001, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 463.007.326-49, domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.338, 10º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-003, como membro efetivo do Conselho de Administração; e Sra. **Laura Gomes Castanheira**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº MG10720769, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.691.926-65, domiciliada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Antônio Gaffuri, nº 326, Jardim Gisela, CEP: 8590-5584, como sua suplente;

(b) em reeleição, Sr. **Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M1.600.749, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 006.900.906-68, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Vicente Racioppi, nº 164, bairro Mangabeiras, CEP 30.210-290, como membro efetivo do Conselho de Administração; e Sr. **Frederico Martins dos Mares Guia**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M.1600.084, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 430.743.676-87, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SMDB, conjunto 1, lote 9, casa A, Lago Sul, CEP 71.680-010, como seu suplente.

(c) em reeleição, o Sr. **Eduardo Augusto Buarque de Almeida**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.381.548, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 107.180.608-49, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 93, CEP 04.534-000, como membro efetivo do Conselho de Administração; e Sr. **Luiz Francisco Novelli Viana**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 4.048.728-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 468.698.328-20, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, 9º andar, conjunto 93, bairro Itaim Bibi, CEP 04.534000, como seu suplente.

(d) em reeleição, o Sr. **Cláudio Luiz Lottenberg**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 6.291.334, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 085.503.908-60, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 3297, bairro Cerqueira César, CEP 01.416-001, como membro efetivo do Conselho de Administração; e o Sr. **Davi Khattar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.134.874-3, expedido por Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 124.364.337-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Felício 68, apto. 11B, Itaim Bibi, CEP 04530-060, como seu suplente.

(e) em reeleição, o Sr. **Ítalo Aurélio Gaetani**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M 745.379, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 000.558.086-20, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ouro Preto, nº 1523, apto 2001, bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-040, como membro efetivo do Conselho de Administração; e a Sra. **Anna Emília Sousa Leite Gaetani**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG 10.800.823, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 057.338.306-54, domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua José Ferreira Cascão, nº 28, apto 600, bairro Belvedere, CEP 30320-720, como sua suplente.

(f) em reeleição, Sr. **Bruno Rezende Bottrel Ricardo**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº MG-9.203.885, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.827.206-1, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Flamboyant, nº 68, apto. 1400, Vale do Sereno, CEP 34006-009, como membro efetivo do Conselho de Administração; e Sr. **Eduardo Soares do Couto Filho**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 18/04/1982, portador do documento nº 102.741, expedido pela OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 052.205.366-13, com endereço profissional no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 1301, bairro Vale do Sereno, CEP 34006-049, como seu suplente.

(g) em reeleição, Sr. **Márcio Pochmann**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 7017126611, expedida pela SSP/Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 375.635.050-91, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Franklin Roosevelt, nº 166, Centro, CEP 20021-120, como membro efetivo do Conselho de Administração.

(h) em cumprimento às disposições do art. 13, §5º, do Estatuto Social da Companhia, designar o Sr. **Cláudio Luiz Lottenberg**, acima qualificado, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

A administração recomenda a caracterização do Sr. **Bruno Rezende Bottrel Ricardo** (suplente Eduardo Soares do Couto Filho) e do Sr. **Cláudio Luiz Lottenberg** (suplente Davi Khattar) na qualidade de membros do Conselho de Administração, como membros independentes do Conselho de Administração, nos termos do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM 80 (“Membros Independentes”).

A Companhia recebeu a declaração dos Membros Independentes, atestando seus enquadramentos em relação aos critérios de independência estabelecidos no artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM 80. Neste sentido, o Conselho de Administração ratifica o enquadramento dos Membros Independentes.

Informamos que todos os dados constantes dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, na forma do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM nº 81, constam no **Anexo VII**.

2. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.1. Proposta da Administração Relativa ao Item “(i)” da Ordem do Dia

A migração da Companhia ao segmento especial de listagem Nível 2 de Governança Corporativa (“Nível 2”) representa um passo natural e plenamente alinhado ao processo de evolução contínua da estrutura de governança corporativa da Companhia, cujos avanços vêm sendo consolidados ao longo dos últimos anos.

Com o objetivo de reafirmar seu compromisso com o aprimoramento permanente de sua governança e com a adoção das melhores práticas do mercado de capitais, a Administração da Companhia propõe que seja deliberada e aprovada a adesão ao segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Nível 2.

Nesse contexto, a Companhia formalizou junto à B3 o pedido de ingresso no segmento especial de listagem Nível 2 de Governança Corporativa, tendo a B3 solicitado alguns ajustes prévios (dentre eles do Estatuto Social) - que já estão em processo de finalização para que ela possa se manifestar de forma favorável à aprovação da potencial adesão ao Nível 2.

Levando em consideração os avanços obtidos no sistema de governança corporativa e no modelo de gestão da Companhia nos últimos anos, a Administração entende que a Companhia se encontra diante de uma janela relevante de oportunidade para deliberar sobre a migração ao Nível 2. Trata-se de um movimento natural no percurso de fortalecimento institucional da Companhia, que reconhece e consolida práticas de governança progressivamente implementadas, ao mesmo tempo em que lhes atribui maior solidez, perenidade e previsibilidade.

Em razão das exigências estabelecidas no Regulamento de Listagem do Nível 2, a admissão da Companhia nesse segmento está condicionada à aprovação, pela Assembleia Geral, das matérias indicadas no item "(iii)" da ordem do dia. Caso a presente Proposta venha a ser aprovada, a efetiva migração da Companhia para o Nível 2 será oportunamente divulgada ao mercado.

2.2. Proposta da Administração Relativa ao Item “(ii)” da Ordem do Dia

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 2025, foi homologado o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 1.088,85 (um mil e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em razão da subscrição e total integralização de 51 (cinquenta e uma) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia (“RCA de Março”).

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de agosto de 2025, foi homologado o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais), dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em razão da subscrição e total integralização de 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia (“RCA de Agosto”).

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2026, foi homologado o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 152.451,84 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em razão da subscrição e total integralização de 10.952 (dez mil novecentos e cinquenta e duas) ações ordinárias,

escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia ("RCA de 2026" e, em conjunto com a RCA de Março e com a RCA de Agosto, "RCAs").

A administração da Biommm propõe a consignação do novo capital social da Companhia, homologado nas RCAs, no âmbito do qual foram subscritas e integralizadas a soma de 10.011.003 (dez milhões, onze mil e três) ações no total, no valor total correspondente à quantia de R\$ 57.653.540,69 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos). Uma vez consignado o novo capital social, a administração da Companhia propõe a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o novo capital social, bem como a consolidação do Estatuto Social. O caput do artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte nova redação:

"Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 957.653.539,62 (novecentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), representado por 136.852.484 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e duas mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2.3 Proposta da Administração relativa aos Itens "(iii)" e "(iv)" da Ordem do Dia

A administração propõe à AGOE a aprovação da reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, para além de refletir os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, atualizá-lo e adaptá-lo às melhores práticas de governança corporativa, bem como à regulamentação societária e de mercado de capitais, além de aprimorar a estrutura de sua administração.

De acordo com o item 3.1.(v) do Regulamento Nível 2, é condição para listagem no Nível 2 de Governança Corporativa que a companhia *"tenha adaptado o seu estatuto social às cláusulas mínimas divulgadas pela B3, em especial a que se refere à Cláusula Compromissória"*. As cláusulas mínimas que devem ser inseridas no estatuto social estão anexas ao Regulamento Nível 2, disponível na página eletrônica da B3.

Assim, a administração propõe a reforma do Estatuto Social da Companhia, com alteração dos atuais artigos 1, 2, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 40, inclusões de parágrafos, exclusões de parágrafos e ajustes de referência.

Sem prejuízo das alterações propostas descritas no Estatuto Social constante no **Anexo VIII** e da tabela contendo o comparativo entre as redações propostas, contendo os efeitos jurídicos e econômicos, os ajustes abarcam:

- Alteração do artigo 1º para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa;
- Alteração do artigo 2º e exclusão do seu parágrafo único para simplificar no Estatuto a regra para abertura de filiais e escritórios;
- Alteração do artigo 5º no que tange as regras para aquisição de ações pela própria Companhia e de modo a refletir o novo capital social da Companhia;
- Alteração do artigo 6º para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa;
- Alteração do artigo 7º para atualização sobre as formalidades aplicáveis em assembleias gerais da Companhia;
- Alteração do artigo 9º para atualização sobre as formalidades aplicáveis em assembleias gerais da Companhia;
- Alteração do artigo 11 para modificação de determinadas matérias cuja deliberação é competência das Assembleias Gerais da Companhia e para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa;
- Alteração do artigo 12 para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa;
- Alteração do artigo 13 para atualização sobre as regras gerais do Conselho de Administração da Companhia sobre a sua composição, suplência dos membros e critérios de independência, inclusive para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa;
- Inclusão da redação do inciso “II” e alteração do inciso “ii” no artigo 15, para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa;
- Alteração do artigo 17 para simplificar as regras relativas à composição e nomenclatura da Diretoria, permitindo a eleição de diretores sem designação específica além dos cargos estatutários obrigatórios;
- Alteração do artigo 19 para atualizar as regras relativas às reuniões da Diretoria, incluindo ajustes na nomenclatura do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e a previsão de formas de manifestação dos diretores;
- Alteração do artigo 21 para inclusão de nova competência para a Diretoria e para atualização das competências do Diretor Presidente;
- Alteração do artigo 22 para atualização das regras de representação da Companhia por Diretores e procuradores;
- Alteração do artigo 23 para incluir a previsão de que um dos membros do Conselho Fiscal, quando o referido órgão estiver instalado, será eleito como Presidente do referido órgão e para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa;

- Alteração do artigo 24 para retirar a menção expressa de determinados Comitês Consultivos da Companhia e para retirada de disposição sobre o gerenciamento dos Comitês Consultivos por um membro de cada Comitê Consultivo;
- Alteração do artigo 28 para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa;
- Alteração do artigo 29 para incluir e padronizar o termo definido “OPA” (oferta pública de aquisição de ações) e para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa;
- Alteração dos artigos 31 e 32 para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa;
- Alteração do artigo 33 para incluir e padronizar o termo definido “OPA” (oferta pública de aquisição de ações);
- Alteração do artigo 34 para incluir e padronizar o termo definido “OPA” (oferta pública de aquisição de ações) e para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa, bem como o procedimento de OPA previsto no Regulamento do Nível 2;
- Alterar o artigo 36 para atualizar a referência ao segmento de listagem Bovespa Mais Nível 2, refletindo a migração da Companhia para esse segmento;
- Alteração do artigo 37 para incluir e padronizar o termo definido “OPA” (oferta pública de aquisição de ações) e para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa, bem como o procedimento de OPA previsto no Regulamento do Nível 2;
- Alteração do artigo 38 para ajustar a redação em linha com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa; e
- Alteração do artigo 40 para exclusão do termo definido “Acordo de Acionistas”.

Nesse sentido, caso aprovada a alteração pelos srs. acionistas, os artigos passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 1. A Biommm S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo 1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. (“Nível 2” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores (conforme definido no Regulamento do Nível 2) e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 2”).

Parágrafo 2º. As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

“Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País.”

“Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 957.653.539,62 (novecentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), representado por 136.852.484 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e duas mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, independentemente de sua espécie e classe, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá negociar, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para (i) permanência em tesouraria ou cancelamento, no caso de aquisição; ou (ii) alienação das ações adquiridas, nos termos do item (i) acima, e mantidas em tesouraria, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º. Salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 6 abaixo, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.”

“Artigo 6. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, nos termos do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais).

Parágrafo 1º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, em até 5% (cinco por cento) das ações ordinárias de emissão de Companhia, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, de acordo com os termos e condições aprovados pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sendo certo que tal opção de compra de ações só poderá ter como beneficiário acionistas (ou possuidores de ações) da Companhia se tais acionistas (ou possuidores de ações) (i) forem administradores ou empregados da Companhia., e (ii) detiverem, no momento da outorga da opção, direta ou indiretamente, por si ou suas Partes Relacionadas, na qualidade de proprietários, usufrutuários ou possuidores, no máximo, de 0,5% (meio por cento) do total das ações representativas do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º. Para os fins do presente Estatuto Social, (i) “Parte Relacionada” tem o significado previsto no Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), aprovado pela Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme em vigor, incluindo Afiliadas; (ii) “Afiliada” significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, (a) Controle tal Pessoa, (b) seja Controlada por tal Pessoa; ou (c) esteja sob Controle comum ao de tal Pessoa; (iii) “Pessoa” significa um indivíduo, empresa, sociedade, entidade, trust, associação, parceria, joint venture, fundo, condomínio, organização internacional ou multilateral ou outra entidade pública, privada ou de economia mista, bem como suas sucessoras e cessionárias, ou outra entidade ou autoridade governamental; e (iv) “Controle” (exceto quando o referido termo for utilizado no âmbito do Capítulo VIII abaixo, quando terá o significado previsto no Regulamento do Nível 2), incluindo os termos “Controlar”, “Controlada”, “Controlado por”, “Sob Controle Comum”, significa o poder de uma Pessoa ou grupo de Pessoas de, direta ou indiretamente, deter direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria de seus administradores.

Parágrafo 4º. A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por

ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.”

“Artigo 7. *A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.*

Parágrafo 1º. *A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Conselho de Administração ou nos termos da lei, com a antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, e será instalada em conformidade com a lei. As convocações para as Assembleias Gerais deverão observar as recomendações contidas na Resolução nº 81 expedida pela CVM em 29 de março de 2022, conforme em vigor.*

Parágrafo 2º. *As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma e nos prazos previstos na lei, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por um dos conselheiros, ou na ausência destes por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.”*

“Artigo 9. *O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência prevista no respectivo edital de convocação, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem os poderes de representação e a sua identidade.”*

“Artigo 11. *Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:*

a) deliberar sobre alterações do Estatuto Social;

b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado;

- c) deliberar sobre fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra sociedade (inclusive incorporação de ações) pela Companhia, ou incorporação da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra forma de reorganização societária;*
- d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;*
- e) deliberar sobre a descontinuidade das atividades da Companhia e de suas Controladas;*
- f) deliberar acerca da emissão de debêntures conversíveis em ações;*
- g) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;*
- h) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como conselheiros independentes;*
- i) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, contemplando, inclusive, a remuneração dos membros dos Comitês Consultivos;*
- j) aprovar plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 6, Parágrafo 2º acima, ou outros instrumentos de incentivo de longo prazo baseados em ações, destinados a seus administradores e empregados;*
- k) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes;*
- l) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;*
- m) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;*
- n) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado;*
- o) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;*

p) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão e saída Nível 2 ou migração da Companhia para segmento de negociação cujo nível de governança seja superior ao Nível 2;

q) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2, conforme o previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;

r) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e

s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.”

“Artigo 12. *A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.*

Parágrafo 1º. *A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções.*

Parágrafo 2º. *A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.*

Parágrafo 3º. *Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.”*

“Artigo 13. *O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.*

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).

Parágrafo 2º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho da Administração, os membros serão substituídos pelos respectivos suplentes vinculados, se houver, ou na ausência destes, o Conselho da Administração deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de conselheiros. Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.

Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros, (i) havendo suplente, caberá ao Conselho de Administração, a seu critério, efetivá-lo no cargo vago; ou (ii) o Conselho de Administração convocará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do substituto, que permanecerá no cargo até o final do mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo 5º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros deverão ser conselheiros independentes (conforme a definição do Regulamento do Nível 2 e do anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de existir acionista controlador.

Parágrafo 6º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

Parágrafo 7º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração, e será o responsável pela convocação, presidência e condução das atividades das Assembleias Gerais, bem como pela presidência e condução das reuniões do Conselho de Administração, coordenando as atividades do Conselho de Administração. O

Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate em qualquer matéria.

Parágrafo 8º. *No caso de impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração, sendo que o suplente do Presidente, quando houver, o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não exercerá a função de Presidente.*

Parágrafo 9º. *Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma Pessoa.*

Parágrafo 10º. *Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias corridos consecutivos sob pena de destituição pela Assembleia Geral, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração, sendo certo que no caso de impedidos definitivos ou temporários, os procedimentos descritos nos parágrafos 3º e 4º acima deverão ser observados.”*

“Artigo 15. *Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e/ou por este Estatuto Social:*

- a) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;*
- b) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral e estratégica dos negócios sociais da Companhia e de suas Controladas;*
- c) aprovar ou alterar as diretrizes para exploração e administração da unidade industrial para fabricação de insulina e outros produtos biofarmacêuticos (“Empreendimento”) e para a administração da Companhia;*
- d) aprovar a criação, extinção e modificação de endereços de filiais, desde que dentro do território nacional;*
- e) aprovar a alteração da localização da planta e/ou de seus módulos, onde será construído o Empreendimento, para localidade fora do estado de Minas Gerais;*

f) aprovar todos e quaisquer contratos envolvendo a cessão ou alienação de tecnologia, incluindo cessão ou alienação de patentes, modelos de utilidade e marcas pela Companhia e/ou suas Controladas;

g) aprovar e alterar o plano anual de negócios, o orçamento anual, e o cronograma financeiro e operacional da Companhia e de suas Controladas;

h) aprovar a contratação, pela Companhia e/ou suas Controladas, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a oneração de bens e ativos, ou a emissão de qualquer título de dívida quando o somatório do endividamento total da Companhia, após a contratação do empréstimo ou financiamento, for superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas;

i) aprovar a aquisição, alienação, cessão ou a outorga de opção de compra ou venda de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Companhia ou de suas Controladas, envolvendo valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;

j) aprovar a concessão de mútuos ou empréstimos por parte da Companhia ou de suas Controladas para (i) Afiliadas da Companhia; e/ou (ii) empregados, acionistas ou não da Companhia, que sejam parte de plano de opção de compra de ações da Companhia com valor agregado superior R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;

k) aprovar investimentos e/ou desinvestimentos em bens de capital da Companhia e de suas Controladas que superem (i) o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) o valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;

l) aprovar a celebração ou alteração de qualquer contrato com: (i) valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;

m) aprovar a criação de ônus em valor equivalente ao necessário à obtenção, pela Companhia, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a emissão de qualquer título de dívida pela Companhia superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;

- n) aprovar a contratação de seguros cujo prêmio seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);*
- o) deliberar sobre (i) aquisição, alienação ou oneração de participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas, e (ii) a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia ou por suas Controladas;*
- p) definir o voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais das suas Controladas nas matérias mencionadas no Artigo 11, alíneas “a” a “d”;*
- q) aprovar a formação de parcerias estratégicas, entendidas como toda e qualquer parceria: (a) com quaisquer terceiros que possa resultar na aquisição, compartilhamento, cessão ou alienação de tecnologias e processos relacionados ao objeto social da Companhia; (b) com fornecedores de insumos vitais para a execução do objeto social da Companhia;*
- r) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive, mas não se limitando, a preço e prazo de integralização;*
- s) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;*
- t) aprovar qualquer emissão de ações de Afiliadas da Companhia para qualquer Pessoa;*
- u) nomear os auditores independentes da Companhia;*
- v) aprovar a realização de negócios com Partes Relacionadas;*
- w) aprovar a concessão de garantias pela Companhia e/ou pelas suas Controladas em favor de terceiros;*
- x) eleger e destituir o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e fixar-lhes as funções;*
- y) eleger e destituir os demais Diretores da Companhia e fixar-lhes as funções;*

z) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

aa) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras previamente a sua submissão à Assembleia Geral, e examinar os balancetes mensais e trimestrais;

bb) instalar, definir a composição, coordenação, organização e regimentos internos dos Comitês Consultivos;

cc) aprovar a contratação de consultores externos para assessorar os Comitês Consultivos;

dd) aprovar a divisão da remuneração global entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) considerando proposta encaminhada pelo Diretor Presidente e acompanhada do parecer do Comitê de RH e Remuneração;

ee) estabelecer a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês Consultivos, respeitada a proposta aprovada nos termos da alínea “dd)” acima;

ff) aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;

gg) aprovar a obtenção de registro de oferta pública de ações da Companhia;

hh) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers e bônus de subscrição;

ii) definir lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de Oferta Pública de Aquisição de Ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2;

jj) aprovar a criação e autorizar qualquer modificação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;

kk) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;

ll) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer Oferta Pública de Ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da

referida OPA, no qual se manifestará, no mínimo, sobre (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para liquidez das ações; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (d) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. O referido parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;

Parágrafo 1º. As operações previstas no Artigo 15, alíneas “i)” a “n)”, acima, que estejam previstas no plano anual de negócios da Companhia, serão consideradas previamente aprovadas pelo Conselho de Administração quando da aprovação do plano anual de negócios da Companhia, nos termos ali previstos, podendo a Diretoria celebrar os respectivos instrumentos independentemente de nova aprovação do Conselho de Administração, desde que os respectivos instrumentos estejam nos mesmo moldes e condições daqueles previstos no plano anual de negócios aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Exceto em relação às matérias previstas no Parágrafo 3º abaixo, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, e não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação, salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 13.

Parágrafo 3º. O quórum de deliberação das matérias abaixo listadas será de maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, devendo contar, necessariamente, com ao menos um voto favorável proferido por membro não indicado pelo Bloco de Controle ou pelos Acionistas Controladores da Companhia:

a) aquisição, alienação ou oneração de participação societária pela Companhia ou por suas Controladas que (i) envolva Parte Relacionada, ou (ii) que signifique mudança no Segmento Preponderante de Atuação da Companhia, entendido como Segmento Preponderante de Atuação da Companhia a pesquisa e desenvolvimento, produção e comercialização de insulina humana e outros biofármacos, ou (iii) que não seja relacionada ao objeto social da Controlada, e

b) aquisição, alienação ou oneração de Controle de Controladas desde que tal operação envolva valores superiores a 20% (vinte por cento) do ativo total da Companhia.”

“Artigo 17. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e os demais sem designação específica.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções, observado ainda o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia”

“Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica. A presença de todos os Diretores permitirá a realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, devendo estar presentes o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, ressalvado que, no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes.

Parágrafo 3º. Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, será facultado ao Diretor ausente, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito de forma antecipada, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente até a data da respectiva reunião.”

“Artigo 21. Compete, ainda, à Diretoria:

a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

b) cumprir o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;

- c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;*
- d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;*
- e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o plano de negócio, o cronograma financeiro e operacional, bem como o orçamento anual da Companhia e de suas Controladas;*
- f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;*
- g) apresentar, mensal e trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas Controladas; e*
- h) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.*

Parágrafo 1º. *Compete ao Diretor Presidente:*

- a) coordenar a ação dos demais Diretores;*
- b) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas Controladas, bem como das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração;*
- c) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia e de suas Controladas;*
- d) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria;*
- e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;*

f) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras;

g) selecionar e indicar ao Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG (antigo Comitê de RH e Remuneração), caso em operação, candidatos aos cargos de Diretores;

h) tomar ciência e monitorar as informações prestadas pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como aos demais órgãos e instituições mencionados na alínea “n” do Parágrafo 2º abaixo;

i) propor a divisão da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) ao Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG (antigo Comitê de RH e Remuneração);

j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, em conformidade com as necessidades funcionais;

k) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e

l) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. *Compete ao Diretor Financeiro: e de Relação com Investidores:*

a) atuar juntamente com o Diretor Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia;

b) administrar e supervisionar as áreas contábil e fiscal da Companhia;

c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira da Companhia;

d) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros da Companhia no que se refere aos aspectos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais;

e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras;

- f) gerir os serviços de tesouraria da Companhia;*
- g) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia;*
- h) acompanhar o orçamento financeiro, a gestão de ativos e fluxo de caixa da Companhia;*
- i) avaliar, acompanhar e supervisionar o orçamento financeiro, gestão de ativos, investimentos e fluxo de caixa das Controladas e coligadas da Companhia;*
- j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Presidente, em conformidade com as necessidades funcionais;*
- k) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, bem como gerenciar seu relacionamento com instituições financeiras em geral;*
- l) participar da elaboração e do controle do plano de negócios e do orçamento anual;*
- m) divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia;*
- n) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil, entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;*
- o) executar e acompanhar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;*
- p) revisar e coordenar a elaboração do formulário de referência da Companhia, bem como demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável às companhias abertas;*
- q) tomar todas as providências necessárias para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e*
- r) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração."*

“Artigo 22. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, em especial o previsto nos parágrafos abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá a:

- a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou
- b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo 2º abaixo; ou
- c) 2 (dois) procuradores em conjunto constituídos na forma do Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: (a) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (b) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. Consideram-se atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos.

Parágrafo 2º. Os mandatos em nome da Companhia somente poderão ser outorgados mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, exceto aqueles para fins judiciais, os quais poderão ser outorgados por 1 (um) Diretor, isoladamente. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, que poderão vigorar por prazo indeterminado, ou daqueles que tenham menor prazo em virtude exigências legais.

Parágrafo 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração e/ou nos termos deste Estatuto Social.”

“Artigo 23. O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos previstos em lei.

Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

Parágrafo 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 5º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo 6º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 7º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da Pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 8º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 9º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem

remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 10º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos presentes.”

“Artigo 24. A Companhia poderá contar com comitês consultivos de apoio à Administração com o objetivo de incorporar experiências e especialidades na gestão da Companhia (“Comitês Consultivos”). O Conselho de Administração definirá a época de instalação de cada um dos Comitês Consultivos, determinando sua composição, remuneração, coordenação e outras questões específicas.

Parágrafo 1º. Para permitir o bom funcionamento dos Comitês Consultivos, a Administração da Companhia manterá os membros dos Comitês Consultivos permanentemente informados acerca do andamento dos negócios sociais da Companhia, de suas operações em curso e dos negócios a realizar. Os Comitês Consultivos, por sua vez, deverão permanentemente prestar contas ao Conselho de Administração, com o envio de relatórios periódicos sobre os trabalhos e assuntos em andamento ou a serem desenvolvidos, bem como atas das reuniões dos respectivos Comitês Consultivos, devendo seus membros, sempre que solicitado, comparecer às Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração e prestar informações.

Parágrafo 2º. Os membros dos Comitês Consultivos poderão ou não ser remunerados, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração. Caso um membro de qualquer dos Comitês Consultivos já seja remunerado de alguma forma pela Companhia, seja salário, pró-labore, ou qualquer outra forma de contraprestação paga pela Companhia pelos serviços prestados a esta, será vedada a percepção de remuneração por este membro em razão das funções exercidas no Comitê Consultivo. Em hipótese alguma um membro de um Comitê Consultivo poderá receber remuneração por ocupar referido cargo, caso já receba remuneração na qualidade de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou de outro Comitê Consultivo da Companhia, conforme aplicável.

Parágrafo 3º. Os Comitês Consultivos poderão, mediante recomendação da maioria dos seus membros, solicitar a contratação de consultores externos para assessorá-los nos seus trabalhos, a qual deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Poderão comparecer às reuniões de cada um dos Comitês Consultivos, na qualidade de observador, com direito a voz, porém sem direito a voto, o Diretor Presidente da Companhia e eventuais observadores indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Os Comitês Consultivos não terão poder deliberativo ou de gestão, e serão destinados a auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas funções. As recomendações dos Comitês Consultivos não vincularão, de forma alguma, a Companhia ou qualquer órgão de sua administração.”

“Artigo 28. Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas deste Capítulo VIII que não estejam expressamente definidos neste Estatuto Social terão os significados previstos no Regulamento do Nível 2.”

“Artigo 29. A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar OPA dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. A oferta pública referida neste Artigo 29 será exigida ainda:

a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou

b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.”

“Artigo 31. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.”

“Artigo 32. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.”

“Artigo 33. Na OPA, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 a seguir, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

“Artigo 34. A saída da Companhia do Nível 2 deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral; e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º. Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 2º. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder OPA referida no Parágrafo 1º acima se a Companhia sair do Nível 2 em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação, no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de OPA nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo 4º. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 5º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.”

“Artigo 36. A Alienação de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 2 obrigará o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, a oferecer aos demais acionistas detentores de ações ordinárias a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às Alienações de Controle previstas na Seção VIII do Regulamento do Nível 2.”

“Artigo 37. A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de OPA, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a OPA prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado.

Parágrafo 3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo 4º. Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.”

“Artigo 38. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e

qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na lei aplicável, no Estatuto Social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções, e do Contrato de Participação no Nível 2 (“Litígio”).

Parágrafo 1º. *Quaisquer Litígios deverão ser comunicados por escrito por uma parte à outra e as partes enviarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contado da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.*

Parágrafo 2º. *Não havendo acordo, tal Litígio será dirimido pela Câmara de Arbitragem do Mercado de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 (“Regulamento da Câmara”).*

Parágrafo 3º. *O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo um deles ser indicado pelas partes integrantes do polo ativo, em conjunto, um pelas partes integrantes do polo passivo, em conjunto, e o terceiro nomeado pelos dois primeiros árbitros, sendo certo que este último árbitro presidirá o tribunal arbitral. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso com relação à indicação do terceiro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, referido árbitro deverá ser indicado pelo presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado.*

Parágrafo 4º. *A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.*

Parágrafo 5º. *Na maior amplitude facultada por lei, as partes renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos contra, inclusive, mas sem limitação, a sentença arbitral, bem como de arguir quaisquer exceções contra sua execução. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.”*

Parágrafo 6º. *Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.*

Parágrafo 7º. *Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.”*

“Artigo 40. *Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores, respeitarão os termos e condições de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa Diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração: (i) acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas; ou (ii) acatar declaração de voto de qualquer membro do Conselho de Administração eleito nos termos de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da social, que for proferida em desacordo com o que tiver ajustado no referido acordo de acionistas; sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionista.”*

Caso aprovada as alterações propostas acima, a administração propõe a consolidação do seu Estatuto Social, nos termos do **Anexo VIII** da presente Proposta da Administração.

Ademais, para visualização pelos senhores acionistas da alteração proposta, a administração da Companhia preparou o quadro explicativo das alterações, bem como as suas respectivas justificativas e respectivos efeitos jurídicos e econômicos, conforme descrito abaixo:

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	JUSTIFICATIVA/ORIGEM
Artigo 1. A Biommm S.A. (“ <u>Companhia</u> ”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e	Artigo 1. A Biommm S.A. (“ <u>Companhia</u> ”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações	Ajustes formais apenas para refletir o novo segmento de listagem da Companhia na B3, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa. Ao passar a integrar o Nível 2, a Companhia se submete a padrões mais elevados de governança e transparência.

alterações posteriores (<u>“Lei das Sociedades por Ações”</u>). Parágrafo 1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS, da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (<u>“BOVESPA MAIS”</u> e <u>“B3”</u>, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da B3 (<u>“Regulamento do BOVESPA MAIS”</u>). Parágrafo 2º. As disposições do Regulamento do BOVESPA MAIS prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.	posteriores (<u>“Lei das Sociedades por Ações”</u>). Parágrafo 1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA-MAIS <u>Nível 2 de Governança Corporativa</u>, da B3 S.A. —Brasil, Bolsa, Balcão <u>Brasil Bolsa, Balcão</u> (<u>“BOVESPA-MAIS”</u> <u>“Nível 2”</u> e <u>“B3”</u>, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus administradores <u>Administradores</u> (<u>conforme definido no Regulamento do Nível 2</u>) e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA-MAIS <u>Nível 2 de Governança Corporativa</u> da B3 (<u>“Regulamento do BOVESPA-MAIS Nível 2”</u>). Parágrafo 2º. As disposições do Regulamento do BOVESPA-MAIS <u>Nível 2</u> prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.	Sem outros efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.
--	---	--

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País, mediante deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Único. Caberá à Diretoria tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na forma do Artigo 2 acima.	Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País, mediante deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Único. Caberá à Diretoria tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na forma do Artigo 2 acima.	Aprimoramento da redação, de modo a consolidar as competências do Conselho de Administração e para simplificação do Estatuto Social. A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.
Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 899.999.998,93 (oitocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), representado por 126.841.481 (cento e vinte e seis milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e	Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 899.999.998,93 (oitocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) R\$ 957.653.539,62 (novecentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais, quinhentos e trinta e nove	Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 2025, foi homologado o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 1.088,85 (um mil e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em razão da subscrição e total integralização de 51 (cinquenta

oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Parágrafo 3º. A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para	reais e sessenta e dois centavos), representado por 126.481136.852.484 (cento e vinte e seis cento e trinta e seis milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e uma (cento e trinta e seis milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, independentemente de sua espécie e classe, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de	e uma) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de agosto de 2025, foi homologado o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais), dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, mediante emissão de em razão da subscrição e total integralização de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal. Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2026, foi homologado o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 152.451,84 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em razão da subscrição e total integralização de 10.952 (dez mil novecentos
--	---	--

permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis. Parágrafo 4º. Salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 6 abaixo, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias. Parágrafo 5º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.	custódia em vigor, sem emissão de certificados. Parágrafo 3º. A Companhia poderá adquirir negociar, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para (i) permanência em tesouraria e posterior—alienação ou cancelamento, no caso de aquisição; ou (ii) alienação das ações adquiridas, nos termos do item (i) acima, e mantidas em tesouraria, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis. Parágrafo 4º. Salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 6 abaixo, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias. Parágrafo 5º. É vedado à Companhia emitir ações	e cinquenta e duas) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia A Administração da Companhia propõe a consignação do novo capital social da Companhia, homologado nos termos descritos acima. Uma vez consignado o novo capital social, a Administração da Companhia propõe a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o novo capital social. Ademais, é proposta a atualização da redação do parágrafo 2º para deixar a redação mais clara, sem alteração conceitual em relação à redação original, considerando que a previsão se aplica de forma uniforme a todas as ações de emissão da Companhia. Ainda, é proposta atualização da redação no parágrafo 3º para adequação à Resolução CVM 77. A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.
--	--	---

	preferenciais e partes beneficiárias.	
Artigo 6. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, nos termos do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais). Parágrafo 1º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado. Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, em até 5% (cinco por cento) das ações ordinárias de emissão de Companhia, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, de acordo com os termos e condições	Artigo 6. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, nos termos do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais). Parágrafo 1º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado. Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, em até 5% (cinco por cento) das ações ordinárias de emissão de Companhia, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, de acordo com os termos e condições aprovados pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus	Aprimoramento redacional do Parágrafo 3º, para ajuste de redação e adequação às normas regulamentares vigentes e para refletir o novo segmento de listagem da Companhia, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

aprovados pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sendo certo que tal opção de compra de ações só poderá ter como beneficiário acionistas (ou possuidores de ações) da Companhia se tais acionistas (ou possuidores de ações) (i) forem administradores ou empregados da Companhia, e (ii) detiverem, no momento da outorga da opção, direta ou indiretamente, por si ou suas Partes Relacionadas, na qualidade de proprietários, usufrutuários ou possuidores, no máximo, de 0,5% (meio por cento) do total das ações representativas do capital social da Companhia. Parágrafo 3º. Para os fins do presente Estatuto Social, (i) “Parte Relacionada” tem o significado previsto no Pronunciamento Técnico CPC n° 5 (R1), aprovado pela Deliberação da CVM n° 642, de 07 de outubro de 2010, incluindo Afiliadas; (ii) “Afiliada” significa, em	administradores e empregados, sendo certo que tal opção de compra de ações só poderá ter como beneficiário acionistas (ou possuidores de ações) da Companhia se tais acionistas (ou possuidores de ações) (i) forem administradores ou empregados da Companhia, e (ii) detiverem, no momento da outorga da opção, direta ou indiretamente, por si ou suas Partes Relacionadas, na qualidade de proprietários, usufrutuários ou possuidores, no máximo, de 0,5% (meio por cento) do total das ações representativas do capital social da Companhia. Parágrafo 3º. Para os fins do presente Estatuto Social, (i) “Parte Relacionada” tem o significado previsto no Pronunciamento Técnico CPC n° 5 (R1), aprovado pela Deliberação Resolução da CVM n° 642 94, de 07 20 de outubro maio de 2010 2022, conforme em vigor, incluindo Afiliadas; (ii) “Afiliada” significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, (a) Controle tal Pessoa, (b) seja Controlada por tal Pessoa; ou (c) esteja	
---	--	--

relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, (a) Controle tal Pessoa, (b) seja Controlada por tal Pessoa; ou (c) esteja sob Controle comum ao de tal Pessoa; (iii) “Pessoa” significa um indivíduo, empresa, sociedade, entidade, trust, associação, parceria, joint venture, fundo, condomínio, organização internacional ou multilateral ou outra entidade pública, privada ou de economia mista, bem como suas sucessoras e cessionárias, ou outra entidade ou autoridade governamental; e (iv) “Controle” (exceto quando o referido termo for utilizado no âmbito do Capítulo VIII abaixo, quando terá o significado previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS), incluindo os termos “Controlar”, “Controlada”, “Controlado por”, “Sob Controle Comum”, significa o poder de uma Pessoa ou grupo de Pessoas de, direta ou indiretamente, deter direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente,	sob Controle comum ao de tal Pessoa; (iii) “Pessoa” significa um indivíduo, empresa, sociedade, entidade, trust, associação, parceria, joint venture, fundo, condomínio, organização internacional ou multilateral ou outra entidade pública, privada ou de economia mista, bem como suas sucessoras e cessionárias, ou outra entidade ou autoridade governamental; e (iv) “Controle” (exceto quando o referido termo for utilizado no âmbito do Capítulo VIII abaixo, quando terá o significado previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS Nível 2), incluindo os termos “Controlar”, “Controlada”, “Controlado por”, “Sob Controle Comum”, significa o poder de uma Pessoa ou grupo de Pessoas de, direta ou indiretamente, deter direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria de seus administradores. Parágrafo 4º. A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que	
---	---	--

preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria de seus administradores. Parágrafo 4º. A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.	trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.	
Artigo 7. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses	Artigo 7. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em	Ajuste redacional no Parágrafo 1º para refletir os prazos de convocação estabelecidos no artigo 124, §1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. Portanto, sem impactos jurídicos e/ou econômicos, uma vez que os prazos de antecedência praticados pela Companhia para convocação das assembleias gerais já

sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou nos termos da lei, sendo que o prazo de antecedência da primeira convocação será de 15 (quinze) dias e o da segunda convocação de 8 (oito) dias. As convocações para as Assembleias Gerais deverão observar as recomendações contidas na Instrução nº 481 expedida pela CVM em 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“<u>Instrução CVM 481</u>”). Parágrafo 2º. As formalidades de convocação poderão ser executadas individualmente pelo Presidente do Conselho de Administração.	sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será deverá ser convocada pelo Conselho de Administração ou nos termos da lei, sendo que o prazo de com a antecedência da mínima de 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação será de 15 (quinze) e 8 (oito) dias e o da de antecedência, em segunda convocação de 8 (oito) dias, e será instalada em conformidade com a lei. As convocações para as Assembleias Gerais deverão observar as recomendações contidas na Instrução Resolução nº 484 81 expedida pela CVM em 17 29 de dezembro março de 2009 2022, conforme em vigor alterada (“Instrução CVM 481”). Parágrafo 2º. As formalidades de convocação poderão ser executadas individualmente Assembleias Gerais serão convocadas	observam a Lei das S.A. e a regulamentação expedida pela CVM. Ajuste redacional no Parágrafo 2º e unificação com o antigo Parágrafo 3º para tornar mais claro o operacional envolvido nas Assembleias Gerais e para prever que, na ausência do Presidente do Conselho de Administração e dos demais conselheiros, a Assembleia Geral poderá ser presidida por um dos acionistas escolhido pela maioria de votos dos presentes. Desta forma, a Companhia garante que na hipótese descrita acima exista uma previsão clara sobre quem poderá presidir a Assembleia Geral.
--	---	--

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por membro da administração que este vier a indicar por escrito. Caberá, por sua vez, ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.	pelo Presidente do Conselho de Administração .Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será presidida, na forma e nos prazos previstos na lei, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência deste, por membro da administração que este vier a indicar um dos conselheiros, ou na ausência destes por escrito. Caberá, um acionista escolhido por sua vez, ao maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral indicar o caberá a escolha do Secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.	
Artigo 9. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da realização da respectiva assembleia, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à	Artigo 9. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da realização da respectiva assembleia prevista no respectivo edital de convocação, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá	Ajuste redacional para garantir que o Estatuto Social se manterá atualizado mesmo com alterações nos formatos de futuras convocações para Assembleias Gerais. Ainda, inclui menção aos poderes de representação dos representantes de acionistas, considerando o operacional já praticado em Assembleias Gerais. A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.

Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.	comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem os poderes de representação e a sua identidade.	
Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável: a) deliberar sobre alterações do Estatuto Social; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; c) deliberar sobre fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra sociedade (inclusive incorporação de ações) pela Companhia, ou incorporação da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra forma de reorganização societária;	Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável: a) deliberar sobre alterações do Estatuto Social; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; c) deliberar sobre fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra sociedade (inclusive incorporação de ações) pela Companhia, ou incorporação da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra forma de reorganização societária; d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou	Aprimoramento redacional, de modo a simplificar as competências da Assembleia Geral, para garantir um escopo de funcionamento mais transparente e eficiente, alinhado às melhores práticas de governança, tendo em vista a rotina da Companhia e as matérias que rotineiramente mais demandam aprovação. A Intenção da Companhia é fazer com que os acionistas sejam mobilizados com eficiência e nos casos efetivamente alinhados com o padrão de mercado. Ainda, a previsão de que a Assembleia Geral irá deliberar sobre caracterização dos indicados como conselheiros independentes decorre de atualização das normas da CVM. Por fim, foram feitas alterações formais para refletir o novo segmento de listagem da Companhia na B3, qual seja, o

d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; e) deliberar sobre a transferência de parte substancial dos ativos da Companhia e de suas Controladas que gere a descontinuidade de suas atividades; f) deliberar acerca da emissão de debêntures conversíveis em ações; g) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; h) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes; i) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, contemplando, inclusive, a remuneração dos	extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; e) deliberar sobre a transferência de parte substancial dos ativos descontinuidade das atividades da Companhia e de suas Controladas que gere a descontinuidade de suas atividades; f) deliberar acerca da emissão de debêntures conversíveis em ações; g) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; h) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como conselheiros independentes; i) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, contemplando, inclusive, a remuneração dos	Nível 2 de Governança Corporativa.
---	--	---

membros dos Comitês Consultivos; j) aprovar plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia destinado a seus administradores e empregados, nos termos do Artigo 6, Parágrafo 2º acima; k) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes; l) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; m) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; n) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado; o) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;	membros dos Comitês Consultivos; j) aprovar plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia destinado a seus administradores e empregados, nos termos do Artigo 6, Parágrafo 2º acima, ou outros instrumentos de incentivo de longo prazo baseados em ações, destinados a seus administradores e empregados; k) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes; l) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; m) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; n) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado; o) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a	
---	--	--

p) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão e saída BOVESPA MAIS ou migração da Companhia para segmento de negociação cujo nível de governança seja superior ao BOVESPA MAIS; q) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do BOVESPA MAIS, conforme o previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; r) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar	destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; p) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão e saída BOVESPA MAIS Nível 2 ou migração da Companhia para segmento de negociação cujo nível de governança seja superior ao BOVESPA MAIS Nível 2; q) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do BOVESPA-MAIS Nível 2, conforme o previsto no Capítulo VII VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; r) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades	
---	---	--

o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.	por Ações e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.	
Artigo 12. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 1º. A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções. Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos	Artigo 12. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 1º. A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções. Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do BOVESPA-MAIS Nível 2, bem como ao atendimento	Ajuste formais para refletir o novo segmento de listagem da Companhia, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.

Administradores, conforme previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Parágrafo 3º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.	dos requisitos legais aplicáveis. Parágrafo 3º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.	
Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros	Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s)	Foram realizados ajustes para deixar mais claro as consequências aplicáveis em caso de renúncias e impedimentos de membros do Conselho de Administração, de forma a garantir a continuidade e autonomia do Conselho de Administração, para que as funções essenciais do referido órgão transcorram sem interrupções. Ainda, foram feitos ajustes para refletir o disposto no novo segmento de listagem da Companhia na B3, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa, a respeito da composição do Conselho de Administração por membros

titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s). Parágrafo 2º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Parágrafo 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho da Administração, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de conselheiros. Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.	ausência(s) ou impedimento(s). Parágrafo 2º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Parágrafo 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho da Administração, este os membros serão substituídos pelos respectivos suplentes vinculados, se houver, ou na ausência destes, o Conselho da Administração deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de conselheiros. Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.	independentes. Não vislumbramos efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes a respeito deste ponto, considerando que a Companhia já segue os critérios estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM 80 a respeito de membros independentes do Conselho de Administração.
--	--	--

Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros, o Conselho de Administração convocará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do substituto, que permanecerá no cargo até o final do mandato do conselheiro substituído. Parágrafo 5º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração, e será o responsável pela convocação, presidência e condução das atividades das Assembleias Gerais, bem como pela presidência e condução das reuniões do Conselho de Administração, coordenando as atividades do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate em	Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros, (i) havendo suplente, caberá ao Conselho de Administração, a seu critério, efetivá-lo no cargo vago; ou (ii) o Conselho de Administração convocará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do substituto, que permanecerá no cargo até o final do mandato do conselheiro substituído. Parágrafo 5º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros deverão ser conselheiros independentes (conforme a definição do Regulamento do Nível 2 e do anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s)	
---	--	--

qualquer matéria. Parágrafo 6º. No caso de impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração. Parágrafo 7º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma Pessoa. Parágrafo 8º. Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias corridos consecutivos sob pena de destituição pela Assembleia Geral, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.	conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de existir acionista controlador. Parágrafo 6º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2. Parágrafo 57º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração, e será o responsável pela convocação, presidência e condução das atividades das Assembleias Gerais, bem como pela presidência e condução das reuniões do Conselho de Administração, coordenando as atividades do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate em qualquer matéria.	
---	---	--

	Parágrafo 68º. No caso de impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração, sendo que o suplente do Presidente, quando houver, o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não exercerá a função de Presidente. Parágrafo 79º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma Pessoa. Parágrafo 810º. Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias corridos consecutivos sob pena de destituição pela Assembleia Geral, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração, sendo certo que no caso de impedidos	
--	---	--

	definitivos ou temporários, os procedimentos descritos nos parágrafos 3º e 4º acima deverão ser observados.	
Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e/ou por este Estatuto Social: a) convocar as Assembleias Gerais da Companhia; b) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral e estratégica dos negócios sociais da Companhia e de suas Controladas; c) aprovar ou alterar as diretrizes para exploração e administração da unidade industrial para fabricação de insulina e outros produtos biofarmacêuticos (<u>“Empreendimento”</u>) e para a administração da Companhia; d) aprovar a criação, extinção e modificação de endereços de filiais, desde	Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e/ou por este Estatuto Social: a) convocar as Assembleias Gerais da Companhia; b) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral e estratégica dos negócios sociais da Companhia e de suas Controladas; c) aprovar ou alterar as diretrizes para exploração e administração da unidade industrial para fabricação de insulina e outros produtos biofarmacêuticos (<u>“Empreendimento”</u>) e para a administração da Companhia; d) aprovar a criação, extinção e modificação de endereços de filiais, desde que dentro do território nacional; e) aprovar a alteração da localização da planta e/ou de	Inclusão da redação do inciso “II” e alteração do inciso “ii” no artigo 15, para refletir a migração da Companhia para o segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa. Não vislumbramos efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes a respeito deste ponto.

que dentro do território nacional; e) aprovar a alteração da localização da planta e/ou de seus módulos, onde será construído o Empreendimento, para localidade fora do estado de Minas Gerais; f) aprovar todos e quaisquer contratos envolvendo a cessão ou alienação de tecnologia, incluindo cessão ou alienação de patentes, modelos de utilidade e marcas pela Companhia e/ou suas Controladas; g) aprovar e alterar o plano anual de negócios, o orçamento anual, e o cronograma financeiro e operacional da Companhia e de suas Controladas; h) aprovar a contratação, pela Companhia e/ou suas Controladas, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a oneração de bens e ativos, ou a emissão de qualquer título de dívida quando o somatório do	seus módulos, onde será construído o Empreendimento, para localidade fora do estado de Minas Gerais; f) aprovar todos e quaisquer contratos envolvendo a cessão ou alienação de tecnologia, incluindo cessão ou alienação de patentes, modelos de utilidade e marcas pela Companhia e/ou suas Controladas; g) aprovar e alterar o plano anual de negócios, o orçamento anual, e o cronograma financeiro e operacional da Companhia e de suas Controladas; h) aprovar a contratação, pela Companhia e/ou suas Controladas, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a oneração de bens e ativos, ou a emissão de qualquer título de dívida quando o somatório total da Companhia, após a contratação do empréstimo ou financiamento, for superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em uma	
---	---	--

endividamento total da Companhia, após a contratação do empréstimo ou financiamento, for superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas; i) aprovar a aquisição, alienação, cessão ou a outorga de opção de compra ou venda de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Companhia ou de suas Controladas, envolvendo valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações num período de 12 (doze) meses; j) aprovar a concessão de mútuos ou empréstimos por parte da Companhia ou de suas Controladas para (i) Afiliadas da Companhia; e/ou (ii) empregados, acionistas ou não da Companhia, que sejam parte de plano de opção de compra de ações da Companhia com valor agregado superior R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de	operação ou série de operações relacionadas; i) aprovar a aquisição, alienação, cessão ou a outorga de opção de compra ou venda de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Companhia ou de suas Controladas, envolvendo valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações num período de 12 (doze) meses; j) aprovar a concessão de mútuos ou empréstimos por parte da Companhia ou de suas Controladas para (i) Afiliadas da Companhia; e/ou (ii) empregados, acionistas ou não da Companhia, que sejam parte de plano de opção de compra de ações da Companhia com valor agregado superior R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações num período de 12 (doze) meses; k) aprovar investimentos e/ou desinvestimentos em bens de capital da Companhia e de suas Controladas que superem (i) o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação, sendo	
---	---	--

operações num período de 12 (doze) meses; k) aprovar investimentos e/ou desinvestimentos em bens de capital da Companhia e de suas Controladas que superem (i) o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) o valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses; l) aprovar a celebração ou alteração de qualquer contrato com: (i) valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;	proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) o valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses; l) aprovar a celebração ou alteração de qualquer contrato com: (i) valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses; m) aprovar a criação de ônus em valor equivalente ao necessário à obtenção, pela Companhia, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a emissão de qualquer título de dívida pela Companhia superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;	
--	---	--

m) aprovar a criação de ônus em valor equivalente ao necessário à obtenção, pela Companhia, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a emissão de qualquer título de dívida pela Companhia superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; n) aprovar a contratação de seguros cujo prêmio seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); o) deliberar sobre (i) aquisição, alienação ou oneração de participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas, e (ii) a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia ou por suas Controladas;	n) aprovar a contratação de seguros cujo prêmio seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); o) deliberar sobre (i) aquisição, alienação ou oneração de participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas, e (ii) a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia ou por suas Controladas; p) definir o voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais das suas Controladas nas matérias mencionadas no Artigo 11, alíneas “a” a “d”; q) aprovar a formação de parcerias estratégicas, entendidas como toda e qualquer parceria: (a) com quaisquer terceiros que possa resultar na aquisição, compartilhamento, cessão ou alienação de tecnologias e processos relacionados ao objeto social da Companhia;	
---	--	--

p) definir o voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais das suas Controladas nas matérias mencionadas no Artigo 11, alíneas “a” a “d”; q) aprovar a formação de parcerias estratégicas, entendidas como toda e qualquer parceria: (a) com quaisquer terceiros que possa resultar na aquisição, compartilhamento, cessão ou alienação de tecnologias e processos relacionados ao objeto social da Companhia; (b) com fornecedores de insumos vitais para a execução do objeto social da Companhia; r) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive, mas não se limitando, a preço e prazo de integralização; s) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de	(b) com fornecedores de insumos vitais para a execução do objeto social da Companhia; r) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive, mas não se limitando, a preço e prazo de integralização; s) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; t) aprovar qualquer emissão de ações de Afiliadas da Companhia para qualquer Pessoa; u) nomear os auditores independentes da Companhia;	
---	---	--

sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; t) aprovar qualquer emissão de ações de Afiliadas da Companhia para qualquer Pessoa; u) nomear os auditores independentes da Companhia; v) aprovar a realização de negócios com Partes Relacionadas; w) aprovar a concessão de garantias pela Companhia e/ou pelas suas Controladas em favor de terceiros; x) eleger e destituir o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e fixar-lhes as funções; y) eleger e destituir os demais Diretores da	v) aprovar a realização de negócios com Partes Relacionadas; w) aprovar a concessão de garantias pela Companhia e/ou pelas suas Controladas em favor de terceiros; x) eleger e destituir o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e fixar-lhes as funções; y) eleger e destituir os demais Diretores da Companhia e fixar-lhes as funções; z) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; aa) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras previamente a sua submissão à Assembleia Geral, e examinar os balancetes mensais e trimestrais;	
---	--	--

Companhia e fixar-lhes as funções; z) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; aa) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras previamente a sua submissão à Assembleia Geral, e examinar os balancetes mensais e trimestrais; bb) instalar, definir a composição, coordenação, organização e regimentos internos dos Comitês Consultivos; cc) aprovar a contratação de consultores externos para assessorar os Comitês Consultivos; dd) aprovar a divisão da remuneração global entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria	bb) instalar, definir a composição, coordenação, organização e regimentos internos dos Comitês Consultivos; cc) aprovar a contratação de consultores externos para assessorar os Comitês Consultivos; dd) aprovar a divisão da remuneração global entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) considerando proposta encaminhada pelo Diretor Presidente e acompanhada do parecer do Comitê de RH e Remuneração; ee) estabelecer a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês Consultivos, respeitada a proposta aprovada nos termos da alínea “dd)” acima; ff) aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos dos	
--	---	--

e Comitês Consultivos) considerando proposta encaminhada pelo Diretor Presidente e acompanhada do parecer do Comitê de RH e Remuneração; ee) estabelecer a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês Consultivos, respeitada a proposta aprovada nos termos da alínea “dd”) acima; ff) aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; gg) aprovar a obtenção de registro de oferta pública de ações da Companhia; hh) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers e bônus de subscrição;	planos aprovados em Assembleia Geral; gg) aprovar a obtenção de registro de oferta pública de ações da Companhia; hh) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de <i>commercial papers</i> e bônus de subscrição; ii) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de Oferta Pública de Aquisição de Ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA-MAISNível 2; jj) aprovar a criação e autorizar qualquer modificação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; kk) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; ll) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre	
---	---	--

ii) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de Oferta Pública de Aquisição de Ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA MAIS; jj) aprovar a criação e autorizar qualquer modificação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; e kk) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. Parágrafo 1º. As operações previstas no Artigo 15, alíneas “i)” a “n)”, acima, que estejam previstas no plano anual de negócios da Companhia, serão consideradas previamente aprovadas pelo Conselho de Administração quando da aprovação do plano anual de negócios da Companhia, nos termos ali previstos, podendo a	qualquer Oferta Pública de Ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, no mínimo, sobre (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para liquidez das ações; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (d) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. O referido parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.	
--	---	--

Diretoria celebrar os respectivos instrumentos independentemente de nova aprovação do Conselho de Administração, desde que os respectivos instrumentos estejam nos mesmo moldes e condições daqueles previstos no plano anual de negócios aprovado pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Exceto em relação às matérias previstas no Parágrafo 3º abaixo, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, e não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação, salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 13. Parágrafo 3º. O quórum de deliberação das matérias	Parágrafo 1º. As operações previstas no Artigo 15, alíneas “j)” a “n)”, acima, que estejam previstas no plano anual de negócios da Companhia, serão consideradas previamente aprovadas pelo Conselho de Administração quando da aprovação do plano anual de negócios da Companhia, nos termos ali previstos, podendo a Diretoria celebrar os respectivos instrumentos independentemente de nova aprovação do Conselho de Administração, desde que os respectivos instrumentos estejam nos mesmo moldes e condições daqueles previstos no plano anual de negócios aprovado pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Exceto em relação às matérias previstas no Parágrafo 3º abaixo, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, e não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma	
--	---	--

abaixo listadas será de maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, devendo contar, necessariamente, com ao menos um voto favorável proferido por membro não indicado pelo Bloco de Controle ou pelos Acionistas Controladores da Companhia: a) aquisição, alienação ou oneração de participação societária pela Companhia ou por suas Controladas que (i) envolva Parte Relacionada, ou (ii) que signifique mudança no Segmento Preponderante de Atuação da Companhia, entendido como Segmento Preponderante de Atuação da Companhia a pesquisa e desenvolvimento, produção e comercialização de insulina humana e outros biofármacos, ou (iii) que não seja relacionada ao objeto social da Controlada, e b) aquisição, alienação ou oneração de Controle de Controladas desde que tal operação envolva valores superiores a 20% (vinte por	determinada deliberação, salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 13. Parágrafo 3º. O quórum de deliberação das matérias abaixo listadas será de maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, devendo contar, necessariamente, com ao menos um voto favorável proferido por membro não indicado pelo Bloco de Controle ou pelos Acionistas Controladores da Companhia: a) aquisição, alienação ou oneração de participação societária pela Companhia ou por suas Controladas que (i) envolva Parte Relacionada, ou (ii) que signifique mudança no Segmento Preponderante de Atuação da Companhia, entendido como Segmento Preponderante de Atuação da Companhia a pesquisa e desenvolvimento, produção e comercialização de insulina humana e outros biofármacos, ou (iii) que não seja relacionada ao objeto social da Controlada, e b) aquisição, alienação ou oneração de Controle de	
---	---	--

cento) do ativo total da Companhia.	Controladas desde que tal operação envolva valores superiores a 20% (vinte por cento) do ativo total da Companhia.	
Artigo 17. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor de Tecnologia e, conforme aplicável, os demais serão um Diretor Comercial, um Diretor de Operações, um Diretor de Gestão de Processos e Informações, um Diretor Médico, um Diretor de Recursos Humanos e um Diretor Legal e de Compliance. Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de	Artigo 17. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor de Tecnologia e, conforme aplicável, os demais serão um Diretor Comercial, um Diretor de Operações, um Diretor de Gestão de Processos e Informações, um Diretor Médico, um Diretor de Recursos Humanos e um Diretor Legal e de Compliance e os demais sem designação específica. Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos	Aprimoramento redacional, de modo a prever designação no Estatuto Social somente ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, considerando os padrões de mercado e para simplificação das diretrizes para composição da Diretoria. Ainda, foram retiradas as menções sobre acordos de acionistas, considerando o contexto atualizado da composição acionária da Companhia. A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.

responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções, observado ainda o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.	requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções, observado ainda o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.	
Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica. A presença de todos os Diretores permitirá a realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, devendo estar presentes o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, não computados os votos em	Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica. A presença de todos os Diretores permitirá a realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, devendo estar presentes o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, ressalvado que, no	Ajuste redacional para refletir a nova denominação atribuída ao Diretor Financeiro e para prever a participação de Diretores em determinadas deliberações por meios alternativos. A intenção com a previsão de formas alternativas de participação nas deliberações pelos Diretores é de garantir uma maior eficiência para o exercício das suas funções pelos Diretores. Ainda, excluímos a previsão de fax para atualização da redação.

branco, ressalvado que, no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 2º. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes.	caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 2º. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes. Parágrafo 3º. Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, será facultado ao Diretor ausente, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito de forma antecipada, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente até a data da respectiva reunião.	
Artigo 21. Compete, ainda, à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;	Artigo 21. Compete, ainda, à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;	Inclusão de nova competência para a Diretoria e atualização das competências do Diretor Presidente, com o objetivo de tornar as competências mais amplas e aprimorar a governança da Companhia, considerando os padrões de mercado.

b) cumprir o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o plano de negócio, o cronograma financeiro e operacional, bem como o orçamento anual da Companhia e de suas Controladas; f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do	b) cumprir o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o plano de negócio, o cronograma financeiro e operacional, bem como o orçamento anual da Companhia e de suas Controladas; f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;	
--	---	--

Conselho de Administração; e g) apresentar, mensal e trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas Controladas. Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente: a) coordenar a ação dos demais Diretores; b) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas Controladas, bem como das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração; c) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia e de suas Controladas; d) convocar e presidir, isoladamente ou em	g) apresentar, mensal e trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas Controladas; e h) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente. Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente: a) coordenar a ação dos demais Diretores; b) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas Controladas, bem como das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração; c) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da	
--	--	--

conjunto, as reuniões da Diretoria; e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; f) selecionar e indicar ao Comitê de RH e Remuneração, caso em operação, candidatos aos cargos de Diretores, com exceção do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; g) tomar ciência e monitorar as informações prestadas pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como aos demais órgãos e instituições mencionados na alínea “n” do Parágrafo 2º abaixo;	Companhia e de suas Controladas; d) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria; e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; f) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras; fg) selecionar e indicar ao Comitê de RH Pessoas, e Remuneração e ESG (antigo Comitê de RH e Remuneração), caso em operação, candidatos aos cargos de Diretores, com exceção do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; gh) tomar ciência e monitorar as informações prestadas	
--	--	--

h) propor a divisão da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) ao Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Comitê de RH e Remuneração; i) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e j) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro: e de Relação com Investidores: a) atuar juntamente com o Diretor Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia; b) administrar e supervisionar as áreas contábil e fiscal da Companhia;	pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como aos demais órgãos e instituições mencionados na alínea “n” do Parágrafo 2º abaixo; hi) propor a divisão da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) ao Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Comitê de RH Pessoas, e Remuneração e ESG (antigo Comitê de RH e Remuneração); j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, em conformidade com as necessidades funcionais; ik) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e	
--	--	--

c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira da Companhia; d) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros da Companhia no que se refere aos aspectos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais; e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras; f) gerir os serviços de tesouraria da Companhia; g) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia; h) acompanhar o orçamento financeiro, a gestão de ativos e fluxo de caixa da Companhia;	j) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro: e de Relação com Investidores: a) atuar juntamente com o Diretor Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia; b) administrar e supervisionar as áreas contábil e fiscal da Companhia; c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira da Companhia; d) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros da Companhia no que se refere aos aspectos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais; e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração,	
--	---	--

i) avaliar, acompanhar e supervisionar o orçamento financeiro, gestão de ativos, investimentos e fluxo de caixa das Controladas e coligadas da Companhia; j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Presidente, em conformidade com as necessidades funcionais; k) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, bem como gerenciar seu relacionamento com instituições financeiras em geral; l) participar da elaboração e do controle do plano de negócios e do orçamento anual; m) divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia; n) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo Comissão de	bem como as demonstrações financeiras; f) gerir os serviços de tesouraria da Companhia; g) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia; h) acompanhar o orçamento financeiro, a gestão de ativos e fluxo de caixa da Companhia; i) avaliar, acompanhar e supervisionar o orçamento financeiro, gestão de ativos, investimentos e fluxo de caixa das Controladas e coligadas da Companhia; j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Presidente, em conformidade com as necessidades funcionais; k) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, bem como gerenciar seu relacionamento com instituições financeiras em geral; l) participar da elaboração e do controle do plano de	
--	---	--

Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil, entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; o) executar e acompanhar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; p) revisar e coordenar a elaboração do formulário de referência da Companhia, bem como demais documentos exigidos pela	negócios e do orçamento anual; m) divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia; n) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil, entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;	
--	---	--

regulamentação aplicável às companhias abertas; q) tomar todas as providências necessárias para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e r) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.	o) executar e acompanhar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; p) revisar e coordenar a elaboração do formulário de referência da Companhia, bem como demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável às companhias abertas; q) tomar todas as providências necessárias para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e r) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.	
Artigo 22. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, em especial o previsto nos parágrafos abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá a: a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do	Artigo 22. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, em especial o previsto nos parágrafos abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá a: a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do	Aprimoramento redacional visando conferir maior flexibilidade e eficiência na representação da Companhia, eliminando dúvidas na interpretação dos poderes de representação e garantindo que os processos decisórios sejam conduzidos de forma mais ágil e segura. Adicionalmente, foram promovidos ajustes para tornar mais clara a distinção entre os atos que exigem representação conjunta e aqueles que podem

Parágrafo 6º abaixo; ou c) 2 (dois) procuradores em conjunto constituídos na forma do Parágrafo 6º abaixo. Parágrafo 1º. A representação da Companhia caberá isoladamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na prática dos atos previstos no Artigo 21, Parágrafo 2º, alínea “n”, acima. Parágrafo 2º. Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia caberá isoladamente ao: (i) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; ou (ii) procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo, desde que a prática de referidos atos não gere e não possa gerar obrigações pecuniárias para a Companhia: a) requisitar e retirar talões de cheque; b) atuar perante as Receitas Fazendárias da União, Estados, Distrito	Parágrafo 6º abaixo; ou Parágrafo 2º abaixo; ou c) 2 (dois) procuradores em conjunto constituídos na forma do Parágrafo 6º abaixo. Parágrafo 1º. A representação da Companhia caberá isoladamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na prática dos atos previstos no Artigo 21, Parágrafo 2º, alínea “n”, acima. Parágrafo 2º. Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia caberá isoladamente ao: (i) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; ou (ii) procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo, desde que a prática de referidos atos não gere e não possa gerar obrigações pecuniárias para a Companhia: a) requisitar e retirar talões de cheque; b) atuar perante as Receitas Fazendárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo vedada a	ser realizados individualmente, assegurando maior previsibilidade e transparência na gestão da Companhia. Com isso, o Estatuto Social passa a refletir um modelo de governança mais alinhado às necessidades da Companhia.
---	---	--

Federal e Municípios, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza; e c) atuar perante Instituições Financeiras, de Direito Privado ou Público, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza. Parágrafo 3º. Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia será realizada nos termos das alíneas “a” ou “b” do caput deste Artigo, devendo contar necessariamente com a presença: (i) do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; ou (ii) do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; para a prática dos seguintes atos: a) celebrar contratos e/ou assumir obrigações de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de	assunção de obrigação de qualquer natureza; e e) atuar perante Instituições Financeiras, de Direito Privado ou Público, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza. Parágrafo 3º. Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia será realizada nos termos das alíneas “a” ou “b” do caput deste Artigo, devendo contar necessariamente com a presença: (i) do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; ou (ii) do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; para a prática dos seguintes atos: a) celebrar contratos e/ou assumir obrigações de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;	
--	--	--

operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;	b) assinar, emitir e endossar cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, endossar ou aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;	
b) assinar, emitir e endossar cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, endossar ou aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;	c) dar e receber quitação e exoneração de obrigações cujos valores alcancem, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;	
c) dar e receber quitação e exoneração de obrigações cujos valores alcancem, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;	d) realizar transferências bancárias ou pagamentos bancários, inclusive por meio eletrônico, para contas bancárias de titularidade diversa da Companhia, inclusive entre sociedades participantes do mesmo grupo societário/econômico, cujos valores alcancem até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;	
d) realizar transferências bancárias ou pagamentos bancários, inclusive por meio eletrônico, para contas bancárias de titularidade diversa da Companhia, inclusive entre sociedades participantes do mesmo grupo societário/econômico, cujos valores alcancem até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de	e) aprovar a realização de investimento e/ou desinvestimento em bens de	

operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e) aprovar a realização de investimento e/ou desinvestimento em bens de capital cujos valores alcancem até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e f) celebrar os instrumentos relativos às operações previstas no Artigo 15, alíneas “i)” a “n)”, acima, na forma do Artigo 15, Parágrafo 1º, acima. Parágrafo 4º. Os atos indicados acima cujos valores sejam superiores aos estabelecidos nas alíneas “a” a “e” acima, dependerão de aprovação prévia pelo Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo 5º. Para fins de cômputo de valores individuais ou agregados inerentes a questões inter-relacionadas (não previstas no plano anual de	capital — cujos — valores alcancem — até — R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e f) — celebrar os instrumentos relativos às operações previstas no Artigo 15, alíneas “i)” a “n)”, acima, na forma do Artigo 15, Parágrafo 1º, acima. Parágrafo 4º. Os atos indicados acima cujos valores sejam superiores aos estabelecidos nas alíneas “a” a “e” acima, dependerão de aprovação prévia pelo Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo 5º. Para fins de cômputo de valores individuais ou agregados inerentes a questões inter-relacionadas (não previstas no plano anual de negócios ou não contratadas anterior e regularmente) a serem considerados para verificação de necessidade de anuência do Conselho de Administração nos termos do Parágrafo 3º acima, incluindo e considerando-se a	
---	--	--

negócios ou não contratadas anterior e regularmente) a serem considerados para verificação de necessidade de anuência do Conselho de Administração nos termos do Parágrafo 3º acima, incluindo e considerando-se a representação da Companhia por Diretores e/ou procuradores autorizados, deverão ser computados e considerados cumulativamente as obrigações e atos praticados pelos Diretores e/ou procuradores.	representação da Companhia por Diretores e/ou procuradores autorizados, deverão ser computados e considerados cumulativamente as obrigações e atos praticados pelos Diretores e/ou procuradores.	
Parágrafo 6º. Os mandatos em nome da Companhia somente poderão ser outorgados mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, exceto aqueles para fins judiciais, os quais poderão ser outorgados por 1 (um) Diretor, isoladamente. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a até 1 (um) ano.	Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: (a) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (b) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. Consideram-se atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem	

Parágrafo 7º. Ressalvado o disposto no item “i” do Parágrafo 3º acima, para a celebração dos atos constantes do Parágrafo 1º, do Parágrafo 2º e do Parágrafo 3º, a outorga do mandato de, ao menos, um dos procuradores, deverá contar com a assinatura do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Os instrumentos de mandato deverão enumerar, de forma específica, os poderes outorgados, não sendo admitidas procurações com outorga de poderes genéricos. Parágrafo 8º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da	em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos. Parágrafo 62º. Os mandatos em nome da Companhia somente poderão ser outorgados mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, exceto aqueles para fins judiciais, os quais poderão ser outorgados por 1 (um) Diretor, isoladamente. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, que poderão vigorar por prazo indeterminado, ou daqueles que tenham menor prazo em virtude de validade limitado a até 1 (um) ano exigências legais. Parágrafo 7º. Ressalvado o disposto no item “i” de Parágrafo 3º acima, para a celebração dos atos	
--	---	--

Companhia, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.	constantes de Parágrafo 1º, do Parágrafo 2º e de Parágrafo 3º, a outorga de mandato de, ao menos, um dos procuradores, deverá contar com a assinatura do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Os instrumentos de mandato deverão enumerar, de forma específica, os poderes outorgados, não sendo admitidas procurações com outorga de poderes genéricos. Parágrafo 83º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração e/ou nos termos deste Estatuto Social.	
Artigo 23. O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo	Artigo 23. O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo instalado nos	Inclusão de previsão de existência de um Presidente do Conselho Fiscal, quando o

instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos previstos em lei. Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio. Parágrafo 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas	exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos previstos em lei. Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio. Parágrafo 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAISNível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na	referido órgão estiver instalado, para evitar dúvidas sobre o funcionamento interno do órgão, em linha com os padrões de mercado. Ademais, foram feitos ajustes formais para refletir o novo segmento de listagem da Companhia na B3, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa e, ainda, para atualização das formas de votação dos membros do Conselho Fiscal. A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.
--	---	---

faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes. Parágrafo 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. Parágrafo 6º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da Pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de	primeira reunião do órgão após sua instalação. Parágrafo 45º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes. Parágrafo 56º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. Parágrafo 67º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da Pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau de membro de órgão da	
--	--	--

controlador ou controlada de concorrente. Parágrafo 7º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 8º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. Parágrafo 9º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do	administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente. Parágrafo 78º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 89º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. Parágrafo 910º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro	
---	---	--

Conselho Fiscal e assinadas pelos presentes.	de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos presentes.	
Artigo 24. A Companhia poderá contar com comitês consultivos de apoio à Administração com o objetivo de incorporar experiências e especialidades na gestão da Companhia (<u>“Comitês Consultivos”</u>), incluindo, mas não se limitando, os seguintes Comitês Consultivos: (a) Comitê de Estratégia; (b) Comitê de Novos Negócios; (c) Comitê de RH e Remuneração; (d) Comitê de Finanças; (e) Comitê de Auditoria; (f) Comitê de Fabricação e Tecnologia; (g) Comitê de Corporate Affairs e Relações Institucionais; e (h) Comitê de Assuntos Médicos e Regulatórios. O Conselho de Administração definirá a época de instalação de cada um dos Comitês Consultivos, determinando sua composição, remuneração, coordenação e outras questões específicas.	Artigo 24. A Companhia poderá contar com comitês consultivos de apoio à Administração com o objetivo de incorporar experiências e especialidades na gestão da Companhia (<u>“Comitês Consultivos”</u>), incluindo, mas não se limitando, os seguintes Comitês Consultivos: (a) Comitê de Estratégia; (b) Comitê de Novos Negócios; (c) Comitê de RH e Remuneração; (d) Comitê de Finanças; (e) Comitê de Auditoria; (f) Comitê de Fabricação e Tecnologia; (g) Comitê de Corporate Affairs e Relações Institucionais; e (h) Comitê de Assuntos Médicos e Regulatórios. O Conselho de Administração definirá a época de instalação de cada um dos Comitês Consultivos, determinando sua composição, remuneração, coordenação e outras questões específicas. Parágrafo 1º. Para permitir o bom funcionamento dos Comitês Consultivos, a Administração da Companhia	Ajuste redacional para garantir uma maior flexibilidade da Companhia na realização da gestão, criação e alteração de Comitês Consultivos. Ainda, a exclusão da previsão de que cada Comitê Consultivo seria gerenciado por um dos seus respectivos membros se deu em razão da possibilidade do Conselho de Administração de gerenciar cada um dos Comitês Consultivos de forma apartada às disposições estatutárias, garantindo maior flexibilidade. A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.

Parágrafo 1º. Para permitir o bom funcionamento dos Comitês Consultivos, a Administração da Companhia manterá os membros dos Comitês Consultivos permanentemente informados acerca do andamento dos negócios sociais da Companhia, de suas operações em curso e dos negócios a realizar. Os Comitês Consultivos, por sua vez, deverão permanentemente prestar contas ao Conselho de Administração, com o envio de relatórios periódicos sobre os trabalhos e assuntos em andamento ou a serem desenvolvidos, bem como atas das reuniões dos respectivos Comitês Consultivos, devendo seus membros, sempre que solicitado, comparecer às Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração e prestar informações. Parágrafo 2º. Os membros dos Comitês Consultivos poderão ou não ser remunerados, de acordo com o deliberado pelo	manterá os membros dos Comitês Consultivos permanentemente informados acerca do andamento dos negócios sociais da Companhia, de suas operações em curso e dos negócios a realizar. Os Comitês Consultivos, por sua vez, deverão permanentemente prestar contas ao Conselho de Administração, com o envio de relatórios periódicos sobre os trabalhos e assuntos em andamento ou a serem desenvolvidos, bem como atas das reuniões dos respectivos Comitês Consultivos, devendo seus membros, sempre que solicitado, comparecer às Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração e prestar informações. Parágrafo 2º. Os membros dos Comitês Consultivos poderão ou não ser remunerados, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração. Caso um membro de qualquer dos Comitês Consultivos já seja remunerado de alguma forma pela Companhia, seja salário, pró-labore, ou qualquer outra	
--	--	--

Conselho de Administração. Caso um membro de qualquer dos Comitês Consultivos já seja remunerado de alguma forma pela Companhia, seja salário, pró-labore, ou qualquer outra forma de contraprestação paga pela Companhia pelos serviços prestados a esta, será vedada a percepção de remuneração por este membro em razão das funções exercidas no Comitê Consultivo. Em hipótese alguma um membro de um Comitê Consultivo poderá receber remuneração por ocupar referido cargo, caso já receba remuneração na qualidade de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou de outro Comitê Consultivo da Companhia, conforme aplicável. Parágrafo 3º. As atribuições e reuniões de cada Comitê Consultivo serão gerenciadas por um dos seus membros, escolhido por maioria dos votos dos membros do respectivo Comitê Consultivo.	forma de contraprestação paga pela Companhia pelos serviços prestados a esta, será vedada a percepção de remuneração por este membro em razão das funções exercidas no Comitê Consultivo. Em hipótese alguma um membro de um Comitê Consultivo poderá receber remuneração por ocupar referido cargo, caso já receba remuneração na qualidade de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou de outro Comitê Consultivo da Companhia, conforme aplicável. Parágrafo 3º. As atribuições e reuniões de cada Comitê Consultivo serão gerenciadas por um dos seus membros, escolhido por maioria dos votos dos membros do respectivo Comitê Consultivo. Parágrafo 43º. Os Comitês Consultivos poderão, mediante recomendação da maioria dos seus membros, solicitar a contratação de consultores externos para assessorá-los nos seus trabalhos, a qual deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração.	
---	--	--

Parágrafo 4º. Os Comitês Consultivos poderão, mediante recomendação da maioria dos seus membros, solicitar a contratação de consultores externos para assessorá-los nos seus trabalhos, a qual deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 5º. Poderão comparecer às reuniões de cada um dos Comitês Consultivos, na qualidade de observador, com direito a voz, porém sem direito a voto, o Diretor Presidente da Companhia e eventuais observadores indicados pelo Conselho de Administração. Parágrafo 6º. Os Comitês Consultivos não terão poder deliberativo ou de gestão, e serão destinados a auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas funções. As recomendações dos Comitês Consultivos não vincularão, de forma alguma, a Companhia ou	Parágrafo 54º. Poderão comparecer às reuniões de cada um dos Comitês Consultivos, na qualidade de observador, com direito a voz, porém sem direito a voto, o Diretor Presidente da Companhia e eventuais observadores indicados pelo Conselho de Administração. Parágrafo 65º. Os Comitês Consultivos não terão poder deliberativo ou de gestão, e serão destinados a auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas funções. As recomendações dos Comitês Consultivos não vincularão, de forma alguma, a Companhia ou qualquer órgão de sua administração.	
--	--	--

qualquer órgão de sua administração.		
Artigo 28. Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas deste Capítulo VIII que não estejam expressamente definidos neste Estatuto Social terão os significados previstos no Regulamento do BOVESPA MAIS.	Artigo 28. Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas deste Capítulo VIII que não estejam expressamente definidos neste Estatuto Social terão os significados previstos no Regulamento do BOVESPA MAIS Nível 2.	Ajuste formal para refletir o novo segmento de listagem da Companhia, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.
Artigo 29. A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. Parágrafo Único. A oferta pública referida neste	Artigo 29. A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações OPA dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. Parágrafo Único. A oferta pública referida neste Artigo 29 será exigida ainda:	Ajuste redacional para refletir a inclusão do termo definido “OPA”. Ainda, foi feito ajuste formal para refletir o novo segmento de listagem da Companhia na B3, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.

Artigo 29 será exigida ainda: a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.	a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.	
Artigo 31. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS.	Artigo 31. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS Nível 2.	Ajuste formal para refletir o novo segmento de listagem da Companhia da B3, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.

Artigo 32. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS.	Artigo 32. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAISNível 2.	Ajuste formal para refletir o novo segmento de listagem da Companhia na B3, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.
Artigo 33. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 a seguir, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Artigo 33. Na oferta pública de aquisição de ações OPA, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 a seguir, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Ajuste redacional para refletir a inclusão do termo definido “OPA”. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.
Artigo 34. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral; e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.	Artigo 34. A saída da Companhia do BOVESPA MAISNível 2 deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral; e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.	Ajuste redacional para refletir a inclusão do termo definido “OPA”. Ainda, foram feitos ajustes formais para refletir o novo segmento de listagem da Companhia na B3, qual seja, Nível 2 de Governança

Parágrafo 1º. Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo 2º. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição	Parágrafo 1º. Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAISNível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAISNível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAISNível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo 2º. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações OPA referida no	Corporativa, bem como o procedimento de OPA previsto no Regulamento do Nível 2.
--	--	--

de ações referida no Parágrafo 1º acima se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“<u>Novo Mercado</u>”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. Parágrafo 3º. O Acionista Controlador poderá, ainda, ser dispensando de proceder à oferta pública, referida no Parágrafo 1º acima, se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão de assinatura do contrato de participação da Companhia em um dos outros segmentos especiais da B3 denominados BOVESPA MAIS - Nível 2 ou Nível 2 de Governança	Parágrafo 1º acima se a Companhia sair do BOVESPA MAIS Nível 2 em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“<u>Novo Mercado</u>”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. Parágrafo 3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador poderá, ainda, ser dispensando de proceder à oferta pública, referida no Parágrafo 1º acima, se caso seja deliberada a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão de assinatura do contrato de participação saída da Companhia em um dos outros segmentos especiais da B3 denominados BOVESPA MAIS do Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora	
---	--	--

Corporativa; ou se a companhia resultante da operação de reorganização societária, tiver os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias referido no Parágrafo 2º acima, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante: a) anuência expressa da totalidade dos acionistas; ou b) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada sem segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.	do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, tiver-os na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de OPA nas mesmas condições previstas no artigo acima. referido no Parágrafo 2º acima, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante: a) anuência expressa da totalidade dos acionistas; ou b) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada sem segunda convocação, poderá contar com a presença de	
--	---	--

	qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Parágrafo 4º. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Parágrafo 5º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.	
Artigo 36. A Alienação de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do BOVESPA MAIS obrigará o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, a oferecer aos demais acionistas detentores de ações	Artigo 36. A Alienação de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do BOVESPA MAIS Nível 2 obrigará o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, a oferecer aos demais acionistas detentores de ações	Ajustes formais para refletir o novo segmento de listagem da Companhia na B3, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.

ordinárias a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às Alienações de Controle previstas na Seção VIII do Regulamento do BOVESPA MAIS.	ordinárias a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às Alienações de Controle previstas na Seção VIII do Regulamento do BOVESPA MAIS Nível 2.	
Artigo 37. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo Único. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.	Artigo 37. A saída da Companhia do BOVESPA MAISNível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAISNível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações OPA, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo Único^{1º} O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações OPA prevista no caput deste Artigo desse artigo.	Ajuste redacional para refletir a inclusão do termo definido “OPA”. Ainda, foram feitos ajustes formais para refletir o novo segmento de listagem da Companhia na B3, qual seja, Nível 2 de Governança Corporativa, bem como o procedimento de OPA previsto no Regulamento do Nível 2. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.

	Parágrafo 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado. Parágrafo 3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no <i>caput</i> ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa. Parágrafo 4º. Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela	
--	---	--

	realização da OPA prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.	
Artigo 38. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na lei aplicável, no Estatuto Social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do	Artigo 38. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na lei aplicável, no Estatuto Social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAISNível 2, do Regulamento de Sanções	Ajuste apenas para tornar a redação idêntica ao modelo constante no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.

Regulamento do BOVESPA MAIS, do Regulamento de Sanções, do Regulamento de Arbitragem, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS (“<u>Litígio</u>”). Parágrafo 1º. Quaisquer Litígios deverão ser comunicados por escrito por uma parte à outra e as partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contado da data do recebimento da comunicação aqui mencionada. Parágrafo 2º. Não havendo acordo, tal Litígio será dirimido pela Câmara de Arbitragem do Mercado de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 (“<u>Regulamento da Câmara</u>”). Parágrafo 3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na	<u>Arbitragem</u>, do Regulamento de Arbitragem Sanções, e do Contrato de Participação no BOVESPA — MAISNível 2 (“<u>Litígio</u>”). Parágrafo 1º. Quaisquer Litígios deverão ser comunicados por escrito por uma parte à outra e as partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contado da data do recebimento da comunicação aqui mencionada. Parágrafo 2º. Não havendo acordo, tal Litígio será dirimido pela Câmara de Arbitragem do Mercado de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 (“<u>Regulamento da Câmara</u>”). Parágrafo 3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo um deles ser indicado pelas partes integrantes do polo ativo, em conjunto, um pelas partes integrantes do polo passivo,	
---	--	--

língua portuguesa, escrita e falada, devendo um deles ser indicado pelas partes integrantes do polo ativo, em conjunto, um pelas partes integrantes do polo passivo, em conjunto, e o terceiro nomeado pelos dois primeiros árbitros, sendo certo que este último árbitro presidirá o tribunal arbitral. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso com relação à indicação do terceiro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, referido árbitro deverá ser indicado pelo presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado. Parágrafo 4º. A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa. Parágrafo 5º. Na maior amplitude facultada por lei, as partes renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos contra, inclusive, mas sem limitação, a sentença arbitral, bem como de arguir quaisquer exceções contra sua	em conjunto, e o terceiro nomeado pelos dois primeiros árbitros, sendo certo que este último árbitro presidirá o tribunal arbitral. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso com relação à indicação do terceiro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, referido árbitro deverá ser indicado pelo presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado. Parágrafo 4º. A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa. Parágrafo 5º. Na maior amplitude facultada por lei, as partes renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos contra, inclusive, mas sem limitação, a sentença arbitral, bem como de arguir quaisquer exceções contra sua execução. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em	
--	--	--

execução. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título. Parágrafo 6º. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Parágrafo 7º. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.	território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título. Parágrafo 6º. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Parágrafo 7º. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.	
Artigo 40. Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores,	Artigo 40. Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores, respeitarão os termos e	Ajuste redacional em função da inexistência de termo definido “Acordo de Acionistas”.

respeitarão os termos e condições de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa Diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração: (i) acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas; ou (ii) acatar declaração de voto de qualquer membro do Conselho de Administração eleito nos termos de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da social, que for proferida em desacordo com o que tiver ajustado no referido acordo de acionistas; sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não	condições de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa Diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração: (i) acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas; ou (ii) acatar declaração de voto de qualquer membro do Conselho de Administração eleito nos termos de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da social, que for proferida em desacordo com o que tiver ajustado no referido acordo de acionistas; sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordoacordo de Acionistasacionista.	Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.
---	--	---

respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas.		
---	--	--

Em atenção ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, será submetida à análise dos senhores acionistas cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, conforme previsto no **Anexo VIII** abaixo.

* _ * _ * _ *

Anexo I - Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia**Item 2 do FRE****Comentários dos Diretores****2.1 - Condições patrimoniais gerais****Introdução**

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.10, devem ser lidas em conjunto com nossas demonstrações financeiras auditadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76, com alterações da Lei nº 11.638/07, Lei nº 11.941/09, Lei nº 15.177/25 e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") - atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS". As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As informações apresentadas neste Formulário de Referência (FRE) foram revisadas e validadas pela Diretoria Estatutária. A administração confirma que o documento reflete, com fidedignidade, as Demonstrações Financeiras, evidenciando as variações patrimoniais, o EBITDA positivo apurado no exercício de 2025 e o sólido avanço nos indicadores de performance operacional e comercial. Tal validação traduz a percepção da Diretoria sobre as atividades e o desempenho dos negócios, visando prover aos investidores subsídios que auxiliem nas análises comparativas das demonstrações financeiras relativas: (i) ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (ii) às oscilações nas principais contas patrimoniais e de resultado entre os períodos; e (iii) aos fatores determinantes que justificam tais alterações.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

O exercício de 2025 marcou a consolidação da Biommm S.A. em uma nova fase operacional, com uma reversão estrutural de resultados após anos em fase pré-operacional. A materialização da visão estratégica de longo prazo refletiu-se em resultados consistentes, que culminaram no primeiro EBITDA positivo da história da Companhia e demonstram disciplina financeira e maturidade comercial. Este desempenho reitera a posição de crescente destaque da companhia no setor farmacêutico brasileiro, com crescimento expressivo e ganhos de escala significativos, fortalecendo sua capacidade como fornecedor de medicamentos biotecnológicos para o Brasil.

A companhia demonstra, assim, sua capacidade de gerar valor operacional sustentável, equilibrando investimentos em alta tecnologia com rigorosa disciplina financeira.

A relevância estratégica da Biommm no cenário de saúde brasileiro foi ratificada em 2025, com o início efetivo do fornecimento de biomedicamentos para os mercados público e privado, especialmente atendendo a demanda do Ministério da Saúde através de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo

(PDPs). No período, consolidamos as etapas produtivas e comerciais para o fornecimento de Wosulin® e Glargilin®, conforme detalhado abaixo:

- Wosulin® (Insulina Humana), em cooperação com a Fundação Ezequiel Dias (Funed) e a Wockhardt;
- Glargilin® (Insulina Glargina), em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/Bio-Manguinhos) e a Gan & Lee

A Biommm tornou-se uma referência no fornecimento de insulinas de longa duração, e essas parcerias não apenas garantem uma receita previsível e de longo prazo para a companhia, como também contribuem para reduzir a dependência do Brasil de medicamentos importados, promovendo economia e segurança à população brasileira.

Considerando o aumento de capital privado no montante de R\$ 57.501 mil realizado em 2025, alinhado à estratégia de expansão para o exercício corrente, a Diretoria avalia que o reforço da estrutura patrimonial é fundamental para suportar os investimentos em CAPEX e a otimização do capital de giro. A administração reitera que a capitalização provê recursos suficientes para o cumprimento integral das obrigações de curto e médio prazo, assegurando a liquidez necessária à operação. Adicionalmente, a Companhia mantém linhas de crédito pré-aprovadas, cujas condições são constantemente avaliadas visando ao menor custo financeiro possível.

Em 31 de dezembro de 2025, o índice de endividamento total foi de 0,67 (representado por passivo circulante acrescido de passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido). No mesmo período, o capital circulante líquido, representado pelo ativo circulante menos o passivo circulante foi de R\$154.837 mil, a posição de disponibilidades de curto prazo era de R\$43.187 mil, a dívida líquida financeira totalizava R\$ 53.417 mil, com um índice de dívida líquida financeira sobre o patrimônio líquido de 0,17.

Indicadores Financeiros

A liquidez corrente é calculada através da divisão do ativo circulante com passivo circulante. O índice de liquidez corrente para o exercício de 2025 foi de 2,2. O índice de solvência representado pela divisão entre o ativo total e a soma do passivo circulante e não circulante foi de 2,5.

Já o índice de alavancagem financeira (representado por empréstimos total dividido pelo patrimônio líquido) foi de 0,31 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Neste índice são contemplados os saldos de empréstimos e financiamentos e o saldo de outros títulos a pagar referente ao financiamento de aquisição de terreno dividido pelo saldo do Patrimônio líquido.

(b) Estrutura de capital

Os Diretores da Companhia acreditam que a Companhia apresentou estrutura de capital adequada entre capital próprio e de terceiros e condizente com seu atual estágio, na proporção apresentada na tabela abaixo:

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2025
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	210.722
Capital próprio (patrimônio líquido)	313.508
Capital total (terceiros + próprio)	524.230
Parcela de capital de terceiros	40,20%
Parcela de capital próprio	59,80%

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O exercício de 2025 foi caracterizado por uma expansão relevante das operações, impulsionada pelo crescimento nos volumes de produção e vendas. Tal desempenho foi suportado pela robusta geração de caixa operacional e pelo aporte de capital próprio no montante de R\$ 57.501 mil. A Diretoria avalia que a Companhia possui sólida capacidade financeira para honrar seus compromissos, fundamentada em um Capital Circulante Líquido (CCL) positivo de R\$ 154.837 mil e em indicadores de endividamento sob estrito controle. No que tange aos novos projetos de investimento (CAPEX), a Administração planeja acessar linhas de crédito pré-aprovadas para otimizar o fluxo de caixa e o capital de giro, na hipótese de haver necessidade. O relacionamento estratégico com instituições financeiras de primeira linha assegura o acesso a recursos adicionais, mitigando riscos de liquidez ante a execução do plano de expansão.

A Companhia possuía R\$ 96.604 mil de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, junto a instituições financeiras em 31 de dezembro de 2025. Por sua vez, a disponibilidade no curto prazo que resume nas linhas de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia somavam R\$ 43.187 mil, no final do exercício.

Em relação ao aumento de capital realizado em 2025, é importante ressaltar que em agosto de 2025 a operação foi concluída com a subscrição e total integralização de 10.000.000 de novas ações perfazendo o total de 136.841.532 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Ao longo do exercício de 2025, a Companhia financiou suas operações e compromissos por meio de uma combinação estratégica entre capital próprio e de terceiros, conforme detalhado no item 2.1.b deste documento.

Além das obrigações inerentes ao ciclo operacional, foram realizados investimentos em ativos intangíveis, incluindo o registro de marcas e patentes, bem como dispêndios em CAPEX de crescimento e de sustentação,

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia. A posição dos financiamentos está demonstrada no item 2.1(f).

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data de emissão deste Formulário de Referência, a Diretoria avalia as necessidades de capital para suportar o plano de expansão da Companhia, com foco no reforço do capital de giro no médio prazo. Esse movimento decorre do aumento expressivo na aquisição de insumos produtivos e em investimentos em CAPEX de crescimento, alinhados à estratégia de fornecimento de Insulina Análoga – Glargina e à diversificação do portfólio com novos medicamentos. Embora a estrutura atual de caixa possa ser suficiente, a Companhia mantém-se preparada para captar recursos via operações de dívida, nos mercados nacional ou internacional. Para tanto, dispõe de linhas de crédito pré-aprovadas, cujas condições são constantemente monitoradas visando à otimização do custo financeiro.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Em 31 de dezembro de 2025, o endividamento total da Companhia (representado pela soma dos empréstimos e financiamentos, circulante e não circulante) atingiu o montante total de R\$ 96.604 mil. No exercício foi realizado quitação de parte do endividamento, conforme os prazos contratuais.

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo resume as principais condições dos contratos de empréstimo e financiamentos celebrados pela Companhia em 31 de dezembro de 2025.

Modalidade	Instituição financeira	Garantia	Vencimento	Taxa de Juros (*)	Saldo consolidado em 31/12/2025 (Em milhares de reais)
Empréstimo de longo prazo	BNDES	Fiança, hipoteca e alienação fiduciária	2027	TLP + 3,39%	23.806
Empréstimo de longo prazo	BDMG FINEM	Fiança, hipoteca e alienação fiduciária	2027	TLP + 4,05%	8.713
Empréstimo de longo prazo	BDMG FAPEMIG	Fiança, hipoteca e alienação fiduciária	2027	5,32%	8.811
Empréstimo de longo prazo	FINEP	Fiança, Hipoteca e alienação fiduciária	2027	TJLP	42.671
Financiamento de curto prazo	ABC	Carta de crédito Standby e fianças	2026	7,6%	13.026
Custo de Captação			2027		(423)
Total					96.604

(*) A taxa de juros informada refere-se a data base de 31 de dezembro de 2025.

(**) Captação de recursos, aparada pela lei 4131, visando o alongamento de dívida em moeda estrangeira.

Em 19 de setembro de 2013, a Companhia firmou junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES), o Contrato de Financiamento de nº 13.20416.1, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 23.806 mil. A dívida tem vencimento final em outubro de 2027 e, sobre o saldo devedor, será devida taxa de juros efetivos de TLP + 3,39%.

Em 19 de setembro de 2013, a Companhia firmou junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), o Contrato de Financiamento de nº 171.398/13, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 8.713 mil. A dívida tem vencimento final em outubro de 2027 e, sobre o saldo devedor, será devida taxa de juros efetivos de TLP + 4,05%.

Em 19 de setembro de 2013, a Companhia firmou junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), com a interveniência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), o Contrato de Financiamento de nº 171.399/13, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 8.811 mil. A dívida tem vencimento final em outubro de 2027 e, sobre o saldo devedor, será devida taxa de juros efetivos de 5,32%.

Em 19 de setembro de 2013, a Companhia firmou junto ao Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), o Contrato de Financiamento de nº 02.13.0232.00, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 42.671 mil. A dívida tem vencimento final em outubro de 2027 e, sobre o saldo devedor, será devida taxa de juros efetivos de TJLP.

Em 14 de maio de 2025, a Companhia captou R\$12.605(US\$2.223) mil junto ao Banco ABC Brasil por meio de CCB (Cédula de Crédito Bancário) amparada pela Lei 4.131, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 13.026 mil. A dívida tem vencimento final em maio de 2026, e sobre o saldo devedor, será devida a taxa de juros de 7,6% a.a.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Com exceção das relações constantes dos contratos acima descritos, em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não mantém outras relações de longo prazo com instituições financeiras de valores relevantes.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

A Companhia esclarece que, durante o último exercício social, não existiu grau de subordinação entre as dívidas da Companhia. Note-se que, em eventual concurso universal de credores, após a realização do ativo da Companhia serão satisfeitos, nos termos da lei, os créditos trabalhistas, previdenciários e fiscais, com preferência em relação aos credores que contem com garantia real, bem como sobre os demais credores quirografários.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário

Em 31 de dezembro de 2025, o endividamento total (empréstimos e financiamentos circulantes e não circulante) consolidado somavam R\$96.604 mil, dos quais R\$50.911 mil tem vencimento em 2027. A tabela a seguir demonstra o saldo de empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2025:

Instituição financeira	Data da captação	Vencimento final	Valor captado	Juros anuais (*)	Saldo em 2025
BNDES	23/01/2014	2027	73.557	TLP + 3,39%	23.806
BDMG FINEM	23/09/2016	2027	26.103	TLP + 4,05%	8.713
BDMG FAPEMIG	23/01/2014	2027	30.000	5,32%	8.811
FINEP	14/03/2014	2027	54.129	TJLP	42.671
ABC (**)	14/05/2024	2025	11.672	7,38%	13.026
Custo Captação		2025			(423)
TOTAL			195.461		96.604

(*) A taxa de juros informada refere-se a data base de 31 de dezembro de 2025.

(**) Captação de recursos, amparado pela Lei 4.131, visando o alongamento da dívida em moeda estrangeira.

(i) Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 73.557 mil. No dia 12 de dezembro de 2019 foram celebrados os termos aditivos referentes a: (i) Contrato de Financiamento de nº13.20416.1 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) e a Companhia, no qual foram estabelecidas as condições de amortização de principal e juros, que se dará mensalmente a cada dia 15, de juros, onde ficou estabelecido que sobre o principal da dívida incidirão juros de 3,39% acrescido da TLP e também o alongamento da dívida que terá vencimento final em 2027 (ii) contratos de Financiamentos de nº171.398/13 entre o BDMG e a Companhia, 171.399/13 entre FAPEMIG e a Companhia e 02.13.0232.00 entre FINEP e a Companhia, nos quais foram renegociados os compartilhamentos de garantias hipotecárias e de propriedade fiduciárias, definindo-se um percentual fixo para cada ente propondo um rebalanceamento das Garantias. Em 15 de março de 2022 foi celebrado termo aditivo para fins de substituição de interveniente fiador. Ademais, em 24 de novembro de 2022, foi realizada a liberação restante dos recursos do contrato, no valor de R\$ 3.747 mil. Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não atingiu o índice de Dívida Líquida/EBITDA previsto contratualmente. Contudo, esse não atingimento, não caracteriza quebra das cláusulas restritivas, uma vez que, nos termos contratuais, eventual descumprimento apenas se configura como evento de inadimplemento após a notificação formal do credor e decorrido o período de cura aplicável, durante o qual a Companhia poderá restabelecer os indicadores ou oferecer garantias/avais adicionais aceitos pelo credor, evitando o vencimento antecipado. Até a data de autorização para emissão destas demonstrações financeiras, a Companhia não foi notificada

pelo credor, não tendo sido iniciado o período de cura previsto contratualmente. Assim, não há, nesta data, evento que caracterize vencimento antecipado, tampouco existe direito incondicional do credor de exigir liquidação imediata, conforme os requisitos do CPC 26 (IAS 1). Dessa forma, os saldos dos financiamentos com o BNDES e o BDMG permanece classificados no passivo não circulante, observados seus respectivos cronogramas de amortização.

(ii) Contrato de Financiamento mediante Repasse Indireto de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES

Contrato de Financiamento mediante Repasse Indireto de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, celebrado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, no valor de R\$26.103. No dia 12 de dezembro de 2019 foram celebrados os termos aditivos referentes a: (i) Contrato de Financiamento de nº13.20416.1 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) e a Companhia, no qual foram estabelecidas as condições de amortização de principal e juros, que se dará mensalmente no dia 15, de juros, onde ficou estabelecido que sobre o principal da dívida incidirão juros de 4,05% acrescido da TLP e também o alongamento da dívida que terá vencimento final em 2027; (ii) contratos de Financiamentos de nº171.398/13 entre o BDMG e a Companhia, 171.399/13 entre FAPEMIG e a Companhia e 02.13.0232.00 entre FINEP e a Companhia, nos quais foram renegociados os compartilhamentos de garantias hipotecárias e de propriedade fiduciárias, definindo-se um percentual fixo para cada ente propondo um rebalanceamento das Garantias. Em 5 de agosto de 2020, o Conselho de Administração aprovou a celebração de termos aditivos aos contratos de financiamentos que a Companhia possui junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A por meio dos quais foram negociadas as suspensões temporárias de pagamento das parcelas do principal e dos juros remuneratórios ("standstill"), por um período de 6 (seis) meses, sem alteração do termo final do prazo de amortização e da taxa de juros dos referidos financiamentos. Em 16 de maio de 2022 foi celebrado termo aditivo para fins de substituição de interveniente fiador. Ademais, em 14 de outubro de 2022, foi realizada a liberação restante dos recursos do contrato, no valor de R\$ 5.103 mil. . Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não atingiu o índice de Dívida Líquida/EBITDA previsto contratualmente. Contudo, esse não atingimento, não caracteriza quebra das cláusulas restritivas, uma vez que, nos termos contratuais, eventual descumprimento apenas se configura como evento de inadimplemento após a notificação formal do credor e decorrido o período de cura aplicável, durante o qual a Companhia poderá restabelecer os indicadores ou oferecer garantias/avais adicionais aceitos pelo credor, evitando o vencimento antecipado. Até a data de autorização para emissão destas demonstrações financeiras, a Companhia não foi notificada pelo credor, não tendo sido iniciado o período de cura previsto contratualmente. Assim, não há, nesta data, evento que caracterize vencimento antecipado, tampouco existe direito incondicional do credor de exigir liquidação imediata, conforme os requisitos do CPC 26 (IAS 1). Dessa forma, os saldos dos financiamentos com o BNDES e o BDMG permanece classificados no passivo não circulante, observados seus respectivos cronogramas de amortização.

(iii) Contrato de Financiamento mediante repasse de recursos originários da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG

Contrato de Financiamento mediante repasse de recursos originários da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no valor de R\$30.000, celebrado com o BDMG na qualidade de mandatário da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Em RCA realizada em 11/11/2015, foi aprovado pelo Conselho de Administração a assinatura do Termo Aditivo 2 BDMG no qual foi alterado a finalidade do projeto passando a ser: implantação de uma unidade industrial biofarmacêutica em Nova Lima - MG, para produção de cristais de insulina humana recombinante, utilizando tecnologia própria, no âmbito do Programa MINAS ESTRUTURADOR. Em consequência desta alteração, os juros

incidentes foram alterados para 5,32 (cinco vírgula trinta e dois por cento) ao ano, calculados por dias corridos, a partir da presente data, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias). Em RCA realizada em 25/08/2016 foi aprovado pelo Conselho de Administração o Termo Aditivo 3 BDMG houve a alteração da vigência da Carta de Fiança, sendo emitida pelo prazo mínimo de 12 meses, devendo ser obrigatoriamente substituída até o 15º dia anterior ao do termo final do prazo de sua vigência, sob pena de vencimento antecipado do contrato. Em RCA realizada em 09/05/2018, foi aprovado pelo Conselho de Administração a assinatura do 4º Termo aditivo ao Contrato BDMG/BF nº 171.399/13 no qual, foi pactuado a suspensão do pagamento das parcelas de principal do Contrato, sem a incidência de encargos moratórios e com a manutenção da exigibilidade das parcelas de juros compensatórios, mensalmente, entre os períodos de 15 de maio de 2018, retomando-se, a partir de 15 de dezembro de 2018. . No dia 4 de junho de 2019 foram registrados em cartório os termos aditivos datados de 19 de março de 2019 referentes aos Contratos de Financiamentos de nº 171.398/13 celebrado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) e a Companhia e o contrato de nº 171.399/13 celebrado entre o BDMG, com a interveniência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e a Companhia. Foram negociadas novas condições de amortização do principal da dívida, carência e juros, permitindo o alongamento da dívida. No dia 12 de dezembro de 2019 foram celebrados os termos aditivos referentes a: (i) Contrato de Financiamento de nº13.20416.1 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) e a Companhia, no qual foram estabelecidas novas condições de amortização do principal da dívida, carência e juros, permitindo um alongamento da dívida; (ii) contratos de Financiamentos de nº171.398/13 entre o BDMG e a Companhia, 171.399/13 entre FAPEMIG e a Companhia e 02.13.0232.00 entre FINEP e a Companhia, nos quais foram renegociados os compartilhamentos de garantias hipotecárias e de propriedade fiduciárias, definindo-se um percentual fixo para cada ente propondo um rebalanceamento das Garantias. Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não atingiu o índice de Dívida Líquida/EBITDA previsto contratualmente. Contudo, esse não atingimento, não caracteriza quebra das cláusulas restritivas, uma vez que, nos termos contratuais, eventual descumprimento apenas se configura como evento de inadimplemento após a notificação formal do credor e decorrido o período de cura aplicável, durante o qual a Companhia poderá restabelecer os indicadores ou oferecer garantias/avais adicionais aceitos pelo credor, evitando o vencimento antecipado. Até a data de autorização para emissão destas demonstrações financeiras, a Companhia não foi notificada pelo credor, não tendo sido iniciado o período de cura previsto contratualmente. Assim, não há, nesta data, evento que caracterize vencimento antecipado, tampouco existe direito incondicional do credor de exigir liquidação imediata, conforme os requisitos do CPC 26 (IAS 1). Dessa forma, os saldos dos financiamentos com o BNDES e o BDMG permanece classificados no passivo não circulante, observados seus respectivos cronogramas de amortização

(iv) Contrato Financiamento celebrado com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

Contrato de Financiamento celebrado com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, no valor de até R\$ 70.438, por Escritura Pública, de acordo com os termos e condições previstos nos respectivos instrumentos. Sobre o principal da dívida incidirão, pro rata tempore, juros compostos de TJLP acrescidos de 5% (cinco por cento) ao ano a título de SPREAD, reduzidos por EQUALIZAÇÃO equivalente a 5% (cinco por cento) ao ano. O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago à FINEP em 97 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas. Durante o período de carência de 48 meses, que abrange o período compreendido entre a data da assinatura do Contrato e a de vencimento da primeira parcela de amortização, serão cobrados os encargos acima referidos. O montante de juros será apurado e exigido mensalmente, durante o prazo de carência, vencendo todo dia 15. Durante o período de amortização, o montante de juros acima referido, será exigido juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou na liquidação do contrato. Em RCA realizada em 09/08/2016, foi aprovado pelo Conselho de Administração a assinatura de Termo Aditivo 2 FINEP, no qual

foram alteradas as condições para o desembolso dos recursos e as garantias. Em RCA realizada em 02/08/2017, foi aprovado pelo Conselho de Administração a assinatura de Termo Aditivo 3 FINEP, que tem como objeto constituir garantias ao Contrato nº 02.13.0232.00 acrescentando-se o item a Cláusula Décima Quarta, segunda hipoteca, em favor de Finep. Em RCA realizada em 09/05/2018, foi aprovado pelo Conselho de Administração a assinatura do 4º Termo aditivo ao Contrato de Financiamento nº 02.13.0232.00 no qual, foi repactuado o período de amortização e de vencimento deste contrato em 24 meses. No dia 12 de dezembro de 2019 foram celebrados os termos aditivos referentes a: (i) Contrato de Financiamento de nº13.20416.1 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) e a Companhia, no qual foram estabelecidas novas condições de amortização do principal da dívida, carência e juros, permitindo um alongamento da dívida; (ii) contratos de Financiamentos de nº171.398/13 entre o BDMG e a Companhia, 171.399/13 entre FAPEMIG e a Companhia e 02.13.0232.00 entre FINEP e a Companhia, nos quais foram renegociados os compartilhamentos de garantias hipotecárias e de propriedade fiduciárias, definindo-se um percentual fixo para cada ente propondo um rebalanceamento das Garantias

(v) Cédula de Crédito Bancário ABC

Cédula de Crédito Bancário ABC: No dia 14 de abril de 2025, a Companhia captou R\$11.672 (US\$2.223) mil por meio de CCB (Cédula de Crédito Bancário) amparada pela Lei nº 4.131. A Companhia segue sua estratégia de captação de recursos em linha da sua política de financiamentos de suas operações e proteção cambial. A dívida tem vencimento final em maio de 2026 e, sobre o saldo devedor, será devida taxa de juros de 7,6 % a.a.

A Administração da Companhia gerencia seu fluxo de caixa de acordo com suas disponibilidades versus seus compromissos, buscando constantemente maior eficiência nesta gestão e mantendo seus recursos aplicados no mercado financeiro de forma conservadora e em instituições de primeira linha.

(g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Os limites de utilização dos financiamentos contratados e os percentuais já utilizados até 31 de dezembro de 2025 estão demonstrados no quadro abaixo:

Instituição financeira	Total	Valor captado	% Utilizado
BNDES	74.142	74.142	100%
BDMG – FINEM	26.103	26.103	100%
BDMG – FAPEMIG	30.000	30.000	100%
FINEP	70.438	54.129	77%
ABC	12.843	12.843	100%
TOTAL	213.526	197.217	93%

(h) Alterações significativas em cada item das demonstrações do resultado e do fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	31/12/2025	AV	31/12/2024	AV	AH
Receita operacional líquida	269.299	100%	142.905	100%	88%
Custos de revenda de mercadorias e serviços prestados	(184.327)	(68%)	(125.022)	(87%)	47%
Lucro bruto	84.972	32%	17.883	13%	375%
Receitas (despesas) operacionais	(90.210)	(33%)	(99.094)	(69%)	(9%)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(5.238)	(2%)	(81.211)	(57%)	(94%)
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(1.710)	(1%)	4.617	3%	(137%)
Resultado antes dos impostos sobre o lucro	(6.687)	(3%)	(76.594)	(54%)	(91%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(261)	0%	-644)	0%	(141%)
Prejuízo do período	(6.687)	(2%)	(77.238)	(54%)	(91%)
EBITDA	3.328	1%	(61.045)	(43%)	(105%)

Receita operacional líquida

Receita operacional líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$269.299 mil comparativamente a R\$142.905 mil no exercício de 2024, o que representou um aumento de R\$126.394 mil ou 88%. Esta variação deve-se substancialmente ao aumento de volume de vendas em 2025 quando comparado ao ano de 2024. Em diabetes houve um aumento de volume de vendas apresentando um incremento de volume total de 182%, com um aumento de proporção de vendas do Glargilin® frente a uma redução do Wosulin®, enquanto Ghemaxan® houve redução de 11% de volume de vendas. Em 2025 a Companhia operou com vendas do Wosulin®, Glargilin®, Ghemaxan® e Bevyx®.

Sobre o mix, é importante destacar que o maior volume de vendas do período de 2025 está relacionado aos produtos de Diabetes Glargilin®, representando 82% do volume total. Este alto volume está alinhado com a estratégia da empresa em fortalecer a presença do produto baseado em sua produção local.

Sobre a geração de receita, é importante destacar que em 2025 o mercado público representou 82% do total das vendas impulsionadas pelas PDPs com o Fiocruz/Funed, e o mercado privado com participação de 18%.

Custo de revenda de mercadorias

Custo de revenda de mercadorias no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$184.327 mil, o que representou um aumento de R\$59.305 mil, ou 47% em comparativo a 2024. Este aumento está diretamente ligado aumento do volume de produtos vendidos, com redução do custo unitário mediante a internalização da produção e redução da taxa cambial em comparação ao ano anterior.

Lucro bruto

Lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$84.972 mil representando 32% da receita operacional líquida, o que representou um aumento de R\$67.089 mil ou 375% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 quando comparado ao mesmo período de 2024. Essa variação está relacionada ao mix de venda, redução da taxa cambial, aumento de produtividade e maior eficiência fabril.

Receitas (despesas) operacionais

As despesas gerais e administrativas somadas com despesas de vendas e outras despesas consolidadas da Companhia totalizaram R\$90.210 mil no ano de 2025, o que representa uma redução de 9% em relação ao ano de 2024. Esta redução é explicada essencialmente em virtude das menores despesas com marketing.

Receitas (despesas) financeiras líquidas

Receitas (despesas) financeiras líquidas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 totalizaram despesas de R\$1.710 mil, representando (1%) da receita operacional líquida o que significou uma redução de R\$6.327 mil, ou 137 % quando comparado ao ano anterior. Essa variação está ligada principalmente a redução das receitas financeiras.

Resultado antes dos impostos sobre o lucro

O Resultado antes dos impostos sobre o lucro no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de uma despesa de R\$6.948 mil, representando (3%) da receita operacional líquida, o que representou uma variação de R\$69.646 mil ou (91%) no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 quando comparado a 2024. Essa variação está ligada principalmente ao aumento das receitas operacionais.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O Imposto de renda e contribuição social diferidos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de uma receita de R\$ 261 mil, representando 0,1 % da receita operacional líquida, o que representou uma variação de R\$ 905 mil ou (141%) no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 quando comparado a 2024. Esta variação é atribuída substancialmente aos efeitos tributários sobre as variações cambiais não realizadas do exercício.

Prejuízo do período

O Prejuízo do exercício no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$6.687mil representando (2%) da receita operacional líquida, o que representou uma redução de prejuízo de R\$70.511 mil ou (91%) no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 quando comparado ao mesmo período de 2024.

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos indicados:

(em R\$ mil)	Exercício findo em	
	31/12/2025	31/12/2024
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(111.661)	(91.845)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	22.826	(37.986)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	33.514	180.874

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024***Fluxo de caixa das atividades operacionais***

O fluxo de caixa das atividades operacionais totalizou (R\$111.661) mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. A variação de R\$19.816 mil, ou 22%, é justificado pela manutenção do gerenciamento de compras e estoque de segurança visando a proteção do caixa da Companhia, bem como o aumento do contas a receber explicado pelo aumento de vendas do exercício embora houve redução do prazo de recebimento no ano, e o aumento de resgate de aplicações financeiras para uso nas operações

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou R\$22.826 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. A redução de caixa aplicado de R\$60.812 mil, ou (160%), é justificada pelo uso de recursos nas operações da Companhia dentro do exercício e aumento de valores destinados as aplicações financeiras.

Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento totalizou R\$33.514mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. A redução de caixa gerado de R\$147.360 mil, ou (81%), é justificado, principalmente, pois em 2024 houve um aumento expressivo de aumento de capital.

2.2 - Resultado operacional e financeiro**(a) Resultados das operações do emissor****(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

A base de sustentação das receitas da Companhia, consequentemente de suas operações, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi a venda de biomedicamentos.

A Biommm é uma Companhia especializada e focada em biomedicamentos e em 2025 a Companhia manteve sua operação com a comercialização e distribuição dos medicamentos Wosulin®, Glargilin®, Ghemaxan® e Bevyx®

Descrição dos Componentes Principais de nossos Resultados Operacionais:

Segue abaixo um resumo dos itens que compõem nossa demonstração de resultados:

Receita bruta

A receita bruta da Companhia é proveniente da comercialização de medicamentos, sendo reconhecida por meio de seus segmentos operacionais divulgados nas demonstrações financeiras: (i) Mercado Público, com destaque para as Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs) homologadas ao longo de 2025; e (ii) Mercado Privado.

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida é proveniente de comercialização de medicamentos pela Companhia deduzida de impostos, descontos e devoluções.

Custos dos produtos vendidos

O custo dos produtos vendidos consiste principalmente em custos relacionados a produção ou aquisição dos produtos, que abrange além do custo do produto propriamente dito, outros gastos necessários para ter o produto disponível para venda, como por exemplo, gastos com importação e custos logísticos inbound. O Custo do produto vendido é a parcela do custo do estoque que foi vendido no ano.

Despesas com vendas

As despesas com vendas consistem principalmente em despesas relacionadas a folha de pagamento de pessoal da força de vendas, gastos com A&P em geral, despesas relacionadas a fretes outbound, entre outros.

Despesas administrativas e com vendas

As despesas administrativas consistem principalmente de despesas relacionadas a folha de pagamento de pessoal das demais áreas da Companhia não diretamente relacionadas a venda, e demais despesas operacionais administrativas (manutenção e utilidades, serviços gerais, prestadores de serviços, honorários, entre outros).

As despesas com vendas compreendem gastos com toda estrutura comercial além gastos com ações de marketing, propaganda e eventos.

Outras receitas (despesas)

Outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados em outras rubricas da demonstração do resultado, não relacionadas a operação da Companhia e podem incluir itens que são limitados em número, claramente identificáveis, incomuns e/ou que têm um impacto irrelevante nos resultados consolidados.

Receitas financeiras

A receita financeira é relacionada ao fluxo da empresa de caráter monetário, como os juros recebidos, rendimentos das aplicações financeiras, receitas com variação cambial advinda de variações positivas do câmbio, ou qualquer outro ganho que seja financeiro.

Despesas Financeiras

A despesa financeira consiste principalmente no custo dos empréstimos captados para financiamento do *ramp up* da operação e do plano de negócios da Companhia. Somos financiados principalmente através de empréstimos de longo prazo vinculados a aplicação dos recursos para desenvolvimento da empresa. As despesas financeiras também incluem despesas com variação cambial advinda de variações negativas do câmbio, custo de garantias bancárias, correções monetárias sobre depósitos e bloqueios judiciais e juros sobre provisões.

Imposto de renda e contribuição social

A despesa de imposto de renda inclui o imposto de renda e contribuição social corrente e diferido. Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados a uma combinação de negócios ou a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

O setor biofarmacêutico pode ser afetado pelas mudanças na confiança do consumidor que reflete na demanda, mas também pela regulação, concorrência, sazonalidade, alterações no câmbio e regulação de preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

As incertezas políticas e as condições econômicas gerais do país podem ter efeitos adversos no poder aquisitivo do consumidor, custos das mercadorias adquiridas, disponibilidade de mão de obra e de mercadorias e outros fatores que afetam nossos negócios e o setor farmacêutico em geral.

As atividades e resultados da Companhia também podem ser substancialmente afetados por aquisições e desinvestimentos realizados pela Companhia, visando adequar seu portfólio a novos patamares de crescimento e rentabilidade. Além dos fatores acima as atividades e resultados financeiros também são impactados pelo patamar das taxas de juros praticadas no país, principalmente Selic / CDI, TJLP e inflação (IPCA) que são os principais indexadores da dívida e aplicações em reais da Companhia.

Os fatores que podem afetar materialmente os resultados operacionais da Companhia estão apresentados a seguir:

a) Situação macroeconômica brasileira.

A operação da Companhia está situada no mercado brasileiro, assim, as condições macroeconômicas do país podem influenciar no resultado operacional da Companhia por meio, por exemplo de crises políticas, oscilações expressivas nas taxas de câmbio, taxa de juros e ou nos índices inflacionários.

Devido ao modelo de negócios da Companhia, e parcerias com fornecedores internacionais, variações no câmbio podem afetar o resultado operacional da Companhia, positivamente ou negativamente.

Variações nas taxas de juros podem impactar o resultado operacional da Companhia por meio de reajustes de contratos e, ainda, na evolução nos empréstimos que acompanham indicadores como a TJLP e TLP.

b) Regulatório

A Companhia está sujeita a regulações no mercado farmacêutico que incluem o controle de preços conforme orientações da CMED. Os ajustes nos preços dos produtos farmacêuticos são realizados anualmente, e podem não acompanhar a evolução dos custos dos produtos, que, por sua vez, podem ter sido impactados por outros fatores, como por exemplo, a taxa de câmbio, que pode ter um impacto negativo maior do que o positivo do incremento de preços no resultado operacional da Companhia.

c) Concorrência

O segmento de mercado em que a Companhia atua é competitivo, de modo que a Companhia enfrenta a concorrência de outras companhias, inclusive multinacionais, com presença no mercado nacional. Essas empresas oferecem uma grande variedade de produtos, que podem concorrer com os produtos oferecidos pela Companhia. Dessa forma, o negócio é afetado pelas condições concorrenciais, sendo que a Companhia pode precisar aumentar seus gastos com marketing e promoção e/ou reduzir os preços comercializados, adaptar os produtos existentes e lançar novos produtos para manutenção de sua competitividade no mercado.

d) Sazonalidade

O mercado de atuação da Companhia pode ser afetado ao longo do ano em períodos que a demanda pelos medicamentos é sazonalmente menor.

e) Demanda

A Companhia vem ao longo dos anos buscando parcerias ao redor do mundo para aumentar e qualificar cada vez mais o seu portfólio de produtos. Atualmente, a Companhia conta com 2 medicamentos para diabetes, 1 para oncologia e 1 para trombose. A demanda pode ser influenciada por diversos fatores, incluindo: (i) o envelhecimento da população, que tende a aumentar a demanda por medicamentos; (ii) parcerias público/privadas para atender a alguma necessidade específica; e (iii) os lançamentos de produtos inovadores.

(b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

As variações das receitas na Companhia são afetadas principalmente quando ocorre a entrada de novos produtos para vendas no mercado brasileiro, bem como quando há um efeito concorrencial de outros players no mercado.

A Companhia vem enfrentando um aumento de concorrência de mercado por preço de venda, gerando uma redução em preço médio de venda de alguns produtos de seu portfólio quando comparado com o exercício anterior.

Adicionalmente, há produtos do portfólio da Biommm que estão em fase de submissão a ANVISA e/ou aprovação regulatória, que deverão refletir no aumento gradual da receita, conforme cada medicamento entre no mercado.

Por fim, a taxa de câmbio não interfere na receita de vendas de produtos da Companhia, pois a venda é feita em moeda Real e abrange somente o mercado brasileiro. Ressalta-se que a venda de medicamentos está em conformidade com as exigências regulatórias (CMED) que controla o preço de vendas de medicamentos.

(c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A inflação afeta diretamente o resultado operacional por meio de reajustes contratuais que acompanham indicadores como IPCA e IGP-M. Os custos dos empréstimos contratados pela Companhia cujas taxas de juros estão atreladas a indicadores como TJLP e TLP também podem aumentar caso ocorra um aumento na inflação.

O aumento de preços calculado pela CMED também considera, como um dos componentes para cálculo do fator de reajuste, a variação do IPCA.

A inflação pode interferir, ainda, no rendimento das aplicações financeiras, o que impacta positivamente o resultado financeiro.

A Companhia está exposta aos riscos cambiais que interferem diretamente no custo de importação dos medicamentos, além disso, o câmbio influencia na atualização dos mútuos entre partes relacionadas, nas aplicações financeiras e, também, na consolidação do balanço da Companhia, junto as subsidiárias internacionais. O resultado financeiro é atualizado mensalmente de acordo com a competência contábil, acompanhando a taxa de câmbio no referido mês.

2.3 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - ressalvas e ênfase no parecer do auditor

(a) Mudanças significativas nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Mudanças significativas nas práticas contábeis – 31 de dezembro de 2025

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia.

(b) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis da Companhia foi emitido sem ênfases ou ressalvas.

2.4 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5 - Medições não contábeis

(a) Informar o valor das medições não contábeis

A Companhia atingiu no último exercício social EBITDA de R\$3.328 mil como medição não contábil.

EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 527, de 4 de outubro de 2012 ("Instrução CVM nº 527/12"), conciliada com suas demonstrações contábeis e consiste no lucro (prejuízo) líquido do exercício ou do período, do imposto de renda e contribuição social, das receitas e despesas financeiras e das despesas de depreciação.

O EBITDA representa a geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização.

O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), e não representa os fluxos de caixa do período apresentado e, portanto, não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido,

como indicador do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia, nem como base para distribuição de dividendos, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras Companhias.

A Companhia utiliza o EBITDA como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM nº 527/12, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Instrução CVM nº 527/12 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Instrução CVM nº 527/12 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Instrução CVM nº 527/12.

(b) Conciliação entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo do EBITDA (Consolidado em R\$ mil)	2025
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(6.687)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(261)
Resultado financeiro	1.710
Depreciação e amortização	8.566
EBITDA - Instrução CVM 527	3.328

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que o EBITDA é medição apropriada para a compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações posto que no seu cálculo não são incluídas despesas de depreciação, amortização, despesas de imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e resultados financeiros, líquidos. Sendo assim, não é afetado por flutuações nas taxas de juros (sejam elas aplicáveis à dívida ou à remuneração do caixa aplicado), alterações de carga tributárias de imposto de renda e contribuição social, bem como pelos níveis de depreciação e amortização. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA oferece aos investidores uma adequada compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

2.6 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Não foram identificados eventos subsequentes às demonstrações financeiras anuais de 31 de dezembro de 2025 que requeiram divulgação ou ajuste, nos termos das normas contábeis aplicáveis.

2.7 – Política de destinação de resultados

	2025
(a) Regras sobre retenção de lucros	Do lucro líquido do exercício será aplicado 5% na constituição de reserva legal da Companhia, que não excederá 20% do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do

	2025
	montante das reservas de capital exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior 25% do lucro líquido do exercício, após a constituição de Reserva de retenção de lucros e Reservas de Incentivos fiscais, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O saldo remanescente do lucro líquido apurado no exercício, depois de atendidas as disposições legais, deverá ser distribuído como dividendo obedecendo determinações do Estatuto Social.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	Anual. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá, a qualquer tempo, realizar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares os quais caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo anual obrigatório.
(d) Restrições à distribuição de dividendos	A Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável, bem como não teve quaisquer restrições impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação dos resultados.

2.8 – Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

2.10 – Plano de negócios

(a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Em 2025, a Biommm consolidou o avanço de sua plataforma biotecnológica, guiada por uma estratégia clara de eficiência operacional e expansão de mercado. Nossas alocações de capital concentraram-se em dois vetores críticos para a competitividade de longo prazo: a diversificação do portfólio e a transformação digital da nossa infraestrutura.

A implementação de um novo sistema operacional, com Go-Live projetado para 2026, representa um salto de maturidade na nossa gestão. Mais do que um ERP, estamos estabelecendo uma arquitetura de dados que garante rastreabilidade, otimização de custos e governança em tempo real. Este ecossistema tecnológico, somado à aquisição estratégica de novas licenças, prepara a Biommm para escalar sua operação com agilidade, atendendo à crescente complexidade logística e regulatória do setor com margens mais resilientes.

Em 2025, a Biommm consolidou o avanço de sua plataforma biotecnológica, focada em eficiência e expansão. Avançamos significativamente no desenvolvimento de novos produtos e registros de marcas; ativos que, embora hoje classificados como Intangíveis em Andamento, fortalecem o pipeline da Companhia. Cada aporte reflete rigorosos estudos de viabilidade técnica e comercial para atender áreas

terapêuticas críticas no Brasil. A manutenção desses investimentos reafirma nossa confiança na aprovação regulatória e na robusta geração de caixa projetada para esses ativos.

Sob a nova liderança que assume em janeiro/2026, a Biommm inicia um ciclo de maturação desses investimentos. O objetivo central é claro: converter o capital investido em resultados operacionais sólidos, garantindo que a tecnologia de ponta e a robustez do nosso portfólio se traduzam em margens competitivas, liderança de mercado e valor sustentável para nossos acionistas.

A Biommm totalizou, no exercício de 2025, um investimento de R\$ 23.351 mil em ativos imobilizados e Intangíveis. Este investimento contemplou a modernização de softwares críticos, registros, desenvolvimento de produtos e máquinas e equipamentos. Trata-se de um investimento em eficiência operacional, garantindo que nossa base física esteja plenamente alinhada à sofisticação tecnológica exigida pelo setor biotecnológico.

Investimento em controladas e joint venture:

A Companhia possui duas controladas no exterior, sediadas na cidade de Road Town, Tortola, capital do território das Ilhas Virgens Britânicas, sendo: (i) Biommm International Inc., subsidiária que visa facilitar negociações internacionais e; (ii) Biommm Middle East Inc., que possui participação na joint venture Gabas Global Company for Biotechnology Ltd. sediada na Arábia Saudita.

Em 2025, não houve movimentações significativas em investimentos apenas o reconhecimento de ganho por equivalência patrimonial para as controladas no montante de R\$ 202 mil. Não houve movimentações ou fatos novos na joint venture que levassem à reversão de impairment reconhecido no ano de 2016.

2025				
	Taxa de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Terrenos		13.851	-	13.851
Edificações	1,72%	60.781	(4.424)	56.357
Instalações	9,77%	16.059	(5.357)	10.702
Máquinas e equipamentos	4,80%	84.925	(10.949)	73.976
Equipamentos de proc. de dados	20%	4.264	(1.820)	2.444
Construções em andamento	-	4.136	-	4.136
Direitos de uso	12,50%	984	(416)	568
Outros	14,17%	3.010	(1.237)	1.773
		188.010	(24.203)	163.807

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Atualmente, de forma a realizar seus investimentos, a principal fonte de financiamento é a geração de caixa das operações da Companhia, complementada com eventuais emissões de ações ou linhas de crédito de capital de giro.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previsto.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

(c) Novos produtos e serviços

A Companhia prevê o lançamento do produto Ranibizumabe no primeiro trimestre de 2026. Adicionalmente, possui outros produtos em fase de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), os quais, uma vez aprovados, contribuirão para a ampliação e diversificação de seu portfólio. Tais iniciativas estão alinhadas à estratégia de crescimento e fortalecimento da atuação da Companhia no mercado farmacêutico.

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há pesquisas em andamento na data deste Formulário de Referência.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que não há pesquisas em andamento na data deste Formulário de Referência.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Projetos de desenvolvimento: compreendem os investimentos em tecnologia e processos realizados via Contract Manufacturing Organization (CMO) e desenvolvimento interno, cujos testes clínicos e pré-clínicos foram concluídos com sucesso. A finalização destas etapas consolidou o domínio biotecnológico da Companhia, tornando-a plenamente apta à produção própria de insulina Glargina e ao escalonamento industrial de seu portfólio de biossimilares na unidade fabril de Nova Lima (MG)

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, realizou novos investimentos com o desenvolvimento e aquisições de licenças de comercialização de novos medicamentos no montante total de R\$ 12.240 mil.

No período, a Companhia manteve sua estratégia de fortalecimento da plataforma biotecnológica, com investimentos direcionados ao desenvolvimento de novos produtos e ao registro de marcas. Tais dispêndios são, em sua maior parte, reconhecidos contabilmente como intangíveis em andamento, refletindo projetos ainda em fase de desenvolvimento e aprovação regulatória.

Esses investimentos estão suportados por rigorosos estudos de viabilidade técnica e comercial, com foco no atendimento de áreas terapêuticas estratégicas no Brasil, contribuindo para o fortalecimento do pipeline da Companhia e para a expectativa de geração futura de caixa, condicionada à obtenção das respectivas aprovações regulatórias.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia se mantém preocupada com questões ambientais e o impacto de suas ações neste sentido e dentro dos aspectos sociais a Companhia vem incorporando melhores práticas em gestão de pessoas, fomentando emprego digno, inclusão e diversidade. Fornecedores ligados ao processo produtivo e de comercialização de medicamentos passam por um processo de qualificação antes do fornecimento a Companhia.

Adicionalmente a Companhia mantém uma estrutura de Governança, com código de conduta, que abrange questões relacionadas a ética, diversidade, transparência e políticas anticorrupção.

2.11 – Outros fatores com influência relevante

Não há outros fatores a serem citados nesse item.

* _ * _ * _ *

Anexo II - Parecer dos Auditores Independentes**Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Ao Conselho de Administração e Acionistas da BIOMM S.A.

Nova Lima – Minas Gerais

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Biommm S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da BIOMM S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos

relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de Receita – Período de Corte (Cut-off)

Veja a Notas 3 (o) e 23 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principal assunto de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
A principal fonte de receita da Companhia advém da comercialização de medicamentos biotecnológicos. Diante do aumento das receitas e do volume de transações ao longo do exercício, a aplicação da política de reconhecimento de receita, especialmente em relação à determinação do período correto de registro, foi considerada um assunto relevante na auditoria. O reconhecimento da receita ocorre com a transferência dos riscos e benefícios ao cliente, considerando entrega, aceite e devoluções. Conforme políticas da Companhia, são analisadas notas fiscais, comprovantes de entrega, termos de aceite, devoluções e demais evidências que demonstrem o cumprimento da obrigação. Adicionalmente, a política de vendas está sujeita a regras específicas de precificação estabelecidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Assim, há possibilidade de reconhecimento antecipado ou postergação de receitas entre exercícios, notadamente em transações ocorridas no quarto trimestre, o que pode impactar diretamente o resultado do exercício.	Nossos procedimentos incluíram, mas não se limitaram a: - Avaliação do desenho e implementação dos controles internos relacionados ao reconhecimento da receita e aos procedimentos de fechamento contábil; - Procedimentos específicos sobre transações registradas nos períodos imediatamente anterior e posterior à data-base, por meio da seleção de transações do período corrente e no exercício subsequente; - Confronto das notas fiscais correspondentes as transações selecionadas com os respectivos comprovantes de entrega, protocolos de recebimento, termos de aceite e demais documentos que evidenciem o cumprimento das obrigações; - Análise da correta competência na apropriação contábil das receitas; - Análise de eventos subsequentes à data-base, que pudessem indicar eventual reconhecimento indevido de receitas do exercício; - Avaliação das divulgações realizadas nas notas explicativas relacionadas às políticas contábeis de reconhecimento de receita. Com base nos procedimentos realizados, consideramos que o reconhecimento da receita no período findo em 31 de dezembro de 2025 está

	adequado, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
--	--

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de *IFRS Accounting Standards*, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (*IFRS Accounting Standards*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócios do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do grupo. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria executado para os propósitos da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com os requisitos éticos pertinentes, de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar as ameaças ou as salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Belo Horizonte, 25 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-MG

Poliana Silveira Rodrigues
Contadora CRC MG-070240/O-3

* _ * _ * _ *

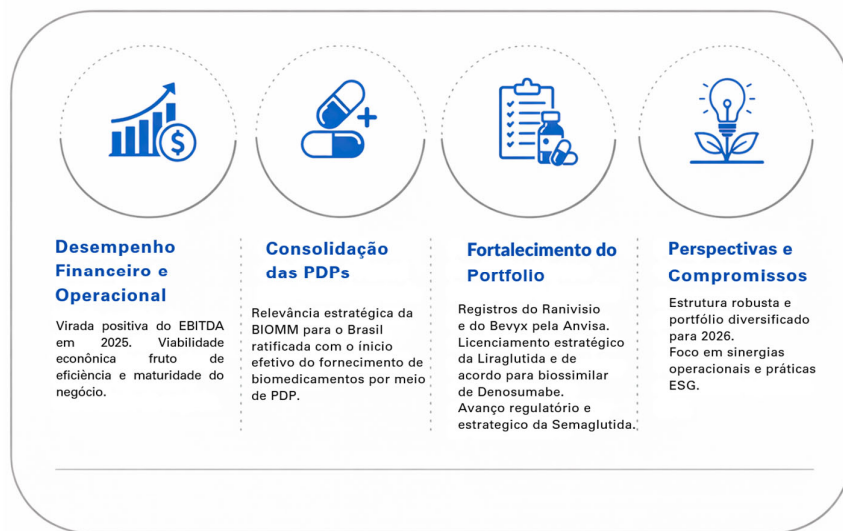
Anexo III - Relatório da Administração

Relatório da Administração

De acordo com as disposições legais e do Estatuto Social, a Administração da Biommm S.A. ("Companhia" ou "Biommm") submete à apreciação de seus acionistas o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, individuais e consolidadas, que foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS") emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS") e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07, Lei nº 11.941/09 e Lei 15.177/25, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Mensagem da Administração

O exercício de 2025 marcou a consolidação da Biommm S.A. em uma nova fase operacional, com uma reversão estrutural de resultados após anos em fase pré-operacional. A materialização da visão estratégica de longo prazo refletiu-se em resultados consistentes, que culminaram no primeiro **EBITDA positivo** da história da Companhia e demonstram disciplina financeira e maturidade comercial. Este desempenho reitera a posição de crescente destaque da companhia no setor farmacêutico brasileiro, com crescimento expressivo e ganhos de escala significativos, fortalecendo sua capacidade como fornecedor de medicamentos biotecnológicos para o Brasil.



A companhia demonstra, assim, sua capacidade de gerar valor operacional sustentável, equilibrando investimentos em alta tecnologia com rigorosa disciplina financeira.

A relevância estratégica da Biommm no cenário de saúde brasileiro foi ratificada em 2025, com o início efetivo do fornecimento de biomedicamentos para os mercados público e privado, especialmente atendendo a demanda

do Ministério da Saúde através de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs). No período, consolidamos as etapas produtivas e comerciais para o fornecimento de **Wosulin®** e **Glargilin®**, conforme detalhado abaixo:

- **Wosulin® (Insulina Humana)**, em cooperação com a Fundação Ezequiel Dias (Funed) e a Wockhardt;
- **Glargilin® (Insulina Glargina)**, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/Bio-Manguinhos) e a Gan & Lee

A Biommm tornou-se uma referência no fornecimento de insulinas de longa duração, e essas parcerias não apenas garantem uma receita previsível e de longo prazo para a companhia, como também contribuem para reduzir a dependência do Brasil de medicamentos importados, promovendo economia e segurança à população brasileira.

Perspectivas e Compromissos

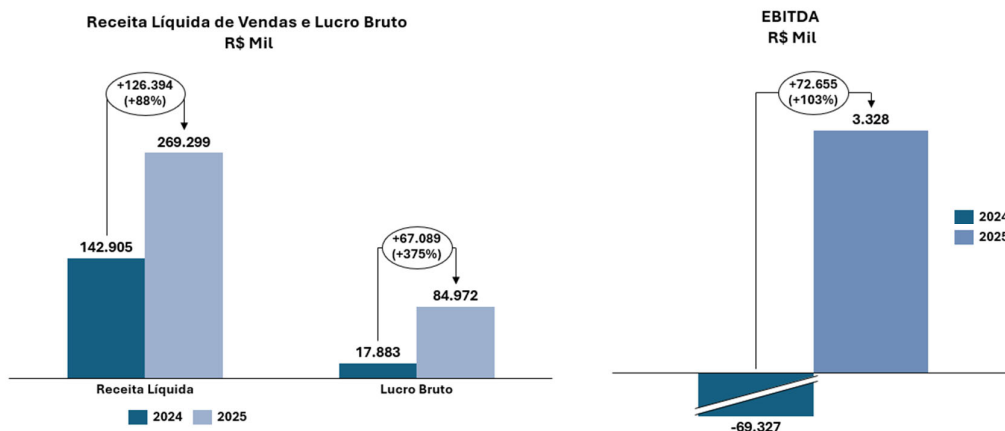
Encerramos este ciclo com uma estrutura robusta: uma unidade fabril de última geração, a conquista do EBITDA positivo e um portfólio estratégico voltado às necessidades terapêuticas crônicas mais críticas do país.

Com a transição de liderança iniciada ao fim de 2025, a Biommm inaugura uma nova fase estratégica sob a gestão de Guilherme Maradei. Para 2026, nosso foco central será a aceleração do crescimento sustentável, alavancando a captura de sinergias operacionais e a alavancagem comercial de produtos cujos registros foram consolidados recentemente. Buscaremos transformar nossa capacidade tecnológica em resultados de mercado ainda mais expressivos, consolidando nossa posição como referência principal em biotecnologia no Brasil.

Reiteramos nosso compromisso com as práticas ESG, assegurando que a democratização do acesso a tratamentos complexos e a excelência produtiva caminhem em total sintonia com o desenvolvimento social e a responsabilidade ambiental.

Agradecemos aos nossos colaboradores pela disciplina na execução e aos nossos acionistas pela confiança nesta nova etapa, fundamental para que a Biommm continue liderando a inovação farmacêutica nacional.

Performance Financeira



Companhia obteve uma receita líquida consolidada no total de R\$269.299 mil (R\$142.905 mil em 2024) o que representa um aumento de 88% quando comparado ao ano de 2024. Esta variação deve-se substancialmente ao aumento de volume de vendas em 2025 quando comparado ao ano de 2024. Em diabetes houve um aumento de volume de vendas apresentando um incremento de volume total de 182%, com um aumento de proporção

de vendas do Glargilin® frente a uma redução do Wosulin®, enquanto Ghemaxan® houve redução de 11% de volume de vendas. Em 2025 a Companhia operou com vendas do Wosulin®, Glargilin®, Ghemaxan® e Bevyx®.

Sobre o mix, é importante destacar que o maior volume de vendas do período de 2025 está relacionado aos produtos de Diabetes Glargilin®, representando 82% do volume total. Este alto volume está alinhado com a estratégia da empresa em fortalecer a presença do produto baseado em sua produção local.

Sobre a geração de receita, é importante destacar que em 2025 o mercado público representou 82% (42% em 2024) do total das vendas impulsionadas pelas PDPs com o Fiocruz/Funed, e o mercado privado com participação de 18% (58% em 2024).

O lucro bruto consolidado da Companhia representou um aumento de 375% entre os anos de 2025 e 2024, atingindo R\$84.972 mil (R\$17.883 mil em 2024). Essa variação está relacionado ao mix de venda, redução da taxa cambial, aumento de produtividade e maior eficiência fabril.

As despesas gerais e administrativas somadas com despesas de vendas e outras despesas consolidadas da Companhia totalizaram R\$90.210 no ano de 2025 (R\$99.094 mil no ano de 2024), o que representa uma redução de 9% em relação ao ano de 2024. Esta redução é explicada essencialmente em virtude das menores despesas com marketing (72%).

O EBITDA consolidado foi positivo em R\$ 3.328 mil (negativo em R\$69.327mil em 2024). A variação em relação ao ano anterior deve-se principalmente ao aumento do lucro bruto já explicado acima e a redução de despesas.

Demonstrativo do EBITDA (Consolidado em R\$ mil)	2025	2024
Prejuízo do exercício	(6.687)	(77.238)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(261)	644
Resultado financeiro	1.710	(4.617)
Depreciação e amortização	8.566	11.884
EBITDA	3.328	(69.327)

O resultado financeiro líquido foi negativo em R\$1.710 mil 2025 (positivo em R\$4.617 mil em 2024) apresentando, assim, uma redução de 137% quando comparado ao ano anterior. Essa variação está ligada principalmente a redução das receitas financeiras.

Desta forma, observando o resultado líquido do exercício, o prejuízo para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$6.687 mil (prejuízo de R\$77.238 mil no ano anterior).

Perspectivas

O cenário macroeconômico brasileiro para o biênio 2026-2027 projeta um ciclo de estabilidade e crescimento moderado, com o PIB mantendo expansão estimada em 1,8% ao ano, conforme o Relatório Focus do Banco Central. Embora a política monetária ainda apresente taxas Selic em patamares restritivos no curto prazo, a convergência da inflação (IPCA) para a faixa de 3,97% em 2026 sinaliza uma ancoragem das expectativas. A manutenção do câmbio projetada em R\$ 5,50 oferece previsibilidade operacional para companhias com cadeias de suprimentos globais, favorecendo o planejamento de investimentos e a gestão de custos de insumos importados.

O mercado farmacêutico nacional mantém uma trajetória de crescimento superior à média da economia, com expectativa de faturamento ascendente para 2026, podendo superar os R\$ 220 bilhões. Esse desempenho é sustentado por fatores estruturais, como o envelhecimento populacional e o aumento dos gastos com saúde, que devem representar cerca de 9% do PIB nos próximos anos. Observa-se um fortalecimento contínuo do mercado institucional e de prescrição, com destaque para terapias voltadas a doenças crônicas e metabólicas, consolidando o setor como um dos mais resilientes e estratégicos do país

Para os próximos anos, a indústria de biotecnologia entra em uma fase de maturação impulsionada pelo fenômeno do "abismo de patentes" de medicamentos biológicos de alta complexidade. A estratégia de nacionalização da produção de biossimilares e a ampliação do Complexo Econômico-Industrial da Saúde são pilares que devem sustentar um crescimento médio anual de 8% a 10% até 2027. Nesse contexto, companhias com infraestrutura local de ponta e portfólio de biossimilares inovadores estão bem posicionadas para capturar ganhos de escala, reduzindo a dependência externa e atendendo à crescente demanda por tratamentos de alto valor agregado.

A Biommm está se consolidando como a empresa brasileira de biofármacos, trazendo soluções principalmente para doenças que atingem a população com mais idade, como segue:

Oncológicos

Segundo projeções do Instituto Nacional do Câncer (INCA), são estimados aproximadamente 781 mil novos casos de câncer no Brasil em 2026. Esse crescimento decorre, principalmente, do envelhecimento da população e da permanência de fatores de risco associados ao estilo de vida, como tabagismo, consumo de álcool, sedentarismo, obesidade e alimentação inadequada.

O aumento da incidência de câncer impulsiona a demanda por terapias oncológicas modernas e contínuas, elevando a relevância econômica e social desse mercado. A ampliação do acesso a tratamentos oncológicos representa um fator crítico para o sistema de saúde e para a qualidade de vida da população, além de configurar um mercado estruturalmente em expansão no país.

Diabetes

O diabetes mellitus configura-se como uma das principais condições crônicas de saúde pública no Brasil, com impacto direto sobre a morbidade, mortalidade e custos assistenciais. Estima-se que cerca de 20 milhões de brasileiros convivam com a doença, representando aproximadamente 10,5% da população, conforme dados da Federação Internacional de Diabetes (IDF).

Adicionalmente, o diabetes é uma das cinco classes terapêuticas mais pesquisadas pela indústria farmacêutica global e a única doença não infecciosa classificada como epidêmica pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Esse cenário reforça o caráter estrutural e de longo prazo da demanda por medicamentos para o controle da doença, além de evidenciar a relevância estratégica desse portfólio para o país, dada sua contribuição para a redução de complicações clínicas e custos sistêmicos ao sistema de saúde.

Anticoagulantes

Doenças tromboembólicas e distúrbios circulatórios figuram entre os principais desafios de saúde pública no Brasil, com impacto relevante sobre mortalidade, internações e afastamentos laborais. Levantamentos baseados em dados de auditoria de mercado da IQVIA e registros da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV) indicam que esse segmento apresenta elevada dinâmica de crescimento, impulsionada pelo envelhecimento populacional, maior diagnóstico e ampliação do acesso ao tratamento.

A expansão do uso de anticoagulantes contribui diretamente para a redução de eventos graves, como trombose venosa profunda e embolia pulmonar, além de impactar positivamente os custos assistenciais de médio e longo prazo para o sistema de saúde.

Oftalmológicos

O mercado de medicamentos oftalmológicos é impulsionado pelo envelhecimento da população, pelo aumento da prevalência de doenças crônicas com repercussões oculares (como diabetes) e pela ampliação do acesso a diagnósticos. Condições como glaucoma, degeneração macular relacionada à idade e doenças inflamatórias oculares demandam tratamentos contínuos e de longo prazo, tornando esse segmento estratégico tanto do ponto de vista social quanto econômico. A ampliação do acesso a terapias oftalmológicas contribui diretamente para a preservação da visão, manutenção da capacidade produtiva da população e redução de impactos socioeconômicos associados à perda visual.

Osteoporose

A osteoporose representa um desafio crescente no contexto do envelhecimento populacional brasileiro, com impacto direto sobre a incidência de fraturas, hospitalizações e custos ao sistema de saúde. O aumento da longevidade tende a elevar a demanda por terapias preventivas e de tratamento da doença, ampliando a relevância do segmento de medicamentos para saúde óssea. Além do impacto clínico, a prevenção de fraturas

contribui para a redução de custos indiretos relacionados à reabilitação, perda de autonomia e afastamento do trabalho, reforçando o caráter estratégico desse mercado para o país.

Riscos de Mercado

Entre os principais riscos de mercado mapeados pela Companhia destacam-se a desvalorização cambial do real frente ao dólar, que, associada a preços altamente competitivos, pressiona as margens dos medicamentos. Soma-se a esse desafio o risco logístico relacionado tanto à importação de matéria-prima (MP) quanto à distribuição do produto acabado. Esses fatores reforçam a importância de uma gestão financeira e operacional eficiente, bem como de estratégias de fortalecimento da cadeia logística, visando mitigar impactos sobre custos, margens e níveis de serviço ao mercado.

Governança Administrativa

A Diretoria executiva da Companhia é composta por 5 diretores: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e RI, Diretor de Operações, Diretor Comercial, Diretor de Tecnologia.

O Conselho de Administração da Companhia é composto por 9 membros.

Os conselheiros no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 são: Cláudio Luiz Lottenberg (Presidente do Conselho), Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Luiz Francisco Novelli Viana, Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Ítalo Aurélio Gaetani, André Capistrano Emrich, Marcio Pochmann, Pedro Augusto Mesquita Prado e Laura Gomes Castanheira.

A Companhia mantém instalados comitês consultivos de apoio ao Conselho de Administração, sendo eles: o Comitê de Estratégia e Inovação, o Comitê de Auditoria, o Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG e o Comitê de Finanças e M&A.

Modelo Negócio

A Biommm S.A. (“Biommm” ou “Companhia”) é uma companhia de biotecnologia.

A Companhia é uma sociedade anônima, que tem sua sede na Avenida Regent, 705, no município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais e possui ações negociadas na B3, Bovespa Mais, sob o código BIOM3.

O modelo de negócio da Biommm é único no mercado brasileiro, por ser a única empresa especializada e focada em biomedicamentos – seja na industrialização, comercialização, produção e mesmo no desenvolvimento de processos biotecnológicos. Com experiência comprovada nesses campos a Companhia consegue estabelecer parcerias com empresas internacionais simultaneamente lançando medicamentos e ampliando seu portfólio na área de biotecnologia, com especial interesse nas áreas de diabetes e oncologia, além de outros produtos biológicos.

Portfólio

A Companhia mantém um portfólio diversificado de produtos biotecnológicos e biossimilares, com presença relevante em diabetes, oncologia, anticoagulação, oftalmologia e doenças ósseas.

Em 31 de dezembro de 2025, a Biommm possuía produtos já comercializados que geram receita recorrente, além de um portfólio robusto em diferentes estágios regulatórios junto à ANVISA, com potencial de expansão de receita no curto, médio e longo prazo.

A carteira atual reforça a estratégia de crescimento sustentável da Companhia, com produtos de alto valor agregado em fase de registro, ampliando a exposição a mercados hospitalares e de especialidades, mitigando riscos por meio da diversificação terapêutica e geográfica de parceiros estratégicos.

Abaixo contém um resumo do Portfólio de Produtos e Status Regulatório

Medicamento	Linha Terapêutica	Parceiro Estratégico	Fase Atual
Glargilin® (Glargina)	Diabetes	Gan & Lee (China)	Comercializado
Wosulin® (NPH e Reg)	Diabetes	Wockhardt (Índia)	Comercializado

Asparte®	Diabetes	Gan & Lee (China)	Em registro
Degludeca®	Diabetes	Huisheng (China)	Submissão regulatória
Semaglutida	Diabetes	Biocon (Índia)	Desenvolvimento/registro
Liraglutida	Diabetes	Kexing (China)	Registro protocolado em 2025
Bevyx® (Bevacizumabe)	Oncologia	Bio-Thera (China)	Comercializado
Denosumabe	Oncologia	Qilu Pharma (China)	Parceria firmada (pré-registro)
Pegfilgrastim®	Oncologia	Lupin (Índia)	Recurso administrativo
Ghemaxan® (Enoxaparina)	Anticoagulantes	Chemi (Itália)	Comercializado
Ranibizumabe	Oftalmologia	Bioeq (Suíça)	Lançamento em 2026
Teriparatida	Doenças Ósseas	Enzene (Índia)	Licenciamento/registro

A Companhia concentra todos os seus esforços no atendimento dos requisitos legais para que os medicamentos do seu portfólio sejam aprovados para comercialização dentro do menor prazo possível.

Investimentos

Em 2025, a Biommm consolidou o avanço de sua plataforma biotecnológica, guiada por uma estratégia clara de eficiência operacional e expansão de mercado. Nossas alocações de capital concentraram-se em dois vetores críticos para a competitividade de longo prazo: a diversificação do portfólio e a transformação digital da nossa infraestrutura.

A implementação do SAP S/4HANA, com Go-Live projetado para 2026, representa um salto de maturidade na nossa gestão. Mais do que um ERP, estamos estabelecendo uma arquitetura de dados que garante rastreabilidade, otimização de custos e governança em tempo real. Este ecossistema tecnológico, somado à aquisição estratégica de novas licenças, prepara a Biommm para escalar sua operação com agilidade, atendendo à crescente complexidade logística e regulatória do setor com margens mais resilientes.

Em 2025, a Biommm consolidou o avanço de sua plataforma biotecnológica, focada em eficiência e expansão. Avançamos significativamente no desenvolvimento de novos produtos e registros de marcas; ativos que, embora hoje classificados como Intangíveis em Andamento, fortalecem o pipeline da Companhia. Cada aporte reflete rigorosos estudos de viabilidade técnica e comercial para atender áreas terapêuticas críticas no Brasil. A manutenção desses investimentos reafirma nossa confiança na aprovação regulatória e na robusta geração de caixa projetada para esses ativos.

Sob a nova liderança que assume em janeiro/2026, a Biommm inicia um ciclo de maturação desses investimentos. O objetivo central é claro: converter o capital investido em resultados operacionais sólidos, garantindo que a tecnologia de ponta e a robustez do nosso portfólio se traduzam em margens competitivas, liderança de mercado e valor sustentável para nossos acionistas.

A Biommm totalizou, no exercício de 2025, um investimento de R\$ 22,7 milhões em ativos imobilizados (19,2 milhões no exercício de 2024). Este investimento contemplou a modernização de softwares críticos, registros, desenvolvimento de produtos e máquinas e equipamentos. Trata-se de um investimento em eficiência operacional, garantindo que nossa base física esteja plenamente alinhada à sofisticação tecnológica exigida pelo setor biotecnológico.

Investimento em controladas e joint venture:

A Companhia possui duas controladas no exterior, sediadas na cidade de Road Town, Tortola, capital do território das Ilhas Virgens Britânicas, sendo: (i) Biommm International Inc., subsidiária que visa facilitar negociações internacionais e; (ii) Biommm Middle East Inc., que possui participação na joint venture Gabas Global Company for Biotechnology Ltd. sediada na Arábia Saudita.

Em 2025, não houve movimentações significativas em investimentos apenas o reconhecimento de ganho por equivalência patrimonial para as controladas no montante de R\$202 mil (ganho por equivalência de R\$250 mil em 2024). Não houve movimentações ou fatos novos na joint venture que levassem à reversão de impairment reconhecido no ano de 2016.

Gerenciamento de Capital

A Companhia administra seu capital com o objetivo de salvaguardar a continuidade operacional, cumprir seu cronograma de investimentos e executar seu plano de negócios, visando a expansão das atividades e a geração de valor aos acionistas. O monitoramento do capital é realizado primordialmente através de índices de alavancagem financeira, definidos pela relação entre a Dívida Líquida e o Capital Total (Patrimônio Líquido).

Durante os exercícios de 2025, a Companhia consolidou o fortalecimento de sua estrutura de capital através de importantes movimentos societários:

- Subscrição Residual (Mar/2025): Integralização de R\$ 1 mil referente a 51 ações a R\$ 21,35/ação.
- Aumento de Capital (Set/2025): Conclusão do aporte de R\$ 56.707 mil, com a emissão de 10.000.000 de novas ações ordinárias a R\$ 5,7/ação.

A capitalização realizada ao longo de 2025 foi estratégica para sustentar a fase de transição operacional da Companhia. Com o encerramento do exercício de 2025, o capital social integralizado totaliza R\$ 957.501 mil.

A robustez da estrutura de capital alcançada em 2025 fundamenta a expansão operacional projetada para 2026, período em que o faturamento oriundo em grande relevância pelos contratos de longo prazo assumirá papel central na geração de receita institucional. A Companhia prioriza a sustentabilidade financeira por meio de uma gestão rigorosa do ciclo financeiro, otimizando o fluxo de caixa através do controle estrito dos processos de compras, cronogramas de recebíveis e gestão de pagamentos. Essa disciplina operacional, somada à previsibilidade de fornecimento de insulinas ao SUS, assegura a liquidez necessária para a continuidade das atividades e a execução do plano de negócios reduz a necessidade de captações externas para o financiamento de suas atividades correntes e projetos de expansão.

Mercado de Capitais

As ações emitidas pela Biommm são negociadas na Bovespa Mais, segmento da B3 que tem como objetivo fomentar o crescimento de empresas via mercado de capitais, desde 2 de janeiro de 2014

Dividendos

Aos acionistas é assegurado o direito a dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, apurado conforme a legislação societária vigente. Antes de qualquer distribuição, o lucro líquido do exercício será destinado, prioritariamente, à absorção do prejuízo acumulado existente no patrimônio líquido, observado o disposto no art. 200, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Companhia não apurou resultado positivo, razão pela qual não se operou a distribuição de dividendos aos acionistas.

Meio ambiente

A unidade fabril da Companhia em Nova Lima foi construída para atender todos os requisitos sócios ambientais bem como facilitar o gerenciamento de resíduos. A Companhia mantém todas as licenças ambientais atualizadas e válidas.

Relacionamento com Auditores

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/2022 a Companhia informa que não contratou seus auditores independentes, KPMG Auditores Independentes Ltda., para trabalhos diversos daqueles correlatos à auditoria externa.

A política da Companhia na contratação de serviços de auditores independentes assegura que não haja conflito de interesses, perda de independência ou objetividade dos serviços eventualmente prestados por auditores independentes não relacionados aos serviços de auditoria externa.

Nos termos da Instrução CVM 80/2022, a Administração, em reunião realizada em 25 de março de 2026, declara que discutiu, revisou e concordou com as informações expressas no relatório de auditoria dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 162/22, no exercício de 2025 foram contratados pelo Biommm S.A., serviços de auditoria independente no montante de R\$ 0,6 milhões.

BIOMM S.A.

Belo Horizonte, 25 de março de 2026.

* _ * _ * _ *

Anexo IV - Componentes e detalhes da remuneração dos Administradores**Item 8 do FRE****8.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária**

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui como objetivos principais nas práticas de remuneração (i) atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivos.

O salário dos nossos empregados é calculado na forma da lei e sua remuneração é composta por salário base incluindo todos os encargos, benefícios, e incentivo a curto e longo prazo.

De acordo com nosso Estatuto Social e com a Lei das Sociedades por Ações, é de responsabilidade dos nossos acionistas, em assembleia geral ordinária, fixar, anualmente, o montante global da remuneração dos membros do nosso Conselho de Administração, da nossa Diretoria, e do Conselho Fiscal, quando instalado. Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros e os da Diretoria.

A estratégia da Companhia é manter uma prática transparente e sustentável voltada para a cultura de resultados. Dentro desse contexto, a remuneração variável tem papel importante, pois os acionistas compartilham com os executivos o sucesso e criação de valor, criando uma visão de longo prazo e sustentabilidade, e alinhando os interesses de ambos.

No momento, os indicadores utilizados nos programas de remuneração variável da Companhia não incluem métricas específicas relacionadas a aspectos ambientais, sociais ou de governança (ASG). O Conselho de Administração aprovou como meta da Diretoria a elaboração e submissão de plano de atendimento ao Anexo ASG da B3, contemplando metas e iniciativas de curto, médio e longo prazo relacionadas a tais aspectos, o qual deverá orientar o aprimoramento das práticas da Companhia nessa agenda e o reporte das informações pertinentes no Formulário de Referência.

Nesse contexto, a Companhia poderá avaliar, oportunamente, a eventual incorporação de indicadores relacionados a aspectos ASG em seus mecanismos de incentivo executivo, em linha com a evolução de suas práticas de governança e sustentabilidade.

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;

O Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG faz recomendações com base em estudos salariais, bem como impactos financeiros anuais para contribuir com a tomada de decisão do Conselho de administração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;

A Companhia utiliza a metodologia Mercer ("Mercer") para a definição da remuneração fixa e variável. A Mercer é uma empresa da Marsh McLennan (NYSE:MMC), fornecedora global de soluções de recursos humanos e empresa líder mundial em serviços nas áreas de risco, estratégia e pessoas.

A plataforma Mercer disponibiliza pesquisas salariais por diferentes critérios de busca, bem como o método aplicado utiliza a International Position Evaluation ("IPE"), que possui fatores comuns para avaliar todos os tipos de instituições.

A IPE da Mercer é um sistema baseado em uma abordagem global de avaliação e classificação de cargos baseada em fatores e dimensões relacionados aos negócios, tais como, o porte e hierarquia da empresa, as complexidades do negócio e o alinhamento dos cargos com os objetivos e desafios correspondentes, os quais proporcionam uma forma consistente de definir o tamanho e o valor dos cargos para uma organização.

Nesse contexto, a definição da remuneração adequada e competitiva perante o mercado é aferida pela correta classificação dos cargos em virtude das seguintes dimensões: (i) nível de impacto do cargo na Companhia, (ii) nível de contribuição para o negócio, (iii) fator de exposição e responsabilidade por comunicação, (iv) a inovação que está relacionada aos requisitos do cargo para realização de melhorias de processos, procedimentos e produtos, e, por fim, (v) o conhecimento que está relacionado à amplitude mínima necessária ao ocupante do cargo para exercer suas responsabilidades.

Tendo por base, pesquisas salariais retratadas por mercados selecionados, a Companhia construiu sua tabela salarial em faixas, além de observar impactos futuros.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor;

O conselho de administração analisa e aprova no primeiro trimestre do ano, a remuneração Global anual, tendo em vista recomendações fornecidas pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG, com a finalidade de atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas e da organização.

(c) Composição da remuneração

A remuneração dos nossos diretores executivos é composta por salário base e todos os encargos legais e, incentivo de curto e longo prazo. Os nossos executivos também recebem remuneração indireta, tais como: vale alimentação, vale refeição, plano de saúde e odontológico, seguro de vida, Reembolso medicamento, Convênio com academias, previdência privada, transporte fretado e vale transporte.

(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor
- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

- sua metodologia de cálculo e de reajuste
- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia e os membros do Comitê de Estratégia e Inovação são remunerados pelo exercício de suas funções. A companhia previa o pagamento de benefícios para alguns conselheiros, como plano de saúde e odontológico.

Diretoria Estatutária

Os membros da Diretoria estatutária fazem jus à remuneração fixa e variável.

A remuneração fixa tem como base o nível de complexidade do cargo e pesquisas salariais realizadas, tendo como objetivo estar alinhado às práticas de mercado.

Os benefícios oferecidos podem contemplar: Seguro Saúde, Assistência Odontológica, Seguro de Vida, Vale Alimentação, Vale Refeição, Reembolso medicamento, convênio com academia e Previdência Privada (PGBL/VGBL), estando em alinhamento com as práticas de mercado.

A remuneração variável compreende o pagamento PPR e incentivos de longo prazo atrelados ao preço médio das ações da Companhia, com o objetivo de incentivar a busca por resultados e reconhecer o atingimento e a superação das metas corporativas, tais como EBITDA, receita líquida, e indicadores ESG.

Comitês

Comitê de Estratégia e Inovação: A prática de remuneração da Companhia prevê uma remuneração fixa baseada em valores de mercado para os membros do Comitê. A divisão dessa remuneração entre os membros é objeto de recomendação pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG, *ad referendum* da reunião do Conselho de Administração designada para tal. Destaca-se que o pagamento dessa remuneração foi cessado em março de 2026.

Comitê de Auditoria: Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus a qualquer tipo de remuneração.

Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG: Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG não fazem jus a qualquer tipo de remuneração.

Comitê de Finanças e M&A: Os membros do Comitê de Finanças e M&A não fazem jus a qualquer tipo de remuneração.

Conselho Fiscal

Até a presente data, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

	Remuneração dos Conselheiros e Administradores da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2025			
	Remuneração Fixa	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	96,28%	3,72%	0,00%	100%
Diretoria Estatutária	78,79%	8,12%	13,09%	100%
Comitê de Estratégia	100%	0,00%	0,00%	100%

Remuneração dos Conselheiros e Administradores da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024				
	Remuneração Fixa	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	96,88%	3,12%	0%	100%
Diretoria Estatutária	62,80%	4,08%	33,12%	100%
Comitê de Estratégia	100,00%	0,00%	0,00%	100%

Remuneração dos Conselheiros e Administradores da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023				
	Remuneração Fixa	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	96,49%	3,51%	0%	100%
Diretoria Estatutária	81,14%	4,35%	14,51%	100%
Comitê de Estratégia	100,00%	0,00%	0,00%	100%

(ii) Razões que justificam a composição da remuneração

As razões para composição da remuneração são incentivar a melhoria de nossa gestão e reter as pessoas chave da Companhia, visando o comprometimento com os resultados de longo prazo e o melhor desempenho possível nos resultados de curto prazo.

(iii) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

O Conselho de administração deliberou anteriormente à concessão de remuneração aos membros do conselho e 01 membro do Comitê de estratégia c.f consta no quadro 8.2. No mês de março 2026, houve deliberação pela cessação da remuneração do membro de comitê de estratégia, ficando à remuneração restrita aos membros do conselho.

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração pelo exercício de seus cargos na Companhia, de subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração prevista para o próximo Exercício Social (31/12/2026) Valor Bruto Anual, sem encargos.				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	5	0	14
Nº de membros remunerados	9	5	0	14

Salário ou pró-labore	1.824.000,00	5.727.355,51	0	7.551.355,51
Benefícios direto e indireto	17.463,06	842.131,42	0	859.594,48
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Bônus	0	125.000,00	0	125.000,00
Participação de resultados	0	3.075.000,00	0	3.075.000,00
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	1.050.000,00	0	1.050.000,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0	2.684.971,90	0	2.684.971,90
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CM/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CM/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	1.841.463,06	13.504.458,83	0	15.345.921,89

Remuneração total realizada no Exercício Social (31/12/2025) Valor Bruto Anual, sem encargos.				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	4,83	0	13,83
Nº de membros remunerados	9	4,83	0	13,83
Salário ou pró-labore	1.824.000,00	5.218.154,23	0	7.042.154,23
Benefícios direto e indireto	70.945,00	538.057,76	0	609.002,76
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0

Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Bônus	0	389.645,31	0	389.645,31
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	399.112,67	0	399.112,67
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CV M/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CV M/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	1.894.945,00	6.544.969,97	0,00	8.439.914,97

Remuneração total realizada no Exercício Social (31/12/2024) Valor Bruto Anual, sem encargos.				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8	3,83	0	11,83
Nº de membros remunerados	8	3,83	0	11,83
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.626.000,00	4.263.255,97	0,00	5.889.255,97
Benefícios direto e indireto	64.068,75	333.809,19	0,00	397.877,94
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
Participação de resultados	0,00	1.176.862,74	0,00	1.176.862,74
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00

Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	977.405,85	0,00	977.405,85
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CV M/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CV M/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	1.690.068,75	6.876.333,75	0,00	8.566.402,50

Remuneração total realizada no Exercício Social (31/12/2023) Valor Bruto Anual, sem encargos.				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,42	4,08	0	11,50
Nº de membros remunerados	6,83	4,08	0	10,91
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.434.500,00	4.288.256,02	0,00	5.722.756,02
Benefícios direto e indireto	60.361,96	275.890,73	0,00	336.252,69
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	222.178,46	0,00	222.178,46
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00

Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	544.740,38	0,00	544.740,38
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CV M/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CV M/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	1.494.861,96	5.331.065,59	0,00	6.825.927,55

8.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2026)

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	9	-	5	-
Bônus	-	-	125.000,00	125.000,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	125.000,00	125.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	3.075.000,00	3.075.000,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	3.075.000,00	3.075.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	3.075.000,00	3.075.000,00
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-

Remuneração variável realizada para o exercício social corrente (2025)

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	9	-	4,83	-

Bônus	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	389.645,31	389.645,31
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	389.645,31	389.645,31
Valor reconhecido no resultado	-	-	389.645,31	389.645,31

Remuneração variável realizada para o exercício social corrente (2024)

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	8	-	3,83	11,83
Bônus	-	-	125.000,00	125.000,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	125.000,00	125.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor reconhecido no resultado	-	-	125.000,00	125.000,00
Participação nos resultados	-	-	1.176.862,74	1.176.862,74
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	2.345.492,10	2.345.492,10
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	2.345.492,10	2.345.492,10
Valor reconhecido no resultado	-	-	1.176.862,74	1.176.862,74

Remuneração variável realizada para o exercício social corrente (2023)

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	7,42	-	4,08	11,50
Bônus	-	-	222.178	222.178

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	222.178	222.178
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária.

(a) Termos e condições gerais

A Assembleia Geral da Companhia realizada em 28 de abril de 2023 aprovou o “Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção” da Biommm S.A. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 29 de junho de 2023, com base no Plano, deliberou eleger o Beneficiário e conceder a ele Phantom Shares.

Cada Phantom Share representará o direito do Beneficiário de receber um prêmio pecuniário (“Prêmio”), calculado de acordo com o Fair Market Value das ações de emissão da Companhia na Data de Apuração, conforme estabelecido no Plano e no Contrato.

As Phantom Shares outorgadas serão divididas em dois tipos, sendo: (i) as Phantom Shares – Performance, que significarão 70% (setenta por cento) do número de Phantom Shares concedidas ao Beneficiário, e as quais estarão sujeitas ao cumprimento cumulativo das Condições de Aquisição, conforme definidas o Plano; e (ii) as Phantom Shares – Retenção, que significarão 30% (trinta por cento) do número de Phantom Shares concedidas ao Beneficiário, as quais estarão sujeitas ao cumprimento das Condições de Aquisição, conforme definidas no Plano.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

A Assembleia Geral da Companhia realizada em 28 de abril de 2023 aprovou o “Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção” da Biommm S.A. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 29 de junho de 2023, com base no Plano, deliberou eleger o Beneficiário e conceder a ele Phantom Shares.

(c) Número máximo de ações abrangidas

O número máximo de Phantom Shares a ser abrangidas a cada beneficiário, é estabelecido conforme remuneração global total aprovada pelo Conselho de Administração.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

O número máximo de Phantom Shares a ser outorgadas a cada beneficiário, é estabelecido conforme remuneração global total aprovada pelo Conselho de Administração.

(e) Condições de aquisição de ações

Na companhia não há a opção para aquisição de ação. Cada Phantom Share representará o direito do Beneficiário de receber um prêmio pecuniário ("Prêmio"), calculado de acordo com o Fair Market Value das ações de emissão da Companhia na Data de Apuração, conforme estabelecido no Plano e no Contrato.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O Valor calculado é de acordo com o preço médio das ações (30 últimos pregões), de acordo com a data da outorga.

(g) Critérios para fixação do prazo de exercício

Os Prazos de Carência Retenção, para que o Beneficiário tenha efetivamente o direito ao recebimento do Prêmio relativo às Phantom Shares – Retenção, serão contados da seguinte forma, iniciando-se a partir da Data de Outorga das Phantom Shares - Retenção:

- (a) ¼ (um quarto) das Phantom Shares - Retenção serão adquiridas na data de realização da Reunião do exercício seguinte ao da Data de Outorga;
- (b) ¼ (um quarto) das Phantom Shares serão adquiridas na data de realização da Reunião do segundo exercício seguinte ao da Data da Outorga;
- (c) ¼ (um quarto) das Phantom Shares serão adquiridas na data de realização da Reunião do terceiro exercício seguinte ao da Data da Outorga; e
- (d) ¼ (um quarto) das Phantom Shares serão adquiridas na data de realização da Reunião do quarto exercício seguinte ao da Data da Outorga.

O Prazo de Carência Performance, para que o Beneficiário tenha efetivamente o direito ao recebimento do Prêmio relativo às Phantom Shares – Performance, será até o final do quarto exercício social seguinte ao da Data de Outorga das Phantom Shares – Performance.

(h) Forma de liquidação

O Prêmio a ser pago ao Beneficiário será calculado de acordo com o Fair Market Value das ações de emissão da Companhia na Data de Apuração, de modo que as Phantom Shares ficarão sujeitas à valorização e flutuação de preço das ações de emissão da Companhia no tempo, consiste na apuração do preço médio das ações nos últimos trinta pregões que antecede a liquidação. O Prêmio será pago pela Companhia ao Beneficiário, em recursos imediatamente disponíveis, na folha de pagamento do mês subsequente à Data de Apuração, logo, sendo a liquidação do período realizada.

(i) Restrições à transferência das ações

Não há opção de transferência de phantom Share.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O plano poderá ser extinto de pleno direito em qualquer das seguintes hipóteses:

- (a) na hipótese de o Conselho de Administração decidir rescindir os Contratos de Outorga ou de a Assembleia Geral decidir revogar o Plano;
- (b) no caso de renúncia ou destituição, com ou sem justo motivo, por parte do Beneficiário;
- (c) na hipótese de término de mandato sem recondução ao cargo;
- (d) na hipótese de aposentadoria por parte do Beneficiário, com encerramento do vínculo com a Companhia;
- (e) em decorrência de invalidez ou falecimento do Beneficiário; ou
- (f) pela dissolução ou liquidação da Companhia;

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Caso o Beneficiário venha a se desligar do cargo exercido na Companhia ou em suas subsidiárias, conforme aplicável (i) por vontade da Companhia, sem justo motivo; ou (ii) por vontade própria do

Beneficiário serão adotados os seguintes critérios: (a) as Phantom Shares cujo direito ainda não foi adquirido pelo Beneficiário pelo não cumprimento das Condições de Aquisição restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, por parte da Companhia, ao Beneficiário ou aos seus sucessores, conforme aplicável; e (b) as Phantom Shares Adquiridas mas ainda não pagas, serão pagas ao Beneficiário ou aos seus Sucessores, conforme aplicável, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, assim considerados como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou um dia no qual os bancos comerciais estejam obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Dias Úteis"), sendo certo que, neste caso a Data de Apuração será a data do efetivo desligamento do Beneficiário.

Em caso de: (i) alienação do controle acionário da Companhia para terceiros; (ii) invalidez permanente do Beneficiário, conforme reconhecida pela autoridade previdenciária competente; ou (iii) pelo falecimento do Beneficiário serão adotados os seguintes critérios: (a) as Phantom Shares cujo direito ainda não foi adquirido pelo Beneficiário pelo não cumprimento das Condições de Aquisição restarão automaticamente e imediatamente adquiridas pelos Beneficiários que tiverem cumprido o requisito de permanência em seus cargos até o momento do fato que der causa à aceleração e serão pagas ao Beneficiário ou aos seus Sucessores, conforme aplicável, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis; e (b) as Phantom Shares Adquiridas mas ainda não pagas, serão pagas ao Beneficiário ou aos seus Sucessores, conforme aplicável, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, sendo certo que, neste caso a Data de Apuração será a data do efetivo desligamento do Beneficiário.

Em caso de (i) dissolução ou liquidação da Companhia ou (ii) por destituição, demissão ou não recondução ao cargo pela Companhia por justo motivo, todas as Phantom Shares ainda não pagas na data do desligamento, sejam estas Phantom Shares Adquiridas ou não, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário por parte da Companhia. Para os fins da presente disposição, serão consideradas justo motivo para o desligamento a prática pelo Beneficiário de ato ou conduta que (a) contrarie as políticas, códigos de conduta da Companhia e demais deveres previstos na legislação e no Estatuto ou Contrato Social da Companhia ou de sua subsidiária em questão, conforme aplicável, ou ainda, no contrato de prestação de serviços do Beneficiário, (b) seja contrário ou conflitante aos interesses da Companhia, (c) viole o dever de manter em sigilo e confidencialidade quanto a assuntos da Companhia que sejam de seu conhecimento, (d) caracterize concorrência com as atividades da Companhia, (e) caracterize difamação, dano à imagem, ou qualquer outra forma de prejuízo para a Companhia, e (f) quaisquer outros atos contrários ao dever de lealdade para com a Companhia, incluindo falta deliberada de empenho no trabalho executado pelo Beneficiário.

Eventuais casos de (i) aposentadoria do Beneficiário com encerramento do vínculo com a Companhia; (ii) realização de qualquer operação de reorganização societária que envolva a Companhia, sua fusão com outra sociedade, a incorporação da Companhia por outra sociedade, a incorporação de suas ações por outra sociedade, a transformação do tipo societário da Companhia e (iii) solicitação de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como outros eventos similares e excepcionais serão definidos casuisticamente pelo Conselho de Administração da Companhia.

8.5 – Em relação à remuneração baseada em ações:

Remuneração baseada em ações para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

Nº de membros	4,83
Nº de membros remunerados	4,83

Quantidade de opções/ações outorgadas	373.923
Preço médio ponderado previsto de exercício das opções:	9,69
- em aberto em 31/12/2025	1.225.329
- a serem perdidas em 2025	0
- a serem exercidas em 2025	72.324
- a serem expiradas em 2025	0
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0

Remuneração baseada em ações para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Nº de membros	3,83
Nº de membros remunerados	3,83
Quantidade de opções/ações outorgadas	485.934
Preço médio ponderado previsto de exercício das opções:	6,38
- em aberto em 31/12/2024	923.730
- a serem perdidas em 2024	62.708
- a serem exercidas em 2024	40.581
- a serem expiradas em 2024	0
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0

Remuneração baseada em ações para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

Nº de membros	4,08
Nº de membros remunerados	4,08
Quantidade de opções/ações outorgadas	622.368
Preço médio ponderado previsto de exercício das opções:	5,69
- em aberto em 31/12/2023	541.085
- a serem perdidas em 2023	81.283
- a serem exercidas em 2023	0
- a serem expiradas em 2023	0
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0

8.6 - Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

	2025
Órgão	Diretoria Estatutária
Número total de membros	4,83
Número de membros remunerados	4,83
Data de outorga	2025
Quantidade de opções outorgadas	373.923
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Retenção ¼ 2026 ¼ 2027 ¼ 2028 ¼ 2029 Performance 2029
Prazo máximo para exercício das opções	2029
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.
Valor justo das opções na data da outorga	9,69
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	3.623.318,28

	2024
Órgão	Diretoria Estatutária
Número total de membros	3,83
Número de membros remunerados	3,83
Data de outorga	2024
Quantidade de opções outorgadas	485.934
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Retenção ¼ 2025 ¼ 2026 ¼ 2027 ¼ 2028 Performance 2028
Prazo máximo para exercício das opções	2028
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.
Valor justo das opções na data da outorga	6,38
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	3.100.258,92

	2023
Órgão	Diretoria Estatutária
Número total de membros	4,08
Número de membros remunerados	4,08
Data de outorga	2023
Quantidade de opções outorgadas	622.368
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Retenção ¼ 2024 ¼ 2025 ¼ 2026 ¼ 2027 Performance 2027
Prazo máximo para exercício das opções	2027
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.
Valor justo das opções na data da outorga	5,69
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	3.541.273,92

8.7 - Opções em aberto

Exercício social findo em 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,42	4,08
Nº de membros remunerados	0	4,08
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0	373.923
Data em que se tornaram exercíveis	0	Retenção ¼ 2026 ¼ 2027 ¼ 2028 ¼ 2029 Performance

		2029
Prazo máximo para exercício das opções	0	2029
Prazo de restrição à transferência das ações	0	N/A
Preço médio ponderado de exercício	0	3.623.318,28
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0	9,69
Ações exercíveis		
Quantidade	0	72.315
Prazo máximo para exercício das opções	0	2029
Prazo de restrição à transferência das ações	0	N/A
Preço médio ponderado de exercício	0	9,69
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0	9,69
Do total das opções no último dia do exercício social	0	700.814

Exercício social findo em 31/12/2024

	Conselho Administração	de Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,42	4,08
Nº de membros remunerados	0	4,08
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0	485.934
Data em que se tornaram exercíveis	0	Retenção ¼ 2025 ¼ 2026 ¼ 2027 ¼ 2028 Performance 2028
Prazo máximo para exercício das opções	0	2028
Prazo de restrição à transferência das ações	0	N/A
Preço médio ponderado de exercício	0	6,38
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0	3.100.258,92
Ações exercíveis		
Quantidade	0	40.581

Prazo máximo para exercício das opções	0	2028
Prazo de restrição à transferência das ações	0	N/A
Preço médio ponderado de exercício	0	6,38
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0	6,38
Do total das opções no último dia do exercício social	0	258.907

Exercício social findo em 31/12/2023

	Conselho Administração	de Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,42	4,08
Nº de membros remunerados	0	4,08
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0	622.368
Data em que se tornaram exercíveis	0	Retenção ¼ 2024 ¼ 2025 ¼ 2026 ¼ 2027 Performance 2027
Prazo máximo para exercício das opções	0	2027
Prazo de restrição à transferência das ações	0	N/A
Preço médio ponderado de exercício	0	3.541.273,92
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0	5,69
Ações exercíveis		
Quantidade	0	0
Prazo máximo para exercício das opções	0	0
Prazo de restrição à transferência das ações	0	N/A
Preço médio ponderado de exercício	0	0
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0	0
Do total das opções no último dia do exercício social	0	0

8.8 - Opções exercidas e ações entregues**Exercício social findo em 31 de dezembro de 2025**

Não houve exercício de opções no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

Não houve exercício de opções no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2023

Não houve exercício de opções no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

8.9 - Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.

8.10 - Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.

8.11 - Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.

8.12 - Precificação das ações/opções

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, conforme descrito nos itens 8.5 a 8.11.

8.13 - Participações detidas por órgão

Órgão	Ações Ordinárias	Opções	Bônus de subscrição
Controlador	0	Não há	0
Conselho de Administração	37.796.791	Não há	4.271.980
Diretoria	32.892	Não há	0

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	0	4,83
Nº de membros remunerados	0	4,83
Nome do plano	N/A	PGBL FLEXPREV PLATINUM II RF 5250
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	N/A	0
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Não há
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R\$ 1.751.363,56
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R\$ 308.093,60
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	Resgate e Portabilidade <u>sem</u> perda de vínculo: O Participante poderá resgatar e/ou portar a cada 60 dias saldo formado por suas Contribuições. O resgate/portabilidade das Contribuições Extraordinárias da companhia também é permitido, observado o prazo de carência, mas não é permitido o resgate das Contribuições Básicas da companhia antes do preenchimento das condições de elegibilidade ao benefício. Resgate e Portabilidade com perda de vínculo: poderá ter direito a um percentual das Contribuições Básicas efetuadas pela companhia, de acordo com o tempo de vínculo empregatício na empresa, conforme Tempo de Vínculo empregatício na empresa: • Menor que 05 anos - 0%; • Maior 05 anos até 10 anos - 50%; • Maior 10 anos até 15 anos - 80%; • Maior que 15 anos - 100%. Carência: A carência será de um ano civil completo, contado a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da contribuição.

8.15 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2022
Nº de membros	4,83	3,83	4,08	9	8	7,42	0	0	0
Nº de membros remunerados	4,83	3,83	4,08	9	8	6,83	0	0	0
Valor da maior remuneração (R\$)	2.343.003,53	3.384.972,32	2.798.614	240.000,00	240.000,00	255.000,00	0	0	0
Valor da menor remuneração (R\$)	1.073.940,80	1.151.429,17	880.293	198.000,00	198.000,00	165.000,00	0	0	0
Valor médio da remuneração (R\$)	1.355.066,25	1.795.387,41	1.306.633	210.549,44	211.258,59	218.867,06	0	0	0

8.16 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Não há qualquer arranjo contratual nem qualquer instrumento que estructurem mecanismos de remuneração ou indenização para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria em caso de desligamento de suas funções.

Informamos que em relação ao cargo de Presidente há uma indenização prevista em seu contrato de estatutário em caso de destituição do cargo.

Ressaltamos, contudo, que na apólice de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O) atualmente mantida pela Companhia, nos termos da descrição contida no item 7.7 do Formulário de Referência, foi contratada extensão de prazo complementar de 10 (dez) anos para segurados aposentados ou demitidos voluntariamente durante a vigência da apólice e que, eventualmente, venham a ser alvo de reclamações por parte de terceiros prejudicados. Os mencionados segurados não poderão ocupar, para fazer jus à cobertura securitária, outra posição na administração da empresa ou caso tenham se demitido voluntariamente a partir de uma operação (alteração de controle da Companhia).

8.17 - Percentual na remuneração total detido por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui membros controladores.

8.18 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, não houve pagamento de qualquer valor para membros da diretoria por qualquer razão que não a remuneração pela função que ocupam.

Abaixo, tabela com os valores recebidos pelos Conselheiros de Administração via Comitê de Estratégia:

Nome Membro	Integrante Conselho Administração	Integrante Membro Comitê Estratégia	Remunerado pelo Comitê Estratégia e integrante do CA	Ano
Andre Capistrano Emrich	Sim	Sim	Sim	2023
Cláudio Luiz Lottenberg	Sim	Não	Não	2023
Eduardo Augusto Buarque de Almeida	Sim	Não	Não	2023
Italo Aurélio Gaetani	Sim	Não	Não	2023
Luiz Francisco Novelli Viana	Sim	Sim	Sim	2023
Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto	Sim	Sim	Sim	2023
Renata Pereira Rodrigues Campos	Sim	Não	Não	2023
Fernando Passalio de Avelas	Não	Sim	Não	2023
Newton Souza Junior	Sim	Sim	Sim	2023
Paulo Knorich Zuffo	Não	Sim	Não	2023
Marcio Bernardo Spata	Sim	Sim	Não	2023

Nome Membro	Integrante Conselho Administração	Integrante Membro Comitê Estratégia	Remunerado pelo Comitê Estratégia e integrante do CA	Ano
Andre Capistrano Emrich	Sim	Sim	Não	2024
Cláudio Luiz Lottenberg	Sim	Sim	Não	2024
Eduardo Augusto Buarque de Almeida	Sim	Não	Não	2024
Italo Aurélio Gaetani	Sim	Sim	Não	2024
Laura Gomes Castanheira	Sim	Sim	Não	2024
Luiz Francisco Novelli Viana	Sim	Sim	Não	2024
Márcio Pochmann	Sim	Sim	Não	2024
Pedro Augusto Mesquita Prado	Sim	Sim	Não	2024
Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto	Sim	Sim	Não	2024
Paulo Knorich Zuffo	Não	Sim	Não	2024

Nome Membro	Integrante Conselho de Administração	Integrante Membro Comitê Estratégia	Remunerado pelo Comitê de Estratégia e integrante do CA	Ano
Andre Capistrano Emrich	Sim	Sim	Não	2025
Claudio Luiz Lottenberg	Sim	Sim	Não	2025
Eduardo Augusto Buarque de Almeida	Sim	Não	Não	2025
Italo Aurélio Gaetani	Sim	Sim	Não	2025
Laura Gomes Castanheira	Sim	Sim	Não	2025
Luiz Francisco Novelli Viana	Sim	Sim	Não	2025
Márcio Pochmann	Sim	Sim	Não	2025
Pedro Augusto de Mesquita Prado	Sim	Sim	Não	2025
Walfrido Silvino Dos Mares Guia Neto	Sim	Sim	Não	2025
Paulo Knorich Zuffo	Não	Sim	Sim	2025

*Paulo Knorich Zuffo não é membro do Conselho de Administração, mas é remunerado pelo Comitê de Estratégia***

8.18 – Remuneração – Outras funções

Exercício Social	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Total
2025	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2023	0	713.918,72	0	713.918,72

8.19 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Não aplicável, tendo em vista que os administradores da Companhia não recebem remuneração de seus controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de suas controladas, pelos serviços e funções exercidos para Companhia.

8.20 - Outras informações relevantes

EXTINÇÃO DO PLANO DE STOCK OPTION: Como resultado do aumento de capital, ocorrido em 1 de fevereiro de 2022 no valor total de R\$80.071.487,04 (oitenta milhões, setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), ficou caracterizado o evento de liquidez que resultou no cumprimento da condição de aquisição (vesting) prevista no contrato de opções para o lote 2, e remanescente para o lote 1. Os respectivos beneficiários tiveram um período de 10 dias (contados da data do evento de liquidez) para o exercício das opções. Nenhuma das opções foram exercidas, tornando-se as mesmas extintas.

REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: Além do Conselho de Administração e da sua Diretoria, a Companhia também remunerava os membros do seu Comitê de Estratégia. Em havendo concomitância de cargo, o membro recebe apenas uma remuneração.

Segue abaixo tabela da remuneração destinada aos membros do Comitê de Estratégia sem ônus do empregador (em linha com o preenchimento do item 8.2):

Comitê de Estratégia	Número de Membros Remunerados	Valor Total	Ano
Total Comitê	1	255.000,00	2023
Total Comitê	1	176.343,75	2024
Total Comitê	1	194.906,25	2025

No entanto, em reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de março de 2026 foi aprovada a extinção da remuneração do Comitê de Estratégia a partir dessa data. Dessa forma, apenas os membros do Conselho de Administração serão remunerados.

Por fim, a Companhia ressalta que os valores inseridos nas tabelas 8.2, 8.3 e 8.15 são valores livre de ônus do empregador. Ademais, os valores da remuneração global da administração já realizados e constantes nas Demonstrações Financeiras e respectivamente aprovados em Assembleia Geral Ordinária são valores brutos.

* _ * _ * _ *

Anexo V - Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes**DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 27 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 80/22**

Declaramos, na qualidade de diretores da Biomm S.A., sociedade por ações com sede na cidade Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Regent, nº 705, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.752.991/0001-10 (“Companhia”), nos termos do inciso V do parágrafo 1º do artigo 27 da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, que revimos, discutimos e concordamos com as opiniões expressas no relatório de revisão da KPMG Auditores Independentes Ltda., auditores independentes da Companhia, referentes às informações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Nova Lima/MG, 25 de março de 2026.

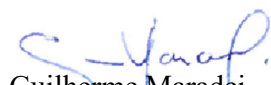

Guilherme Maradei
Diretor Presidente
Marcelo Sáfadi Álvares
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Luciano da Silva Machado
Diretor de Operações
Francisco Carlos Marques Freitas
Diretor de Tecnologia
Francisco Rafael Costa Junior
Diretor Comercial

* _ * _ * _ *

Anexo VI - Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras**DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 27 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 80/22**

Declaramos, na qualidade de diretores da Biommm S.A., sociedade por ações com sede na cidade Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Regent, nº 705, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.752.991/0001-10 (“Companhia”), nos termos do inciso VI do parágrafo 1º do artigo 27 da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, que revimos, discutimos e concordamos com as informações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Nova Lima/MG, 25 de março de 2026.


Guilherme Maradei
Diretor Presidente
Marcelo Sáfadi Álvares
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Luciano da Silva Machado
Diretor de Operações
Francisco Carlos Marques Freitas
Diretor de Tecnologia
Francisco Rafael Costa Junior
Diretor Comercial

* _ * _ * _ *

Anexo VII - Informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia em relação aos candidatos aos cargos de membro do Conselho de Administração

7.3/7.4 – Composição e Experiência Profissional do Conselho de Administração

Nome (a)	Data de nascimento (b)	Profissão (c)	CPF (d)	Cargo Eletivo Ocupado (e)	Data da Eleição (f)	Data da Posse (f)	Prazo do Mandato (h)	Indicado pelo Controlador (i)	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria (j)	Caso o administrador venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos (k)	Outros Cargos ou Funções Exercidos na Companhia (l)
Bruno Rezende Bottrel Ricardo	22/03/1979	economista	042.827.206-11	Membro Efetivo do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Sim	30/04/2024	Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG
Eduardo Soares do Couto Filho	12/04/1982	empresário	052.205.366-13	Membro Suplente do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Sim	N/A	N/A
André Capistrano Emrich	01/01/1973	advogado	463.007.326-49	Membro Efetivo do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Não	18/11/2021	Membro do Comitê de Estratégia e Inovação
Laura Gomes Castanheira	12/11/1978	farmacêutica	047.691.926-65	Membro Suplente do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Não	30/04/2024	N/A
Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto	24/11/1942	empresário	006.900.906-68	Membro Efetivo do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Não	16/12/2013	Membro do Comitê de Estratégia e Inovação e do Comitê de Finanças e M&A

Frederico Martins dos Mares Guia	18/05/1960	empresário	430.743.676-87	Membro Suplente do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Não	30/04/2020	N/A
Ítalo Aurélio Gaetani	27/08/1938	engenheiro	000.558.086-20	Membro Efetivo do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Não	16/12/2013	Membro do Comitê de Estratégia e Inovação
Anna Emília Sousa Leite Gaetani	23/07/1982	advogada	057.338.306-54	Membro Suplente do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Não	30/04/2020	Membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG
Eduardo Augusto Buarque de Almeida	22/09/1939	administrador de empresas	107.180.608-49	Membro Efetivo do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Não	26/08/2015	Membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG
Luiz Francisco Novelli Viana	15/08/1949	administrador de empresas	468.698.328-20	Membro Suplente do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Não	16/12/2013	Membro do Comitê de Estratégia e Inovação e do Comitê de Finanças e M&A
Cláudio Luiz Lottenberg	06/09/1960	médico	085.503.908-60	Membro Efetivo do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Sim	26/11/2015	Membro do Comitê de Estratégia e Inovação
Davi Khattar	10/08/1987	engenheiro	124.364.337-47	Membro Suplente do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Sim	30/04/2024	Membro do Comitê de Finanças e M&A
Marcio Pochmann	19/04/1962	economista	375.635.050-91	Membro Efetivo do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	AGO 2028	Não	Não	30/04/2024	N/A

Experiência profissional / Critérios de independência

Andre Capistrano Emrich é sócio e gestor da FIR Capital Fundos de Participações S/A. Membro do Conselho de Administração da FIR Capital Gestão de Investimentos e Participações S/A. Cofundador e CEO da empresa CafesAll S/A (2000/2001) e Angel Investor na VERTEX Seguros (2001). Formado em Direito pela UFMG em 1996, recebeu o título, com honras, de Master of Laws pela Northwestern University School of Law, em 1998. Kursou programa de extensão em mercado de capitais na Harvard University. Recebeu bolsa de estudos concedida pelo Ministério das Relações Exteriores da Itália, no programa de Gerenciamento de Inovações Tecnológicas ministrado em Roma (1992). Investidor da DIALAB (vendida para Organics Therapeutics); Investidor da Alvos (vendida para OuroFino Saúde Animal); Investidor da MITVERTEX (vendida para Mitsubishi); Investidor da Miner (vendida para UOL); Investidor da Akwan (vendida para Google); Investidor da Axado (vendida para Mercado Livre); Investidor e membro do Conselho da Oncoclinicas (vendida para Goldman Sachs); Investidor e membro do Conselho da Devex (vendida para Hexagon); Investidor e membro do Conselho da CYBERLINXX (vendida para Tivit) e Investidor da Pro-Criar (vendida para Huntingtone). O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Laura Gomes Castanheira é farmacêutica com mestrado em Imunoparasitologia. Atuou por nove anos como servidora na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ocupando postos técnicos e em especial de gestão na área de medicamentos (incluindo registro e boas práticas de fabricação), com ênfase em produtos biológicos, inovação e pesquisa clínica. Atuou diretamente na elaboração de marcos regulatórios vigentes até o presente momento como as RDCs da Anvisa de registro e pós registro de produtos biológicos, pesquisa clínica, etc. Representante da Anvisa em fóruns nacionais como GECIS e CONITEC e em fóruns e organismos internacionais como ICH, OPAS e OMS. Nos dois últimos caso com ênfase para a área de vacinas e biossimilares. Atuou por dez anos na Indústria Farmacêutica pública e privada em áreas de biotecnologia, hemoderivados e medicamentos sintéticos, incluindo inovação. Na Indústria farmacêutica atuou na área de Estratégia Regulatória e Relações Institucionais, ocupando cargo de Diretoria. Destaque para atuação em inovação, incluindo pesquisa clínica, PDPs, projetos de Transferência de Tecnologia, integrante de Conselhos de Administração, tendo ocupado inclusive a Diretoria de Conselho de Entidade representativa do setor farmacêutico. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Bruno Rezende Bottrel Ricardo é economista com MBA Executivo em Administração de Negócios pela FGV. Atuou como assessor financeiro na Araujo Fontes Consultoria em diversos projetos de fusões e aquisições envolvendo empresas nos setores de construção civil, siderurgia e mineração. Durante mais de 10 anos foi gestor e diretor no Banco Mercantil do Brasil com experiência na condução das atividades de controladoria, custódia, escrituração, retaguarda operacional, relações

com mercado e operações e comércio exterior com mais de USD 1 bilhão captados, Garantias Internacionais, Cartas de Crédito, Financiamento de Importação e Câmbio Pronto), gestão das operações estruturadas (CP - Commercial Paper, CD - Certificate of Deposit, USDA - United States Department of Agriculture Program – GSM102, EDC - Export Development Canada Program, OPIC - Overseas Private Investment Corporation, IADB - Inter-American Development Bank, CAF Banco de Desenvolvimento da América Latina e IFC - International Finance Corporation), gestão de emissões externas e internas (Dívidas Sênior, Subordinada e Perpétua). Atualmente é da Diretor de Novos Negócios e Investimentos da Cedro Participações S.A. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Eduardo Soares do Couto Filho é advogado e executivo com aproximadamente 20 anos de experiência nas áreas consultiva, contenciosa, societária e de auditoria, com atuação estratégica em setores intensivos em capital e altamente regulados. Atualmente, é Vice-Presidente Jurídico e Institucional do Grupo Cedro Participações S.A., onde lidera todas as frentes jurídicas e institucionais, incluindo governança corporativa, compliance, relações governamentais e institucionais, além de conduzir processos relevantes de M&A e negociações contratuais estratégicas. É graduado em direito pelo Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix e pós-graduado pela Universidade Gama Filho. Ocupa o cargo de Presidente da Comissão de Direito Minerário da OAB Nacional e membro da Comissão de Direito Sindical dessa mesma instituição. Atua como conselheiro na Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. e no Sindiextra (Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais)

Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto. Formado em Engenharia Química pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais em 1966, formado também em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Belo Horizonte – FUMEC, em 1973. Ingressou na Companhia em 1966, como um dos sócios-fundadores. Ocupou diversos cargos públicos, sendo os últimos durante o governo do presidente Luíz Inácio Lula da Silva, como Ministro de Estado do Turismo (2003-2007) e Ministro – Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (2007). Walfrido ocupou o cargo de membro do conselho de administração da Biobrás até 2001, quando esta foi incorporada pela Novo Nordisk. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Frederico Martins dos Mares Guia. Formado em Administração de Empresa com especialização de Marketing pela Universidade UNIP – Uniplan em 2005. Atuou como gerente no Bank of America no período de 1986-1990, foi chefe de serviço de Crédito e Cobrança na Fiat Automóveis de 1991-1997, na TNT Logistics como assistente de marketing na presidência. Atualmente exerce o cargo de Oficial de Gabinete no Tribunal de Contas da União desde o ano de 2000. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Italo Aurélio Gaetani. Graduiu-se em Engenharia Civil pela UFMG em 1961. Em 1963, fundou com outro sócio a Construtora Castor Ltda., uma empresa de construção e de empreendimentos imobiliários, com sede em Belo Horizonte, MG, da qual é presidente. O Sr. Gaetani foi Diretor do SINDUSCON (Sindicato da Indústria da Construção Civil em MG), foi membro da comissão imobiliária da Câmara Brasileira da Indústria da Construção. Ele já recebeu várias condecorações, dentre outras, a Medalha do Mérito Industrial da FIEMG e a Medalha do Mérito Comercial da CDL-BH. O Sr. Gaetani é um dos principais acionistas da Biomm SA. Ítalo ocupou o cargo de membro do conselho de administração da Biobrás até 2001, quando esta foi incorporada pela Novo Nordisk. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Anna Emília Sousa Leite Gaetani. Formada em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos. Possui Pós Graduação em Gestão com Ênfase em Negócios e Executive MBA, ambos pela Fundação Dom Cabral. Atuou como advogada na área Tributária de 2005 a 2010. Em 2010 assumiu a gestão do Shopping Cidade de Belo Horizonte, onde permanece até hoje. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Luiz Francisco Novelli Viana. Sócio fundador e presidente da TMG Capital. Ao longo da história do fundo liderou vários investimentos nas áreas de Saúde, TI, Serviços de Informações e Telecom, Decision Analytics, Biotecnologia, Mídia e Tecnologias Financeiras. Antes de fundar a TMG, Luiz Francisco foi CEO da Latipart entre 1995 e 1997, uma holding formada para reestruturar cinco companhias privadas brasileiras. Antes, o Sr. Viana foi fundador, Chairman e CEO do BHM/Arlabank de 1988 até 1994. BHM/Arlabank era uma joint-venture entre a BHM, a boutique de Investment Banking do Sr. Viana e o Arlabank, um consórcio de investment bank composto por bancos do Oriente Médio e da América Latina. A empresa foi vendida para a Assurance General de France (AGF) em 1994; entre 1978 e 1989, o Sr. Viana foi diretor sênior e depois CEO do grupo HM, nesta época, um dos grupos brasileiros com atuação em distribuição varejista e atacadista, financeira e cartão de crédito com receitas em torno de U\$ 1 bi. Luiz Francisco preside e atua em diversos conselhos de empresas, além de ser chairman e fundador do GVCepe, centro de estudos de Private Equity no Brasil. Luiz Francisco também é Chairman do conselho consultivo da AFECE (associação que presta serviço para crianças com deficiência intelectual). Luiz Francisco cursou três anos da Faculdade de Medicina da USP, é formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas e possui Mestrado em Administração de Empresas (MBA) pela Harvard Business School em Boston, Estados Unidos. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Eduardo Augusto Buarque de Almeida. Sócio da TMG desde seu início. Na TMG, Eduardo atuou em investimentos no setor de serviços financeiros, além de liderar esforços de prospecção em diversos segmentos e setores da economia brasileira. Eduardo tem extensa carreira de consultoria e executiva, tendo atuado em cargos

de sócio consultor, gerência, diretoria, vice-presidência e presidência de empresas nacionais e multinacionais renomadas, incluindo Anderson Clayton, GTE-Sylvania, Conabra (Wilson Meat Packing), São Paulo Alpargatas, Mappin e Dako (hoje MABE/GE). Eduardo foi também Vice-Presidente e Diretor de operações da holding Latinpart. Além da carreira executiva, Eduardo é também professor extra-carreira na EAESP/FGV, nos cursos de Globalização e de Gestão de Produtos e Mercados e de Estratégia de Marketing, dos cursos de Pós-Graduação. Eduardo é formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas e possui Mestrado em Administração de Empresas (M.S.) pela Southern Illinois University. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Claudio Luiz Lottenberg. Possui graduação em Medicina pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo (1984), mestrado em Oftalmologia pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo (1990) e doutorado em Medicina (Oftalmologia) pela Universidade Federal de São Paulo (1994). Fez residência médica pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO (1987) e aperfeiçoamento em Urgências Oftalmológicas pela Manhathen Eye Ear and Throat (1989). Atualmente é Membro Titular da Sociedade Brasileira de Administração em Oftalmologia, Presidente da Hospital Israelita Albert Einstein, Conselheiro do Fundação Nacional da Qualidade, Assessor da Diretoria do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, Membro da Sociedade Brasileira de Laser e Cirurgia em Oftalmologia, Membro de Comitê do Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Membro da University of Pittsburgh, Vice Presidente do Conselho Deliberativo da Câmara Brasil-Israel de Comércio e Indústria. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Davi Khattar. CFA com 15 anos de experiência no mercado financeiro, 12 dos quais diretamente em áreas de análise e gestão de equity. É graduado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e CFA charterholder desde 2014. Começou sua carreira em 2009 na Gávea Investimentos, tendo passado pelas áreas de operações, risco e gestão de renda variável. Em 2016 migrou para o JPM Asset Management, com a mesma equipe, mandato e funções. Em 2017 se juntou à Investment One Partners / Atlas One como sócio, analista e membro do comitê de investimentos e em 2022 se tornou gestor. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Marcio Pochmann é economista graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1984), possui pós-graduação em Ciências Políticas pela Associação de Ensino Superior do Distrito Federal, doutorado em Ciência Econômica pela Universidade Estadual de Campinas (1993) e concursos de pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (1989), de professor (1994), Livre Docente (2000) e Titular (2014) pela Unicamp. Foi presidente da Fundação Perseu Abramo de 2012 a 2020, bem como presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada entre 2007 e 2012. Atualmente é Presidente do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e professor colaborador voluntário no Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. Possui experiência na área de Economia, com ênfase em Economia Social e do Trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: desenvolvimento, políticas públicas e relações de trabalho.

* _ * _ * _ *

Anexo VIII – Estatuto Social Consolidado**ESTATUTO SOCIAL DA BIOMM S.A.**

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

Companhia Aberta

CVM 01930-5

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1. A Biommm S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo 1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado ~~BOVESPA-MAIS~~ Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. —~~Brasil, Bolsa, Balcão~~ (“~~BOVESPA-MAIS~~” —“Nível 2” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, ~~administradores~~ Administradores (conforme definido no Regulamento do Nível 2) e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do ~~BOVESPA-MAIS Nível 2 de Governança Corporativa~~ da B3 (“Regulamento do ~~BOVESPA-MAIS Nível 2~~”).

Parágrafo 2º. As disposições do Regulamento do ~~BOVESPA-MAIS Nível 2~~ prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País., ~~mediante deliberação do Conselho de Administração.~~

~~**Parágrafo Único.** Caberá à Diretoria tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na forma do Artigo 2 acima.~~

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (a) produzir, importar, embalar, reembalar, armazenar, transportar, distribuir, comercializar, representar e adquirir, nos mercados interno e externo, produtos medicinais e farmacêuticos para uso humano e veterinário, produtos químicos e suas substâncias, produtos higiênicos, antissépticos, cosméticos, germicidas, saneantes e dietéticos, complementos nutricionais e alimentos, meios de cultura, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, laboratorial e para fins de diagnóstico, instrumentos e materiais para uso médico, laboratorial e para fins de diagnóstico, produtos para saúde, reagentes em geral, matérias-primas, insumos correlatos e demais produtos e serviços relacionados à área de saúde; (b) desenvolver e comercializar produtos, processos, sistema e métodos de pesquisas e produção bioquímica, por conta própria ou através de terceiros; (c) prestar serviços de assessoria e assistência técnica no campo das indústrias química, bioquímica e farmacêutica; (d) participar de outras sociedades; (e) prestar serviços de industrialização por encomenda de terceiros; e (f) produzir, por conta de terceiros, medicamentos de uso humano e veterinário.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~R\$ 899.999.998,93 (oitocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)~~ R\$ 957.653.539,62 (novecentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), representado por ~~126.841.481 (cento e vinte e seis milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e uma)~~ 136.852.484 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e duas mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, ~~independentemente de sua espécie e classe~~, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá ~~adquirir~~ negociar, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para (i) permanência em tesouraria ~~e posterior alienação~~ ou

cancelamento, no caso de aquisição; ou (ii) alienação das ações adquiridas, nos termos do item (i) acima, e mantidas em tesouraria, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º. Salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 6 abaixo, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 6. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, nos termos do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais).

Parágrafo 1º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, em até 5% (cinco por cento) das ações ordinárias de emissão de Companhia, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, de acordo com os termos e condições aprovados pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sendo certo que tal opção de compra de ações só poderá ter como beneficiário acionistas (ou possuidores de ações) da Companhia se tais acionistas (ou possuidores de ações) (i) forem administradores ou empregados da Companhia., e (ii) detiverem, no momento da outorga da opção, direta ou indiretamente, por si ou suas Partes Relacionadas, na qualidade de proprietários, usufrutuários ou possuidores, no máximo, de 0,5% (meio por cento) do total das ações representativas do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º. Para os fins do presente Estatuto Social, (i) "Parte Relacionada" tem o significado previsto no Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), aprovado pela **Deliberação Resolução** da CVM nº **642 94**, de **07 20** de **outubro-maio** de **2010 2022**, conforme em vigor, incluindo Afiliadas; (ii) "Afiliada" significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, (a) Controle tal Pessoa, (b) seja Controlada por tal Pessoa; ou (c) esteja sob Controle comum ao de tal Pessoa; (iii) "Pessoa" significa um indivíduo, empresa, sociedade, entidade, trust, associação, parceria, joint venture, fundo, condomínio, organização internacional ou multilateral ou outra entidade pública, privada ou de economia mista, bem como suas sucessoras e cessionárias, ou outra entidade ou autoridade

governamental; e (iv) “Controle” (exceto quando o referido termo for utilizado no âmbito do Capítulo VIII abaixo, quando terá o significado previsto no Regulamento do ~~BOVESPA-MAIS~~ **Nível 2**), incluindo os termos “Controlar”, “Controlada”, “Controlado por”, “Sob Controle Comum”, significa o poder de uma Pessoa ou grupo de Pessoas de, direta ou indiretamente, deter direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria de seus administradores.

Parágrafo 4º. A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral ~~será~~ **deverá ser** convocada pelo Conselho de Administração ou nos termos da lei, ~~sendo que o prazo de com a~~ antecedência ~~da~~ **mínima de 21 (vinte e um) dias de** ~~antecedência, em~~ primeira convocação ~~será de 15 (quinze) e 8 (oito) dias e o da~~ **de 15 (quinze) e 8 (oito) dias** ~~de 8 (oito) dias, e~~ **será instalada em conformidade com a lei.** As convocações para as Assembleias Gerais deverão observar as recomendações contidas na ~~Instrução~~ **Resolução nº 481** 81 expedida pela CVM em ~~17 29 de dezembro março de 2009 2022~~, conforme ~~em vigor alterada~~ **em vigor alterada** (**Instrução CVM 481**).

Parágrafo 2º. As ~~formalidades de convocação poderão ser executadas individualmente~~ **Assembleias Gerais serão convocadas** pelo Presidente do Conselho de Administração. ~~Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será presidida, na forma e nos prazos previstos na lei, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência deste, por membro da administração que este vier a indicar um dos conselheiros, ou na ausência destes por escrito. Caberá, um acionista escolhido por sua vez, a maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral indicar e caberá a escolha do~~ **Secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.**

Artigo 8. Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a utilização de rubricas genéricas, tais como “assuntos gerais”, “outras deliberações” e semelhantes.

Artigo 9. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência ~~mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da realização da respectiva assembleia~~ prevista no respectivo edital de convocação, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem os poderes de representação e a sua identidade.

Artigo 10. As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:

- a) deliberar sobre alterações do Estatuto Social;
- b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado;
- c) deliberar sobre fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra sociedade (inclusive incorporação de ações) pela Companhia, ou incorporação da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra forma de reorganização societária;
- d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;
- e) deliberar sobre a ~~transferência de parte substancial dos ativos~~ descontinuidade das atividades da Companhia e de suas Controladas ~~que gere a descontinuidade de suas atividades~~;
- f) deliberar acerca da emissão de debêntures conversíveis em ações;

- g) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- h) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, **bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como conselheiros independentes;**
- i) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, contemplando, inclusive, a remuneração dos membros dos Comitês Consultivos;
- j) aprovar plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia ~~destinado a seus administradores e empregados~~, nos termos do Artigo 6, Parágrafo 2º acima, **ou outros instrumentos de incentivo de longo prazo baseados em ações, destinados a seus administradores e empregados;**
- k) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes;
- l) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- m) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- n) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado;
- o) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- p) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão e saída ~~BOVESPA-MAIS~~ **Nível 2** ou migração da Companhia para segmento de negociação cujo nível de governança seja superior ao ~~BOVESPA-MAIS~~ **Nível 2**;
- q) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do ~~BOVESPA-MAIS~~ **Nível 2**, conforme o previsto no Capítulo ~~VII~~ **VIII** deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;
- r) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e

s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do **BOVESPA-MAIS** **Nível 2**, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).

Parágrafo 2º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho da Administração, **este os membros serão substituídos pelos respectivos suplentes vinculados, se houver, ou na ausência destes, o Conselho da Administração** deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de conselheiros. Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.

Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros, (i) **havendo suplente, caberá ao Conselho de Administração, a seu critério, efetivá-lo no cargo vago; ou** (ii) o Conselho de Administração convocará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do substituto, que permanecerá no cargo até o final do mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo 5º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros deverão ser conselheiros independentes (conforme a definição do Regulamento do Nível 2 e do anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de existir acionista controlador.

Parágrafo 6º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

Parágrafo 57º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração, e será o responsável pela convocação, presidência e condução das atividades das Assembleias Gerais, bem como pela presidência e condução das reuniões do Conselho de Administração, coordenando as atividades do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate em qualquer matéria.

Parágrafo 68º. No caso de impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração, **sendo que o suplente do Presidente, quando houver, o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não exercerá a função de Presidente.**

Parágrafo 79º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma Pessoa.

Parágrafo 810º. Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias corridos consecutivos sob pena de destituição pela Assembleia Geral, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração, *sendo certo que no caso de impedidos definitivos ou temporários, os procedimentos descritos nos parágrafos 3º e 4º acima deverão ser observados.*

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas (i) ordinariamente, em periodicidade bimestral, de acordo com calendário aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer reunião extraordinária convocada em separado, ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer membros do Conselho de Administração, por meio de notificações escritas, entregues por carta ou e-mail a cada um dos conselheiros com aviso de recebimento, das quais constará necessariamente a Ordem do Dia, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência para a primeira convocação e 4 (quatro) dias úteis de antecedência para a segunda e terceira convocação.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo considerados presentes os conselheiros que, na ocasião, estejam representados, ou participem e votem na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, desde que observado o mesmo quórum previsto no Parágrafo 2º acima. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em terceira convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo que a presença do(s) membro(s) do Conselho de

Administração indicado(s) por acionistas que não compareceu(ram) às reuniões (não instaladas) sob primeira e/ou segunda convocação não será exigida para fins de verificação do quórum de instalação.

Parágrafo 5º. Caso a reunião do Conselho de Administração seja instalada em segunda ou terceira convocação, nenhuma outra decisão poderá ser tomada em tal reunião, exceto com relação às matérias estabelecidas na notificação de primeira convocação da referida reunião.

Parágrafo 6º. Independentemente das formalidades previstas acima, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões as quais comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, pessoalmente, ou representados, ou que participem e votem na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo.

Parágrafo 7º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por qualquer outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes à reunião.

Parágrafo 8º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente de uma reunião deverão confirmar seus votos por meio de fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e a respectiva manifestação de voto.

Parágrafo 9º. Um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho de Administração, desde que deixe instruções expressas por escrito acerca do voto a ser proferido em reunião, ou poderá votar por meio de carta, email, telegrama ou fax encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração até a data da respectiva reunião.

Parágrafo 10º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião. Os votos proferidos na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis e publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário do Comércio/MG e no Jornal O Dia/SP as atas de reunião do Conselho de

Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 11º. Os Diretores, auditores independentes e os membros de eventuais Comitês Consultivos de apoio instalados poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e/ou por este Estatuto Social:

- a) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;
- b) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral e estratégica dos negócios sociais da Companhia e de suas Controladas;
- c) aprovar ou alterar as diretrizes para exploração e administração da unidade industrial para fabricação de insulina e outros produtos biofarmacêuticos ("Empreendimento") e para a administração da Companhia;
- d) aprovar a criação, extinção e modificação de endereços de filiais, desde que dentro do território nacional;
- e) aprovar a alteração da localização da planta e/ou de seus módulos, onde será construído o Empreendimento, para localidade fora do estado de Minas Gerais;
- f) aprovar todos e quaisquer contratos envolvendo a cessão ou alienação de tecnologia, incluindo cessão ou alienação de patentes, modelos de utilidade e marcas pela Companhia e/ou suas Controladas;
- g) aprovar e alterar o plano anual de negócios, o orçamento anual, e o cronograma financeiro e operacional da Companhia e de suas Controladas;
- h) aprovar a contratação, pela Companhia e/ou suas Controladas, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a oneração de bens e ativos, ou a emissão de qualquer título de dívida quando o somatório do endividamento total da Companhia, após a contratação do empréstimo ou financiamento, for superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas;

- i) aprovar a aquisição, alienação, cessão ou a outorga de opção de compra ou venda de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Companhia ou de suas Controladas, envolvendo valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;
- j) aprovar a concessão de mútuos ou empréstimos por parte da Companhia ou de suas Controladas para (i) Afiliadas da Companhia; e/ou (ii) empregados, acionistas ou não da Companhia, que sejam parte de plano de opção de compra de ações da Companhia com valor agregado superior R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;
- k) aprovar investimentos e/ou desinvestimentos em bens de capital da Companhia e de suas Controladas que superem (i) o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) o valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;
- l) aprovar a celebração ou alteração de qualquer contrato com: (i) valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;
- m) aprovar a criação de ônus em valor equivalente ao necessário à obtenção, pela Companhia, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a emissão de qualquer título de dívida pela Companhia superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;
- n) aprovar a contratação de seguros cujo prêmio seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- o) deliberar sobre (i) aquisição, alienação ou oneração de participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas, e (ii) a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia ou por suas Controladas;
- p) definir o voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais das suas Controladas nas matérias mencionadas no Artigo 11, alíneas “a” a “d”;
- q) aprovar a formação de parcerias estratégicas, entendidas como toda e qualquer parceria: (a) com quaisquer terceiros que possa resultar na aquisição, compartilhamento, cessão ou alienação de

tecnologias e processos relacionados ao objeto social da Companhia; (b) com fornecedores de insumos vitais para a execução do objeto social da Companhia;

r) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive, mas não se limitando, a preço e prazo de integralização;

s) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

t) aprovar qualquer emissão de ações de Afiliadas da Companhia para qualquer Pessoa;

u) nomear os auditores independentes da Companhia;

v) aprovar a realização de negócios com Partes Relacionadas;

w) aprovar a concessão de garantias pela Companhia e/ou pelas suas Controladas em favor de terceiros;

x) eleger e destituir o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e fixar-lhes as funções;

y) eleger e destituir os demais Diretores da Companhia e fixar-lhes as funções;

z) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

aa) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras previamente a sua submissão à Assembleia Geral, e examinar os balancetes mensais e trimestrais;

bb) instalar, definir a composição, coordenação, organização e regimentos internos dos Comitês Consultivos;

cc) aprovar a contratação de consultores externos para assessorar os Comitês Consultivos;

dd) aprovar a divisão da remuneração global entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) considerando proposta encaminhada pelo Diretor Presidente e acompanhada do parecer do Comitê de RH e Remuneração;

ee) estabelecer a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês Consultivos, respeitada a proposta aprovada nos termos da alínea “dd)” acima;

ff) aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;

gg) aprovar a obtenção de registro de oferta pública de ações da Companhia;

hh) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *commercial papers* e bônus de subscrição;

ii) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de Oferta Pública de Aquisição de Ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do ~~BOVESPA-MAIS~~Nível 2;

jj) aprovar a criação e autorizar qualquer modificação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;

kk) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;

ll) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer Oferta Pública de Ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, no mínimo, sobre (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para liquidez das ações; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (d) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. O referido parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

Parágrafo 1º. As operações previstas no Artigo 15, alíneas “i)” a “n)”, acima, que estejam previstas no plano anual de negócios da Companhia, serão consideradas previamente aprovadas pelo Conselho de Administração quando da aprovação do plano anual de negócios da Companhia, nos termos ali previstos, podendo a Diretoria celebrar os respectivos instrumentos independentemente de nova aprovação do Conselho de Administração, desde que os respectivos instrumentos estejam nos mesmo moldes e condições daqueles previstos no plano anual de negócios aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Exceto em relação às matérias previstas no Parágrafo 3º abaixo, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, e não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação, salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 13.

Parágrafo 3º. O quórum de deliberação das matérias abaixo listadas será de maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, devendo contar, necessariamente, com ao menos um voto favorável proferido por membro não indicado pelo Bloco de Controle ou pelos Acionistas Controladores da Companhia:

- a) aquisição, alienação ou oneração de participação societária pela Companhia ou por suas Controladas que (i) envolva Parte Relacionada, ou (ii) que signifique mudança no Segmento Preponderante de Atuação da Companhia, entendido como Segmento Preponderante de Atuação da Companhia a pesquisa e desenvolvimento, produção e comercialização de insulina humana e outros biofármacos, ou (iii) que não seja relacionada ao objeto social da Controlada, e
- b) aquisição, alienação ou oneração de Controle de Controladas desde que tal operação envolva valores superiores a 20% (vinte por cento) do ativo total da Companhia.

Artigo 16. Na omissão do presente Estatuto Social, aplicar-se-ão, no que couber, ao Conselho de Administração as disposições procedimentais da Lei das Sociedades por Ações aplicáveis às Assembleias Gerais.

Seção II

Diretoria

Artigo 17. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, ~~um Diretor de Tecnologia e, conforme aplicável, os demais serão um Diretor Comercial, um Diretor de~~

~~Operações, um Diretor de Gestão de Processos e Informações, um Diretor Médico, um Diretor de Recursos Humanos e um Diretor Legal e de Compliance~~ e os demais sem designação específica.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções, observado ainda o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância de cargo de Diretor Presidente será imediatamente convocada uma Reunião do Conselho de Administração para a eleição do substituto. No caso dos demais diretores, o Diretor Presidente cumulará o cargo do Diretor vacante até que o Conselho seja convocado para eleger seu substituto que completará o mandato do antecessor.

Parágrafo 4º. O mandato dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado em Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Os Diretores poderão cumular funções no âmbito da Diretoria.

Artigo 18. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento, ~~fax~~ ou mensagem eletrônica. A presença de todos os Diretores permitirá a realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, devendo estar presentes o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, ressalvado que, no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes.

Parágrafo 3º. Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, será facultado ao Diretor ausente, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito de forma antecipada, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente até a data da respectiva reunião.

Artigo 20. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos e à orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Artigo 21. Compete, ainda, à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) cumprir o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o plano de negócio, o cronograma financeiro e operacional, bem como o orçamento anual da Companhia e de suas Controladas;
- f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- g) apresentar, mensal e trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas Controladas; e

h) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente:

- a) coordenar a ação dos demais Diretores;
- b) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas Controladas, bem como das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- c) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia e de suas Controladas;
- d) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria;
- e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- f) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras;
- fg) selecionar e indicar ao Comitê de ~~RH~~ Pessoas, e Remuneração e ESG (antigo Comitê de RH e Remuneração), caso em operação, candidatos aos cargos de Diretores, ~~com exceção do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores~~;
- gh) tomar ciência e monitorar as informações prestadas pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como aos demais órgãos e instituições mencionados na alínea “n” do Parágrafo 2º abaixo;
- hi) propor a divisão da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) ao Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Comitê de ~~RH~~ Pessoas, e Remuneração e ESG (antigo Comitê de RH e Remuneração);

j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, em conformidade com as necessidades funcionais;

k) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e

l) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro: e de Relação com Investidores:

a) atuar juntamente com o Diretor Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia;

b) administrar e supervisionar as áreas contábil e fiscal da Companhia;

c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira da Companhia;

d) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros da Companhia no que se refere aos aspectos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais;

e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras;

f) gerir os serviços de tesouraria da Companhia;

g) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia;

h) acompanhar o orçamento financeiro, a gestão de ativos e fluxo de caixa da Companhia;

i) avaliar, acompanhar e supervisionar o orçamento financeiro, gestão de ativos, investimentos e fluxo de caixa das Controladas e coligadas da Companhia;

j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Presidente, em conformidade com as necessidades funcionais;

k) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, bem como gerenciar seu relacionamento com instituições financeiras em geral;

l) participar da elaboração e do controle do plano de negócios e do orçamento anual;

- m) divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia;
- n) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil, entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- o) executar e acompanhar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- p) revisar e coordenar a elaboração do formulário de referência da Companhia, bem como demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável às companhias abertas;
- q) tomar todas as providências necessárias para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e
- r) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, em especial o previsto nos parágrafos abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá a:

- a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou
- b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do ~~Parágrafo 6º abaixo; ou~~ **Parágrafo 2º abaixo; ou**
- c) 2 (dois) procuradores em conjunto constituídos na forma do ~~Parágrafo 6º~~ **2º** abaixo.

~~**Parágrafo 1º.** A representação da Companhia caberá isoladamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na prática dos atos previstos no Artigo 21, Parágrafo 2º, alínea “n”, acima.~~

~~**Parágrafo 2º.** Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia caberá isoladamente ao: (i) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; ou (ii) procurador, constituído~~

~~na forma do Parágrafo 6º abaixo, desde que a prática de referidos atos não gere e não possa gerar obrigações pecuniárias para a Companhia:~~

~~a) requisitar e retirar talões de cheque;~~

~~b) atuar perante as Receitas Fazendárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza; e~~

~~c) atuar perante Instituições Financeiras, de Direito Privado ou Público, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza.~~

Parágrafo 3º. ~~Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia será realizada nos termos das alíneas “a” ou “b” do caput deste Artigo, devendo contar necessariamente com a presença: (i) do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; ou (ii) do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; para a prática dos seguintes atos:~~

~~a) celebrar contratos e/ou assumir obrigações de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;~~

~~b) assinar, emitir e endossar cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, endossar ou aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;~~

~~c) dar e receber quitação e exoneração de obrigações cujos valores alcancem, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;~~

~~d) realizar transferências bancárias ou pagamentos bancários, inclusive por meio eletrônico, para contas bancárias de titularidade diversa da Companhia, inclusive entre sociedades participantes do mesmo grupo societário/econômico, cujos valores alcancem até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;~~

~~e) aprovar a realização de investimento e/ou desinvestimento em bens de capital cujos valores alcancem até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e~~

~~f) celebrar os instrumentos relativos às operações previstas no Artigo 15, alíneas “i)” a “n)”, acima, na forma do Artigo 15, Parágrafo 1º, acima.~~

~~**Parágrafo 4º.** Os atos indicados acima cujos valores sejam superiores aos estabelecidos nas alíneas “a” a “e” acima, dependerão de aprovação prévia pelo Conselho de Administração da Companhia.~~

~~**Parágrafo 5º.** Para fins de cômputo de valores individuais ou agregados inerentes a questões inter-relacionadas (não previstas no plano anual de negócios ou não contratadas anterior e regularmente) a serem considerados para verificação de necessidade de anuência do Conselho de Administração nos termos do Parágrafo 3º acima, incluindo e considerando-se a representação da Companhia por Diretores e/ou procuradores autorizados, deverão ser computados e considerados cumulativamente as obrigações e atos praticados pelos Diretores e/ou procuradores.~~

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: (a) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (b) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. Consideram-se atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos.

Parágrafo 6º. Os mandatos em nome da Companhia somente poderão ser outorgados mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, exceto aqueles para fins judiciais, os quais poderão ser outorgados por 1 (um) Diretor, isoladamente. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, que poderão vigorar por prazo indeterminado, ou daqueles que tenham menor prazo em virtude de validade limitado a até 1 (um) ano exigências legais.

~~**Parágrafo 7º.** Ressalvado o disposto no item “i” do Parágrafo 3º acima, para a celebração dos atos constantes do Parágrafo 1º, do Parágrafo 2º e do Parágrafo 3º, a outorga do mandato de, ao menos, um dos procuradores, deverá contar com a assinatura do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Os instrumentos de mandato deverão enumerar, de forma específica, os poderes outorgados, não sendo admitidas procurações com outorga de poderes genéricos.~~

Parágrafo 83º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração e/ou nos termos deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos previstos em lei.

Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

Parágrafo 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do ~~BOVESPA-MAIS~~Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 45º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo 56º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 67º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da Pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de

concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 78º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 89º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de ~~carta, fax-símile ou~~ correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 910º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos presentes.

CAPÍTULO VI COMITÊS CONSULTIVOS

Artigo 24. A Companhia poderá contar com comitês consultivos de apoio à Administração com o objetivo de incorporar experiências e especialidades na gestão da Companhia (“Comitês Consultivos”); ~~incluindo, mas não se limitando, os seguintes Comitês Consultivos: (a) Comitê de Estratégia; (b) Comitê de Novos Negócios; (c) Comitê de RH e Remuneração; (d) Comitê de Finanças; (e) Comitê de Auditoria; (f) Comitê de Fabricação e Tecnologia; (g) Comitê de Corporate Affairs e Relações Institucionais; e (h) Comitê de Assuntos Médicos e Regulatórios.~~ O Conselho de Administração definirá a época de instalação de cada um dos Comitês Consultivos, determinando sua composição, remuneração, coordenação e outras questões específicas.

Parágrafo 1º. Para permitir o bom funcionamento dos Comitês Consultivos, a Administração da Companhia manterá os membros dos Comitês Consultivos permanentemente informados acerca do andamento dos negócios sociais da Companhia, de suas operações em curso e dos negócios a realizar. Os Comitês Consultivos, por sua vez, deverão permanentemente prestar contas ao Conselho de Administração, com o envio de relatórios periódicos sobre os trabalhos e assuntos em andamento ou a serem desenvolvidos, bem como atas das reuniões dos respectivos Comitês Consultivos, devendo seus membros, sempre que solicitado, comparecer às Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração e prestar informações.

Parágrafo 2º. Os membros dos Comitês Consultivos poderão ou não ser remunerados, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração. Caso um membro de qualquer dos Comitês Consultivos já seja remunerado de alguma forma pela Companhia, seja salário, pró-labore, ou qualquer outra forma de contraprestação paga pela Companhia pelos serviços prestados a esta, será vedada a percepção de remuneração por este membro em razão das funções exercidas no Comitê Consultivo. Em hipótese alguma um membro de um Comitê Consultivo poderá receber remuneração por ocupar referido cargo, caso já receba remuneração na qualidade de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou de outro Comitê Consultivo da Companhia, conforme aplicável.

~~**Parágrafo 3º.** As atribuições e reuniões de cada Comitê Consultivo serão gerenciadas por um dos seus membros, escolhido por maioria dos votos dos membros do respectivo Comitê Consultivo.~~

Parágrafo 4º. Os Comitês Consultivos poderão, mediante recomendação da maioria dos seus membros, solicitar a contratação de consultores externos para assessorá-los nos seus trabalhos, a qual deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Poderão comparecer às reuniões de cada um dos Comitês Consultivos, na qualidade de observador, com direito a voz, porém sem direito a voto, o Diretor Presidente da Companhia e eventuais observadores indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º. Os Comitês Consultivos não terão poder deliberativo ou de gestão, e serão destinados a auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas funções. As recomendações dos Comitês Consultivos não vincularão, de forma alguma, a Companhia ou qualquer órgão de sua administração.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na lei.

Parágrafo 2º. A Companhia deverá levantar balancetes mensais e trimestrais, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos

intermediários ou intercalares, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório abaixo referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e
- c) o saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, deverá ser distribuído como dividendo, nos termos do Parágrafo 6º, do Artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 27. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO BOVESPA MAIS

Artigo 28. Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas deste Capítulo VIII que não estejam expressamente definidos neste Estatuto Social terão os significados previstos no Regulamento do ~~BOVESPA MAIS~~Nível 2.

Artigo 29. A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar ~~oferta pública de aquisição das ações~~ OPA dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do ~~BOVESPA MAIS~~Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. A oferta pública referida neste Artigo 29 será exigida ainda:

- a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
- b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 30. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 29 acima; e
- b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em mercado administrado pela B3 nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as Pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 31. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do ~~BOVESPA-MAIS~~ Nível 2.

Artigo 32. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do ~~BOVESPA-MAIS~~ Nível 2.

Artigo 33. Na ~~oferta pública de aquisição de ações~~ OPA, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 a seguir, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 34. A saída da Companhia do ~~BOVESPA-MAIS~~ Nível 2 deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral; e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º. Caso seja deliberada a saída da Companhia do ~~BOVESPA-MAIS~~ Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do ~~BOVESPA-MAIS~~ Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no ~~BOVESPA-MAIS~~ Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 2º. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder ~~à oferta pública de aquisição de ações~~ OPA referida no Parágrafo 1º acima se a Companhia sair do ~~BOVESPA-MAIS~~ Nível 2 em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 3º. ~~Na hipótese de não haver~~ Acionista Controlador ~~poderá, ainda, ser dispensado de proceder à oferta pública, referida no Parágrafo 1º acima, se caso seja deliberada a Companhia sair do BOVESPA-MAIS em razão de assinatura do contrato de participação~~ saída da Companhia ~~em um dos outros segmentos especiais da B3 denominados BOVESPA-MAIS do Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da~~ para que os valores mobiliários por ela emitidos passem

a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, ~~tiver-os~~ na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários ~~de sua emissão~~ admitidos à negociação, no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de OPA nas mesmas condições previstas no artigo acima. ~~referido no Parágrafo 2º acima, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante:~~

~~a) anuência expressa da totalidade dos acionistas; ou~~

~~b) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.~~

Parágrafo 4º. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 5º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 35. O laudo de avaliação referido no Artigo 33 e no Parágrafo 1º do Artigo 34 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Parágrafo Único. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 36. A Alienação de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do ~~BOVESPA-MAIS~~Nível 2 obrigará o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, a oferecer aos demais acionistas detentores de ações ordinárias a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às Alienações de Controle previstas na Seção VIII do Regulamento do ~~BOVESPA-MAIS~~Nível 2.

Artigo 37. A saída da Companhia do ~~BOVESPA-MAIS~~Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do ~~BOVESPA-MAIS~~Nível 2 está condicionada à efetivação de ~~oferta pública de aquisição de ações~~ OPA, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único^{1º} O Acionista Controlador deverá efetivar a ~~oferta pública de aquisição de ações~~ OPA prevista no caput ~~deste Artigo~~desse artigo.

Parágrafo 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado.

Parágrafo 3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo 4º. Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 38. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na lei aplicável, no Estatuto Social da Companhia, em acordo de acionistas

arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do ~~BOVESPA-MAIS~~Nível 2, do Regulamento de ~~Sanções~~ Arbitragem, do Regulamento de ~~Arbitragem~~ Sanções, e do Contrato de Participação no ~~BOVESPA-MAIS~~Nível 2 (“Litígio”).

Parágrafo 1º. Quaisquer Litígios deverão ser comunicados por escrito por uma parte à outra e as partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contado da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.

Parágrafo 2º. Não havendo acordo, tal Litígio será dirimido pela Câmara de Arbitragem do Mercado de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 (“Regulamento da Câmara”).

Parágrafo 3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo um deles ser indicado pelas partes integrantes do polo ativo, em conjunto, um pelas partes integrantes do polo passivo, em conjunto, e o terceiro nomeado pelos dois primeiros árbitros, sendo certo que este último árbitro presidirá o tribunal arbitral. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso com relação à indicação do terceiro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, referido árbitro deverá ser indicado pelo presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 4º. A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.

Parágrafo 5º. Na maior amplitude facultada por lei, as partes renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos contra, inclusive, mas sem limitação, a sentença arbitral, bem como de arguir quaisquer exceções contra sua execução. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

Parágrafo 6º. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo 7º. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 39. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido pelos acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40. Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores, respeitarão os termos e condições de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa Diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração: (i) acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas; ou (ii) acatar declaração de voto de qualquer membro do Conselho de Administração eleito nos termos de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da social, que for proferida em desacordo com o que tiver ajustado no referido acordo de acionistas; sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em ~~Acordo~~ acordo de ~~Acionistas~~ acionista.

* _ * _ * _ *